

Pernambuco , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3431

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda — Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal

Titulares:

- 1º Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima Limoeiro
- 2º Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuva Dormentes
- $\mathbf{3}^{\mathrm{o}}$ Cláudio José Gomes de Amorim Júnior São Benedito do Sul

Suplentes:

- 1º Célia Agostinho Lins de Sales Ipojuca
- 2º Jaziel Gonsalves Lages São José da Coroa Grande
- 3º Josafá Almeida Lima São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para realização de no máximo 2.000 (dois mil) exames de mamografia digital (mamografia bilateral), no máximo 1.000 exames de ultrassonografias e no máximo 50 (cinquenta) exames de Raio X utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados

Torna-se público que por necessidade da Administração, foi realizado retificação no item 9.9.5, que passou a vigorar com o seguinte dispositivo: "A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá possuir, necessariamente, baú fechado adaptado e revestido em aço para proteção contra radiação, deverá possuir Alvará de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária, bem como deverá também dispor de estrutura suficiente no que tange a salas disponíveis para execução dos serviços constantes nos itens aos quais o licitante for vencedor."

O Edital, bem como anexos podem ser obtidos através do sítio https://comagsul.pe.gov.br/, https://bnc.org.br/ ou solicitados

pelo e-mail:**cpl@comagsul.pe.gov.br**. Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA Pregoeiro

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves **Código Identificador:**547BD783

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 007/2023 Dispensa de Licitação Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 PARTE INTERESSADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA- COMSUL PROPONENTE: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

VALOR GLOBAL: R\$ 8.377.531,04 [Oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos]. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA Presidente do COMSUL

Publicado por:

1

Maria Rita Juliana de A Coelho **Código Identificador:**438910D9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - TIPO: CREDECINAMENTO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Credenciamento: Visando à habilitação e possível prestação de serviços médicos para realização de procedimentos com a finalidade diagnóstica por Ultrassonografia, Endoscopia, Radiologia, Mamografia e Citologia para atender aos usuários do Município da Ilha de Itamaracá-PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, por um período de 12(doze)meses, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do

Município de Itamaracá-PE. Foi credenciada a PREVIMAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.100.989/0001-78 Documentação: A disposição, junto ao setor de licitação no horário das 08h00min às 13h00min. Informações adicionais poderão ser obtidas através do email: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com. Ilha de Itamaracá, 20 de setembro de 2023

GLADYS ACCIOLY Secretária de Saúde

> Publicado por: Jaldeci Maria da Silva Código Identificador: A1539717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2023

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 075/2023, que tem por Objeto: Aquisição de 02(dois) Veículos zero KM ANO/2023, Com Capacidade para 05(cinco) lugares, para atender as necessidades do Comando da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade do Município da Ilha de Itamaracá. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJn°.02.472.105/0007-64 vencedora do item: 01, com proposta no valor total de R\$ 142.376,00(Cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 20 de Setembro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA Pregoeira da CPL

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS Secretária de Segurança

Publicado por: Jaldeci Maria da Silva

Código Identificador:1A17C611

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023. CONTRATO Nº 163/2023. BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.079.526/0001-09: lote 01 no valor global de R\$ 2.125.541,07. Vigência: 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura. CONTRATO Nº 165/2023. BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.079.526/0001-09: lote 03 no valor global de R\$ 13.504.774,28, Vigência: 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 14 de setembro de 2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira **Código Identificador:**D1225423

SETOR DE COMPRAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COLETA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações, solicita as empresas interessadas, **Cotação de preço**, para Contratação de empresa para eventual aquisição de Mobiliário para Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, As empresas do ramo poderão obter o Termo de Referência/Planilha, para elaboração da sua proposta através do email:cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 22/09/2023. Outras informações pelo fone: (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL Secretaria de Administração

Publicado por: Gustavo Cavalcanti Samuel Código Identificador: B4B3F133

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento torna público que no Aviso de homologação do PE 035/2023, com objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio de Afrânio-PE, com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/09/23, ANO XIV, Nº 3426, no que diz respeito ao NUMERO DO PROCESSO, DO PREGÃO e OBJETO, ONDE SE LÊ: Processo Licitatório n. 065/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para Obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de Empresa na prestação de serviços de Buffet para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, destinadas as diversas secretarias municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; LEIA-SE: Processo Licitatório n. 077/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio de Afrânio-PE, com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas. As demais informações permanecem inalteradas.

Afrânio/PE, 20/09/23.

MURILO LUAN DE S. LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: Vandelmar Nogueira da Silva Código Identificador:40834859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, *para* a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria

de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio de Afrânio-PE, com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 077/2023, Pregão Eletrônico SRP: 35/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024. Valor da Ata: R\$ 99.350,20. Data da Assinatura: 14/09/2023.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de. Agricultura

MURILO DE LUAN DE S. LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RAIMUNDO COELHO BRITO

Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva Código Identificador:58CA5CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 163/2022; CONTRATADA: SARAIVA, COELHO & CIA LTDA. CNPJ: 36.115.158/0001-54 OBJETO: Acrescer 8,2% (oito virgula dois por cento) no valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R\$ 2.342,95 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n.º 021/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 17/08/2023. Assinaturas: Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Hermiete Izabel Saraiva – Saraiva, Coelho & CIA.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva **Código Identificador:** ADBEF573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 130/2022; CONTRATADA: AUTO VIACAO PROGRESSO S.A. CNPJ: 10.788.677/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 25.08.2023 até 25.08.2024. MODALIDADE: Inexigibilidade 014/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 24/08/2023. Assinaturas: Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Auto Viação Progresso.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Ŝilva **Código Identificador:** D8941813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO 010/2023 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 010/2023**. Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirúrgicos de COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião geral e médico auxiliar para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP — Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO**.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva **Código Identificador:**831FC3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 045 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA – GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: Institui e nomeia o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso destinado ao setor cultural, conforme Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo SenhorNOELINO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural, concedido pelo Governo Federal através da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 2° - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar 195;
- II Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
- III Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar 195;
- IV Discutir os resultados obtidos;
- V Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020; e
- VI Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar 195.
- Art. 3° O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural será composto pelos seguintes representantes:
- I Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- II Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural.

Parágrafo único. Os integrantes constantes nos incisos do artigo 3º não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município da Água Preta.

- Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, os seguintes representantes:
- I Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

Isabella Pedrosa de Azevedo Rodrigues – CPF: 816.865.794-20

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Jefferson Marques De Morais - CPF: 502.099.654-87

III - Representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural:

Ana Regina Albuquerque Melo de Morais - CPF: 308.493.064-34

Parágrafo Único. Na ausência do indicado deverá comparecer um substituto.

- Art. 5° Poderão ser convidados para participar das reuniões desse Comitê e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias Municipais, bem como profissionais vinculados às Secretarias Estaduais, e especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.
- Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de contraprestação pela atuação.
- Art. 7° A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às atividades.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto **Código Identificador:**1EB22D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e ADJUDICO o objeto licitado: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 939376/2022, MAPA/CAIXA, para: MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA-- CNPJ N° 41.111.808/0001-23, no valor global de

R\$ 2.018.002,06 (Dois milhões e dezoito mil e dois reais e seis centavos). DETERMINO AINDA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Água Preta/PE, 20 de Setembro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos **Código Identificador:**5754017C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **006/2022** em favor do senhor proprietário do imóvel: EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO – CPF: 044.828.574 - 67 - RG: 6.551.824. SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação do imóvel no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto **Código Identificador:** 3C4B6D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 033/2022

Modalidade N°: Dispensa 030/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA MULHER

Contrato Nº: 037/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° ISRAEL BEZERRA CAVALCANTE, CPF n° 025.620.434-99, identidade n° 5.465.137, situado na Travessa 2 Coronel Alfredo Duarte, n° 44 - Águas Belas/PE.

Valor Global: R\$14.674,00 (QUATORZE MIL SEISSENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Vigência: 09 (NOVE) MESES

Águas Belas, 22 de março de 2022.

KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por: Olegário Avelino Pereira Neto Código Identificador:D64B9E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RECEBIMENTO DE CONTRARAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, Informa a quem interessar possa que aos 13 dias de 2023, recebido foi ADMINISTRATIVOpela empresaALX EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita noCNPJ: 28.631.058/0001-52.

contrapor recurso administrativo empresa: LEWANTIENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00 Onde de acordo com os preceitos da Lei 8666/93, em tempo hábil irá divulgar o resultado a todos os interessados.

Abre - se prazo para contra ressoantes do período de 21/09/2023 á 27/09/2023.

Aguas Belas, 20 de setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto Código Identificador: 594A1A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Processo No: 030/2023

Modalidade Nº: Tomada de Preço 005/2023

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Contrato Nº: 045/2023

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA

Contratado: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.631.058/0001-52 situada a Rua José Carneiro, s/n - Centro- Chão Preta/PE - CEP: 57760-000.

Valor: R\$ 577.774,78 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 04 (QUATRO) MESES

Águas Belas, 07 de junho de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto Código Identificador:9C7D4D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo No: 027/2022

Modalidade Nº: Dispensa 026/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 032/2022

Contratado: SR°. PEDRO VENANCIO TENÓRIO DE ARAÚJO, CPF n° 117.292.934-33, identidade n° 10.658.948, situada na Rua João Cardoso, nº 19 - Centro - Águas Belas /PE - CEP 55340-000.

Prazo Aditivado: 11(onze) meses, durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de outubro de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto Código Identificador:59FC85FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo No: 020/2022

Modalidade Nº: Dispensa 019/2022

Objeto Nat.. Aluguel

LOCAÇÃO DE IMÓVEL **PARA** Descr.:

FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO - RECIFE

Contrato No: 025/2022

Contratado: SRA. ANA IRISNETE DE ALMEIDA. CPF nº 015.858.274-87, identidade n° 1.503.123, situada na Rua José Alencar, n° 471 - Edificio Firmino Fernandes - Boa Vista - Recife/PE

Prazo Aditivado: 11(onze) meses, durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de outubro de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto Código Identificador:B8DE0BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo No: 021/2022

Modalidade Nº: Dispensa 020/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF CLÉCIO XAVIER

Contrato Nº: 031/2022

Contratado: SRA. MARIA DO SOCORRO MATIAS, CPF nº 656.423.094-04, identidade n° 26.870.172-6, situada na Rua 15 DE Novembro, n° 35 - Centro - Águas Belas/PE.

Prazo Aditivado: 11(onze) meses, durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de outubro de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto **Código Identificador:**67058D31

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 016/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/N°: Credenciamento N° 001/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 016/2021/PMA.

-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.

-CPF nº 370.502.144-34.

-Valor Contratado R\$ 37.200,00 (trinta sete mil e duzentos reais).

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de Agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros **Código Identificador:**6F14A89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 018/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/N°: Credenciamento N° 001/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 018/2021/PMA.

-Contratado: JOSÉ MARIA MEDEIROS.

-CPF nº 426.494.394-91.

-Valor Contratado R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de Agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros Código Identificador:27A74F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 019/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.

-Contrato N°: 019/2021/PMÂ.

-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.

-CPF n° 488.432.614-87.

-Valor Contratado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de Agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros Código Identificador: 753073FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2023/PMA

-Processo Nº: 022/2023/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/N°: Tomada de Preços N° 001/2023.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça do Povoado de São José do Alverne, zona rural, Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 119.961,82.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 001/2023, comunicase sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, vencedora com o valor global de R\$ 99.829,85 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Setembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros **Código Identificador:**4A1AF6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 014/2023/FMS

-Processo N°: 014/2023/FMS.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 81.584.23.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 001/2023, comunicase sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, vencedora com o valor global de R\$ 69.256,71 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praca Barão do Rio Branco,

nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Setembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros **Código Identificador:**163E6B29

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 035/2023.

PROCESSO Nº: 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafões de plástico de 20 litros e garrafa PET de 500 ml destinado a atender os setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,

ATA 035/2023 Contratada: ERANDIR TAVARES PESSOA ME - CNPJ N $^\circ$: 04.141.781/0001-95, para o item: 1 e 2. Valor total de R\$42.384,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência de 20/09/2023 á 20/09/2024.

Aliança, 20 de Setembro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Sandra Dias da Silva

Código Identificador:4A7DB73B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA

Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 13.506.363/0001-45, com sede na Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-310, Email: rgoncalves.bj@gmail.com, contato: (87) 99212-0627 / (81) 99508-2154, neste ato representado pela Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 709.289.914-15, e Carteira de Identidade RG N° 3448057 SSP/PE. Valor Global: 195.595,00. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.

DJANE MARIA SILVA Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel Código Identificador:B374D8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA

Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.846.045/0001-35, com sede na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Caetés/PE, CEP: 55.360-000, triunfocomerciodealimentos@gmail.com, contato: (87) 99984-8484, neste ato representado pela Sr. Jairo Ferreira de Araújo, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 509.539.154-68, e Carteira de Identidade RG N° 2890311 SSP/PE. Valor Global: 96.233,00. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel **Código Identificador:**78869C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA

Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57, estabelecida a Av. São Domingos, 337, São 55.294-540, José, Garanhuns/PE, CEP: districavalcanti@hotmail.com, contato: (87) 3025-0703, neste ato representado pela Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 143.310.124-68, e Carteira de Identidade RG N° 134.536-8 SSP/PE. Valor Global: 35.359,50. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel **Código Identificador:**4B3135D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA

Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28, estabelecida na Rua Boa Vista, 05, Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, E-mail: cavalcantea950@gmail.com,Contato: (87) 99936-7420, neste ato representado pelo Sr. Anderson Leandro de Melo, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 078.211.294-37, e RG. Nº 7.884.832 SDS/PE. Valor Global: 3.962,70. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel **Código Identificador:**203CD7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA

Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA** SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 39.650.937/0001-48, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 163, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-320, emporioconsimentos2021@gmail.com, neste ato representado pela Sr. Diego Pereira da Silva, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 078.099.224-59, e Carteira Nacional de Habilitação Nº 06494242860, órgão expedidor DETRAN/PE. Valor Global: 53.543,80. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel **Código Identificador:**1C0EAB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2021. Processo Licitatório nº. 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2020. Alteração no prazo de contrato referente: Contratação de empresa para Locação mensal de sistema de Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo e Portal da Transparência pertencente à Câmara Municipal de Araripina, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratada: **J N TECNOLOGIA, CNPJ Nº 11.667.283/0001-46**. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. 20 de abril de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite **Código Identificador:**09DDCF01

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2021; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021. ALTERAÇÃO NO PRAZO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA, REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA A CAMARA MUNICIPAL DE ADVOCACIA COM **PREVENTIVA** CONTENCIOSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERIZAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO. Contratada: JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.320.781/0001-02. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. 02 de JULHO de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara

Publicado por: Erika Mirele Pereira Leite Código Identificador:0C1B4055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Edição 3426, publicado em 14 de setembro de 2023 Codigo Identificador: 5CCF29D0;
- Diário Oficial do Município de Araripina Edição 0401, publicado em 14 de setembro de 2023.

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDE da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a necessidade de readequação, no tocante a correções de informações constantes (data/hora) nos Autos do certame em epígrafe, publicado nos canais acima citados, informando que fica alterado o mesmo.

ONDE SE LÊ:

1.1. O MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria Nº 021/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo na sala da CPL (presencialmente ou de forma eletrônica via email), localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das lojas Americanas), até as 12h00min do dia 28 setembro de ENVELOPES/ARQUIVOS contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes ao Processo Licitatório Nº 099/2023, na modalidade Tomada de Preços de Nº 008/2023, a ser realizado por videoconferência (Google Meet) às 09h00min do dia 29 de setembro de 2023, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPIFICADA COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PRECO GLOBAL, para execução do objeto do presente Edital.

LEIA-SE:

1.1. O MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria Nº 021/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo na sala da CPL (presencialmente ou de forma eletrônica via email), localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das lojas Americanas), até as 12h00min do dia 02 de outubro de 2023, ENVELOPES/ARQUIVOS contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes ao Processo Licitatório Nº 099/2023, na modalidade Tomada de Preços de Nº 008/2023, a ser realizado por videoconferência (Google Meet) às 09h00min do dia 03 de outubro de 2023, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPIFICADA COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto do presente Edital.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina - PE,20 de setembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE Portaria Nº 021/2023

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**2C4D8F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

NATUREZA: AQUISIÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPECTIVAS ARARIPINA Ε SUAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES Ε ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 03/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 03/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: R\$ 407.835,45 (quatrocentos e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina -PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**14A87B62

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, **ESTABELECIMENTOS** ATRAVÉS DE REDE DE CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CHAVEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Onde lê-se: Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 28/09/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 28/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/09/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 732.072,34 (setecentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se: Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 29/09/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 29/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/09/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 732.072,34 (setecentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: Paula Suany Alencar Gonçalves Código Identificador:9B929A23

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de limpeza e higiene, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE e suas Unidades Escolares, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 03/10/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 03/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/10/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 781.642,95 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: B14DDEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 161, DE 19 DE SETEMBRODE 2023

EMENTA: Exonerao Sr. João Pedro Moura Ferreira, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D,de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria deAdministração e Gestão de Patrimônios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr.**JOÃO PEDRO MOURA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.713.677 SDS-PE e do CPF nº 121.175.764-19, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da

Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônios, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 312, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**61B5B3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 162, DE 20 DE SETEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. João Pedro Moura Ferreira, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, Assessor Assistente de Governo, do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1° da Lei Municipal n° 3.017/2022, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Sr.**JOÃO PEDRO MOURA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.713.677SDS-PE e do CPF nº 121.175.764-19, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, DE **ASSESSOR ASSISTENTE DE GOVERNO**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:** DE8AD82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo o art.61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor Antônio Rildo Neri, CNPJ/MF.017.151.634-60 localizado na Vila Sipaúba s/nº, Zona Rural, município de Araripina, Estado de Pernambuco, Conforme. Uma GLEBA DE TERRAS, com área de com área de 3.040,00m² (três mil e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 95,00m (noventa e cinco metros) de largura, limitando-se com o campo de Futebol da Vila Sipaúba; fundos, medindo 95,00m (noventa e cinco metros) de largura, limitando-se com o imóvel de Damião Delmondes dos Santos; lado direito, medindo 32,00m (trinta e dois metros) de comprimento,

limitando-se com o Cemitério Público; lado esquerdo, medindo 32,00m (trinta e dois metros) de comprimento, limitando-se com o imóvel de Nice Oliveira de Jesus e com a Escola Vanda Jacó. não possuindo matrícula no registro no Cartório do 1º Ofício da Comarca do município de Araripina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de uma Quadra Poliesportiva, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "m" do Art. 5° do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R\$ 15.017,60(quinze mil, dezessete reais e sessenta centavos).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, nº. 315 — centro, neste Município, e, do outro lado o senhor Antônio Rildo Neri, proprietário, CPF/MF nº.017.151.634-60, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Sitio Sipaúba, s/nº. Zona Rural, município de Araripina, resolvem de comum acordo, firmar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel pertencente ao senhor, Antônio Rildo Neri, CPF/MF nº.017.151.634-60, localizado SitioSipaúba , zona rural ,no município de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural. Datado em 09 de janeiro de 2012.

Uma GLEBA DE TERRAS, : com área de 3.040,00m² (três mil e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo95,00m(noventa e cinco metros) de largura, limitando-se com o campo de Futebol da Vila Sipaúba; fundos, medindo95,00m(noventa e cinco metros) de largura, limitando-se com o imóvel de Damião Delmondes dos Santos; lado direito, medindo32,00m(trinta e dois metros) de comprimento, limitando-se com o Cemitério Público; lado esquerdo, medindo 32,00m(trinta e dois metros) de comprimento, limitando-se com o imóvel de Nice Oliveira de Jesus e com a Escola Vanda Jacó. Não possuindo matrícula no registro no Cartório do 1º Ofício da Comarca do município deAraripina, estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará

o Município de Araripina ao proprietário, em moeda corrente, a quantia de R\$ 15.017,60(quinze mil, dezessetereais e sessenta centavos) pela desapropriação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para ao proprietário imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que o proprietário promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina (PE),15 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO Prefeito do Município de Araripina

ANTONIO RILDO NERI CPF/MF n°.017.151.634-60 Proprietário

Testemunha: Testemunha: CPF: CPF:

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**72F4C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 DISPENSA Nº 011/2023

Respaldado no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, de 50.885.345 LUIZ AVELAR BRANDÃO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.885.345/0001-48, para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, Referente a ROTA 75, com valor estimado mensal de R\$ 6.148,85 (seis mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavo), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global total de R\$ 36.893,10 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Araripina, 04 de SETEMBRO de 2023

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas Portaria N° 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves Código Identificador:2A4C63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 DISPENSA Nº 012/2023

Respaldado no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, de 50.885.345 LUIZ AVELAR BRANDÃO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.885.345/0001-48, para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

ARARIPINA-PE, Referente a ROTA 55, com valor estimado mensal de, com valor mensal de R\$ 3.669,32 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global total de R\$ 22.015,92 (vinte e dois mil e quinze reais e noventa e dois centavos).

Araripina, 18 de Setembro de 2023

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas Portaria N° 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**F06E2161

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos (administração direta e indireta) , servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Arcoverde, Valor estimado R\$ 3.423.915,26 (Três milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze evinte e seis centavos). Informações https://bnccompras.com pelo ou e-mail licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br

/licitacao.pma2013@gmail.com , ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, n° 1047 — São Miguel — ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.Abertura: 09/10/2023, às 09 (Nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:** AF73CC7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

CONTRATADO: NICONSTROU – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA – EPP, inscrita no CNPJ sob N° 00.539.634/0001-17, com sede na Praça do Livramento, N° 25 -B, Centro, Arcoverde – PE, cep: 56510-100.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de obras e engenharia para trabalhos de reforma de Unidade Escolar Sebastião Luiz Cavalcante.

PREÇO: O preço do presente termo aditivo para a execução dos serviços da ordem de R\$ 19.110,35 (dezenove mil cento e dez e trinta e cinco) totais.

Arcoverde, 25 de julho de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Antonio Rodrigues Mendes Souza **Código Identificador:**C9C7271E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 035/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. **DANTAS** ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Valor global R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais); 2. LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor global R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Arcoverde, 16 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**3892B4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 064/2023 E Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 035/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Valor global R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais); 2. LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor global R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Arcoverde, 16 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**ECBA3779

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 038/2023

OBJETO: Contratação para aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentais Cirúrgicos e Odontológicos, por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, Valor global R\$ 907,00 (novecentos e sete reais); 2. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS *ATACADISTA* EIRELI, 12.395.255/0001-80, Valor global R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); 3. APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, Valor global R\$ 1.540,50 (mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); 4. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, Valor global R\$ 9.957,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais); 5. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 08.697.852/0001-91, Valor global R\$ 9.957,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais); 5. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 26.043.097/0001-03, Valor global R\$ 1.423,00 (mil quatrocentos e vinte e três reais); 6. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 7. ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Valor global R\$ 16.498,91 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); 8. ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 41.830.614/0001-88, Valor global R\$ 81.643,03 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

Arcoverde, 18 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**54F900E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 066/2023; Nº 067/2023; Nº 068/2023; Nº 069/2023; Nº 070/2023; Nº 071/2023; Nº 072/2023 E Nº 073/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 038/202

OBJETO: Contratação para aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentais Cirúrgicos e Odontológicos, por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, Valor global R\$ 907,00 (novecentos e sete reais); 2. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ 12.395.255/0001-80, Valor global R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); 3. APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, Valor global R\$ 1.540,50 (mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); 4. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, Valor global R\$ 9.957,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais); 5. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ $n^o\ 08.697.852/0001-91,\ Valor\ global\ R\$\ 9.957,00\ (nove\ mil,$ novecentos e cinquenta e sete reais); 5. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 26.043.097/0001-03, Valor global R\$ 1.423,00 (mil quatrocentos e vinte e três reais); 6. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 7. ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Valor global R\$ 16.498,91 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); 8. ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 41.830.614/0001-88, Valor global R\$ 81.643,03 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

Arcoverde, 18 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**8EB8D47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, Contratação de

empresa para fornecimento de material penso / médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R\$ 5.892,48 (cinco mil reais, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); 2. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global R\$ 4.439,40 (quatro mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 13 de Setembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA Secretário de Saúde

> Publicado por: Gabriel Dos Santos Barreto Código Identificador:300717C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 084/2023 E Nº 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, Contratação de empresa para fornecimento de material penso / médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R\$ 5.892,48 (cinco mil reais, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); 2. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global R\$ 4.439,40 (quatro mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 13 de Setembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**DBB6D496

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COTAÇÃO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Tipo ONIBUS ESCOLAR INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/09/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 20 de Setembro de 2023.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA – Auxiliar Administrativo.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo **Código Identificador:**291545A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 - AQUISIÇÃO COM
ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Valor global máximo aceitável: R\$ 72.492,96. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 22 de setembro de 2023 no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 05 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 20 de setembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO - Pregoeiro.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo **Código Identificador:**40FB49F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 - AQUISIÇÃO COM
ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS A
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis destinados a Residência Terapêutica. Valor Máximo aceitável 80.508,12. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 22 de setembro de 2023 no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 06 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 20 de setembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo **Código Identificador:**09B7F9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - PROC. Nº 08/2023 -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIDADE VISUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 08/2023 - Proc. Nº 08/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: R J DE SOUZA CHAVES; CNPJ: 36.959.748/0001-63, valor total de R\$ 31.222,50; BELA VISTA TEXTIL LTDA; CNPJ: 30.824.284/0001-00, valor total de R\$ COMBINADOS DE 23.810,00; NORDESTE SERVIÇOS ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI; CNPJ: 42.961.833/0001-69, valor total de R\$ 4.050,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS **IDENTIDADE VISUAL PARA** OS **AGENTES** COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE DO BARREIROS/PE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES,

BARREIROS, em 20 de setembro de 2023 -

PATRÍCIA VALENÇA –

Gestoura do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo **Código Identificador:**F1A3DB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE PORTARIA Nº 24/2023

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 29 Inciso IX da Lei Municipal nº 04/2007, leia-se 510/2007, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constituir a nova composição para o Conselho Deliberativo Fiscal - CONDEFI, tendo em vista o término do mandato dos membros em 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do **CONDEFI**, conforme Art. 12 e todos os seus incisos da Lei nº 510/2007 – Estatuto da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE;

CONSIDERANDO que para a nomeação da nova composição do **CONDEFI** as indicações foram informadas através do Ofício nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação; do ofício de nº 442-A/2023 da Secretaria Mun. de Educação; do ofício nº 156/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Belém do São Francisco e do ofício de nº 186/2023 do Gabinete do Prefeito deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 755/2017 que altera o art. 8º da Lei Municipal nº 510/2007 referente a composição do colegiado superior constituído pelo CONDEFI institui em seu § 1º que a autoridade e o órgão competentes para escolher o conselheiro titular também o farão em relação ao suplente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 858/2022 que revoga o Inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 755/2017, dando nova redação;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Mun. 510/2007 estabelece que "os conselheiros e os respectivos suplentes serão **NOMEADOS** pela **PRESIDENTE da ABCDE**, mediante indicação e dos órgãos ou segmentos definidos no artigo anterior";

CONSIDERANDO assegurar o cumprimento das normas estatutárias e regimentais da legislação em vigor e das deliberações do **CONDEFI** de competência da Presidente da ABCDE, em respeito ao inciso IX, Art. 29 da Lei 510/2007.

RESOLVE:

Nomear os membros do **CONDEFI**, com espeque do art. 10 da Lei Mun. 510/2007 dado a relevância na segurança jurídica dos atos promovidos pela administração da ABCDE, ficando assegurada, para posterior nomeação, as indicações da representação do Poder Executivo Municipal,

Representantes dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicados pelo Prefeito:

TITULAR

Jurandir Manoel Lopes Marcos Antônio Alves de Vasconcelos Joseane Pires Santos

SUPLENTE

Maria do Rosário Souza Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel Irene Alves da Silva

Representantes do Corpo Técnico Administrativo entre servidores da ABCDE/CESVASF, indicados(as) pelo Prefeito:

TITULAR

Claudiênia Soares de Carvalho Silva

SUPLENTE

Josemary Barbosa Fonseca

Representante dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicado pelo Secretário Municipal de Educação:

TITULAR

Geyza Kelly Alves Vieira

SUPLENTE

Marineide Alice de Souza Silva

Representante dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

TITULAR

Cláudio Gomes Correia Filho

SUPLENTE

Diego Augusto Oliveira Dourado

Representantes do Conselho Municipal de Educação, eleito por seus pares:

TITULAR

Frederico da Silva Souza Vandilson Epaminondas da Silva

SUPLENTE

Rosiane Maria da Silva Souza Jocélia Antônia da Silva Pires

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belém do São Francisco-PE, 15 de setembro de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ

CPF: 616.091.374-34 Presidente da ABCDE

Publicado por:

Ana Gleide de Souza Leal Sa Código Identificador: 9ADA5FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 448 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. **DIHEGO DE SOUZA PESSOA**, inscrito no CPF (ME) nº 075.***.***-04, do cargo de Professor, Matrícula 0.0022163.1, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**35DBEC32

PREFEITURA DE BELO JARDIM EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pelo EDITAL Nº 01/2023, para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim – PE.

A seleção pública simplificada ocorrerá em etapa única de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A seleção pública simplificada em epígrafe será executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão de Acompanhamento legalmente instituída através da Portaria Municipal nº 310, de 16 de junho de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção pública simplificada, que para todos os efeitos legais, integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim — PE (https://belojardim.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/).

Belo Jardim (PE), em 20 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro Código Identificador: E6EC1313

PREFEITURA DE BELO JARDIM PORTARIA Nº 447 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. **SAMUEL CÉZAR ALEXANDRE SILVA,** inscrito no CPF (ME) nº 115.***.***-02, do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 0.0022796.1, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**09FB70CD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 038/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 009/2022; Credenciamento Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: NELIDA SANTIAGO LINS LAB - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.124.694/0001-41. Valor Acréscimo R\$ 31.083,29 (trinta e um mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos) O acréscimo corresponde ao percentual de 25% do quantitativo de cada item do contrato inicial, observando-se, portanto, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 13 de setembro de 2023

. SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA. Gestor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 039/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 009/2022; Credenciamento Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: A. M. F. JENSEN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.063.763/0001-69. Valor Acréscimo R\$ 31.083,29 (trinta e um mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos) O acréscimo corresponde ao percentual de 25% do quantitativo de cada item do contrato inicial, observando-se, portanto, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 13 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA. Gestor.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva **Código Identificador:**B35B6B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 - FMS

Contrato Nº 109/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00003/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para o hospital, farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Contratada: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.241.216/0001-53, Valor Contratado: R\$ 1.402.613,25 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), Data da Assinatura 11/09/2023. Vigência até 11/09/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva **Código Identificador:**B9B10F64

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 128/2023 - PM. Processo Licitatório Nº 032/2023. Tomada de Preço Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de empresas de engenharia para construção da casa do artesão no município do Bom Jardim-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Contratado: R\$ 443.962,78 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), Data da Assinatura 06/09/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva **Código Identificador:**B0E93A33

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Acrescido R\$ 181.257,82. (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Valor total do contrato atualizado R\$ 1.729.520,42 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO, Prefeito.

> Publicado por: Marcos Cristovão da Silva Código Identificador:6C60925B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129/2023 - PM

Contrato Nº 129/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, Valor Contratado: R\$ 20.563,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130/2023 - PM

Contrato Nº 130/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO – ME, inscrita no CNPJ nº 46.452.081/0001-61, Valor Contratado: R\$ 4.962,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131/2023 - PM

Contrato Nº 131/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim - PE. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor Contratado: R\$ 1.857,45 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132/2023 - PM

Contrato Nº 132/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LRG COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.386.373/0001-21, Valor Contratado: R\$ 13.475,50 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133/2023 - PM

Contrato Nº 133/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim - PE. Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, Valor Contratado: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 134/2023 - PM

Contrato Nº 134/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, Valor Contratado: R\$ 34.662,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059/2023 - FME

Contrato Nº 059/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor Contratado: R\$ 356,48 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2023 - FME

Contrato Nº 060/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LRG COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.386.373/0001-21, Valor Contratado: R\$ 1.909,85 (mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061/2023 - FME

Contrato Nº 061/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, Valor Contratado: R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2023 - FMS

Contrato Nº 110/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor Contratado: R\$ 356,48 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2023 - FMS

Contrato Nº 111/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim - PE. Contratada: LRG COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.386.373/0001-21, Valor Contratado: R\$ 1.639,90 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 112/2023 - FMS

Contrato Nº 112/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0058/2023. Pregão Eletrônico Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, Valor Contratado: R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais) Data da Assinatura 12/09/2023. Vigência até 12/09/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva **Código Identificador:**5F471087

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. Objeto Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Paraíba/PB. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 58.533,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

BONITO 30 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. Objeto Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, n° 305, Recife/PE. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 4.307,00 (quatro mil, trezentos e sete reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. Objeto Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: NORLUX LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.004.741/0001-00, com sede na Rua Jornalista Edson Regis, n° 325, Recife/PE. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 6.518,70 (seis mil, quinhentos e dezoito e setenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. Objeto Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Paulista/PE. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 43.921,36 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas Código Identificador:7C4EC739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contrato Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Paraíba/PB. CONTRATO Nº 192/2023. VALOR CONTRATADO: 29.266,95 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Processo Administrativo nº 038/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, nº 305, Recife/PE. CONTRATO Nº 193/2023. VALOR CONTRATADO: 2.153,50 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Processo Administrativo nº 038/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: NORLUX LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.004.741/0001-00, com sede na Rua Jornalista Edson Regis, nº 325, Recife/PE. CONTRATO Nº 194/2023. VALOR CONTRATADO: 3.259,35 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Processo Administrativo nº 038/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Paulista/PE. CONTRATO Nº 195/2023. VALOR CONTRATADO: 22.056,06 (vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Processo Administrativo nº 038/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

BONITO 28 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito Município do Bonito-PE

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**4A1F6250

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 458/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

- **Art. 1º** Exonerar a Sra. **GILVANIA GONÇALVES SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.488.834-59 e Cédula de Identidade Nº 4.760.712 SDS/PE, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social. Inclusão e Direitos Humanos.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.
- Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar **Código Identificador:**5593B7ED

GABINETE DO PREFEITO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR Prefeito

ANEXO I Secretaria de Educação

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
12959	DIANA MARIA FERREIRA GOMES BEZERRA	22	AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASS. CON			
14967	JOSIMAR CAMILO BORBA	123	AC
19447	MANOEL JOSE DA SILVA OLIVEIRA	124	AC
14798	MARCELO BARROS	125	AC
12078	MARIA ALDECI DA SILVA	126	AC
12070	MARIA SILVANIA DA SILVA	127	AC
12850	MARCIA MARIA DOS SANTOS	128	AC
16308	CÍCERA MARIA DA SILVA	129	AC

NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO		CLASS.	CONC.
15873	ALINE ALEXANDRE UCHÔ ALBUQUERQUE	A DE	9	AC

PSCICÓLOGO(A) EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.	
18908	GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	6	AC	
19536	RAPHAELLA THYARA SOUZACOSTA ACCIOLY DA FONSECA	7	AC	

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- 2. CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 3. Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- 4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função):
- 5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- 6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar **Código Identificador:**7B7CF4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 24.300.089/0001-70 e **J & M INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 42.341.485/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Câmara Municipal de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 0001 1049 Construção do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores — ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 — OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$ 368.722,27 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2023 À 20/09/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Brejinho – PE, 20 de setembro de 2023, ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO, Presidente e Contratada.

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa Código Identificador:366DA494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CPL. Concorrência N° 00002/2023. Obra. Homologação e Adjudicação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rodovia VPE 413 – Trecho de Brejinho até Vila de Fátima. Empresa: CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA. CNPJ sob nº 09.539.563/0001-27. Valor: R\$ 9.421.159,49.

Brejinho. Pernambuco. 20/09/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.

Prefeito

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva **Código Identificador:**23A02018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO - CONCORRÊNCIA 002.2023

1. Considerando que NÃO houve recurso no prazo legal, só nos resta, sem maiores delongas, decidir pela HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO da Empresa vencedora (CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ sob nº 09.539.563/0001-27, no valor de R\$ 9.421.159,49

(nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

2. Publique-se em meios oficiais.

Brejinho - PE, 20 de Setembro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva **Código Identificador:**57F6B47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, <u>R E S O L V E</u>:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade <u>CONCORRÊNCIA</u> nº 00002/2023, que objetiva Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rodovia VPE 413 – Trecho de Brejinho até Vila de Fátima; com base nos elementos constantes do processo:

CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ sob nº 09.539.563/0001-27

Valor: R\$ 9.421.159,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos.

Publique-se e cumpra-se.

Brejinho - PE, 20 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva **Código Identificador:**94E2EC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, <u>R E S O L V E</u>:

HOMOLOGAR objeto da licitação, modalidade <u>CONCORRÊNCIA</u> nº 00002/2023, que objetiva *Contratação de Empresa Especializada* para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rodovia VPE 413 — Trecho de Brejinho até Vila de Fátima; com base nos elementos constantes do processo:

CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ sob nº 09.539.563/0001-27

Valor: R\$ 9.421.159,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos.

Publique-se e cumpra-se.

Brejinho - PE, 20 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva **Código Identificador:**D7CD67BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER

PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; e ainda legislação pertinente ao caso em tela, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria considera Jurídica regular HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO nos autos do processo, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Brejinho - PE, 20 de Setembro de 2023.

DR. TIAGO SALVIANO CRUZ Assessor Jurídico

OAB-PE 01.410-A

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva Código Identificador: 1B699E80

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Apoio, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R\$ 184.684,11. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 21 de setembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 04 de outubro de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 04 outubro de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site pelo https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS Pregoeira

Publicado por: Andreia Cristina de Melo Santos Código Identificador: 7EAB90DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ASSINATURA DE ARP – PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de aparelhos e equipamentos de fisioterapia, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, incluindo as Clínicas Municipais de Fisioterapia da Sede e do Distrito de São Domingos, e Ambulatório Fisioterapia de Fazenda Nova

ARP Nº 080/2023- EmpresaA A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, no valor total de R\$ 44.422,24. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.

ARP Nº 081/2023- EmpresaABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.082.076/0001-74, no valor total de R\$ 7.180,00. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.

ARP Nº 082/2023- EmpresaALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA(), inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37, no valor total de R\$ 27.535,66. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 -Vigência de 12 meses.

ARP Nº 083/2023- EmpresaMELIM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 49.608.132/0001-90, no valor total de R\$ 810,00. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 - Vigência de 12

ARP Nº 084/2023- EmpresaW.E.V COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.852/0001-60, no valor total de R\$ 20.360,00. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses. ARP Nº 085/2023 – EmpresaPROMEDI DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, no valor total de R\$ 13.453,02. Data da Assinatura, dia 18 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE, 20 de setembro de 2023

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva Código Identificador:5B4E1EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 070/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2023.

Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12 - Objeto do Primeiro Termo Aditivo:Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística BANDA MEL COM TERRA e CANTORA RHAYZA FONTES que seria realizado no dia 02 de julho de 2023 no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires passará a ser realizado no dia 07 e 08 de outubro de 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADE REVIVENDO O SÃO JOÃO no Distrito de Lagoa do Outeiro na Zona Rural de Buenos Aires do ano de 2023, mantido o valor contratado.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:58505C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 076/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2023.

Contratada: ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 36.142.074/0001-00 - Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística CANTOR WALLAS ARRAIS que seria realizado no dia 02 de julho de 2023 no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires passará a ser realizado no dia 08 de outubro de 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADE REVIVENDO O SÃO JOÃO no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires do ano de 2023, mantido o valor contratado.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento Código Identificador: 0EA14D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023.

Contratada: MICHELLE DE MELO BORBA PRODUCOES, CNPJ: 39.778.953/0001-10 — Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística CANTORA MICHELLE MELO que seria realizado no dia 01 de julho de 2023 no Distrito de Lagoa do Outeiro na Zona Rural de Buenos Aires passará a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADE REVIVENDO O SÃO JOÃO no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires do ano de 2023, mantido o valor contratado.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento **Código Identificador:**44BDD555

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0397/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 29.256 – SEARH de 18/09/2023, Requerimento feito pela servidora EURISLANE GONÇALVES LARCHER de 18/09/2023 e Despacho GRH de 19/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª EURISLANE GONÇALVES LARCHER, matrícula nº 34.239, do cargo de TEC DE SAUDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra **Código Identificador:**B6CB4815

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -CABOPREV

ATO Nº 096/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 092/2023 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 30 de julho de 2023, data do óbito, a MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA beneficiária do exsegurado MANOEL AMARO DA SILVA, Artífice, nível III, matrícula de n° 23245, nos termos do artigo 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. n° 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57 ao 60 inciso I da Lei Municipal de n° 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de julho de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor- Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto **Código Identificador:**6457DFC6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0726/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMPROS/SMS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: As Portarias de Exoneração a pedido GAPRE Nº 0130/2023, Nº 0208/2023, Nº 0246/2023, Nº 0386/2023, Nº 0329/2023 e Nº 0286/2023, relacionadas ao cargo de Educador Social - Plantonista.

Considerando: As Portarias de Exoneração a pedido GAPRE Nº 0361/2023, Nº 0365/2023, Nº 0368/2023, Nº 0374/2023 e Nº 0387/2023, relacionadas ao cargo de Técnico de Enfermagem - Plantonista

Considerando: A vacância da Portaria de convocação SEARH Nº 0632/2023.

Considerando: A Comunicação Interna Nº 924/2023 - PGM de 01/09/2023, referente ao processo nº 0007010-52.2022.8.17.2370. **Considerando**: A C.I nº 0295/2023 - SEARH de 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA

110° THEREZA CHRISTINA DE LIMA MELO 111° MARCELA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS 112° JESSAMINE IRANY PEREIRA DOS SANTOS 113° CARLA DAYSE ALVES DOS SANTOS 114° ISABEL CRISTINA PORTELA COSTA 115° LIGIA LUCIA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA

299° KANANDA RANNA RODRIGUES DE MELO

300° NATALI PRISCILA DA SILVA CAVALCANTI

301° BRUNA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA

302° EDUARDA REBECA DE FRANCA LEONEL

303° MARIA DE FATIMA LOBO DE AGUIAR

TERAPEUTA OCUPACIONAL

15° THALITA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES

MÉDICO ORTOPEDISTA

5° IGOR QUEIROZ CAVALCANTI 6° ARISSON FERREIRA LEITE

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS - Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro - Cabo de Santo Agostinho - Fone: 3521-9252 - Em frente à Praça do Jacaré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - Cone Multimodal - Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho - Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper - Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 - Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra Código Identificador: 564872A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 139/FMS/2023, Processo Administrativo nº 090/2023, Processo Licitatório nº 029/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 025/FMS/2023, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 2° CPL - Descrição do Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família - USF, Unidades Básicas de Saúde - UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial -CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência: o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família - USF, Unidades Básicas de Saúde - UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. Empresa: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Endereço Rua das Roseiras, 50, Centro, Barão de Cotegipe/SE, CEP: 99.740-000. Valor total: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde. Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos **Código Identificador:**D0104834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 138/FMS/2023, Processo Administrativo nº 090/2023, Processo Licitatório nº 029/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 025/FMS/2023, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 2° CPL – Descrição do Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas

de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência: o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Endereço Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP- 51.030-640. Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos **Código Identificador:**B5E7DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO - PROFESSOR II - CIÊNCIAS

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
138	AMANDA PEREIRA DE FREITAS	096.466.384-81	50

FUNÇÃO - PROFESSOR II - MATEMÁTICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL D PONTOS
160	GINALDO ANTONIO DE LIRA	040.710.044-01	20

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21, 22 e 25 de setembro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho Código Identificador:12D8E723

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE CUIDADOR INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1213887	LUIZ HENRIQUE SILVA DE FARIAS	20/04/2000

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1214371	MARIA MARTINELY DA SILVA LIMA	04/09/1999

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

Número Inscrição	de Nome	Data de Nascimento
1213652	JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS	29/08/1990

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1215486	DARTAGNAN DE SA PIRES FERREIRA	08/03/1987

Cachoeirinha-PE, 20 de setembro de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

- Secretária de Administração -

Publicado por:

Nivanilson Dos Santos Diniz **Código Identificador:**EC0D1AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **RENAN CRUZ**, para apresentação de show no dia 24 de setembro de 2023, dentro das **festividades do XXXIII Festival da Lavoura**, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Ratificação em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, estabelecida na Rua Jorn. Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Sra. das Dores, Caruaru-PE, com um valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de setembro de 2023.

ILKA REJANE BARROS DE MELO

Secretária de Educação, Cultura e Desportos Ordenadora de Despesas da Secretaria

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo Código Identificador:0B1513B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Camaragibe, 20 de Setembro de 2023.

Ofício circular nº: 0002/2023.

Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Camaragibe por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o ART. 117º do Regimento Interno, faz saber que ficam convocados todos os senhores Vereadores para a Reunião Extraordinária, a realizar-se às 09 horas, no dia 22/09/2023 (sexta-feira), na sede da Câmara, com assunto especifico para apreciação e votação dos projetos:

PL 025/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

PL 026/2023 REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL 2022/2025;

PL 033/2023 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMARAGIBE REFIS/2023, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCEDE ANISTIA CONDICIONADA DE MULTAS E JUROS DE MORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

PL 034/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022;

VETO DO EXECUTIVO EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023, ONDE TRATA DA CRIAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OU PORTEIROS EM TODAS AS ESCOLAS PUBLICAS OU PRIVADAS, DENTRE OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco-me a disposição no que se fizer necessário.

Cordialmente,

RENÊ CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa Código Identificador:5431DD5D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 642 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N° 642 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

regulamenta a implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de

enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no Município Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que desempenhem suas atribuições na qualidade de servidores públicos do Município Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único — Na implementação do piso fixado no *caput*, observar-se-ão as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 2º O valor do piso fixado na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 corresponde a jornada de trabalho de 44 horas semanais para os servidores públicos municipais enquadrados nas categorias profissionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º – O pagamento do piso deve ser proporcional nas hipóteses de desempenho de carga horária inferior à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º – A carga horária do servidor público a ser observada para fins de percepção do piso é a que corresponda à efetiva prestação de serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras.

§ 3º - O valor da diferença resultante do piso salarial será pago mediante parcela autônoma, intitulada de "abono de complementação de piso nacional", com as seguintes características jurídicas:

I – será pago na extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município, consoante diretriz fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222;

II - Possui natureza propter laborem;

III - não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

IV – Será considerada indenizatória.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença resultante do piso salarial relativamente aos meses de maio a agosto do corrente exercício, condicionando-se e nos limites financeiros da respectiva extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 15 de setembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva Código Identificador:265B5B59

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2020, conforme parecer da Comissão Permanente

de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em análise ao processo Administrativo de julgamento de Contas 001/2023, que tem como referência o processo TC Nº 21100368-2 do TCE/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2020, e, que aprovou o parecer prévio do TCE-PE referente ao processo TC nº 21100368-2,

Considerando que oprojeto de decreto legislativo nº 005/2023, foi submetido a Julgamento e Votação pelo Plenário desta Casa Legislativo em sessão Ordinaria realizada no dia 18 de setembro de 2023.

Considerando que, o decreto legislativo para ser expedido conforme o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que pugnou pela APROVAÇÃO com ressalvas das contas do Governo Municipal, exercício de 2020, nos termos do artigo 180, parágrafo 5°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga,

Considerando que este Decreto Legislativo deve concretizou-se após o julgamento pela APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO das contas do Governo Municipal de Camutanga, exercício financeiro 2020, que tem como interessado o Ex-Prefeito o senhor Armando Pimentel da Rocha, resolve:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - FICA APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE, relativo, ao exercício financeiro de 2020, e que tem como interessado o senhor Armando Pimentel da Rocha.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camutanga em, 19 de Setembro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES Presidente.

Publicado por:

Jessé Barbosa de Pontes Código Identificador: BE8DBA56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 003/2023 - Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS QUE SE DESTINAM A DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, conforme condições, quantidades, características e exigências descritas no Anexo I do edital. Valor total estimado da contratação R\$ 265.128,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e oito reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08:30h do dia 22/09/2023 até o dia 04/10/2023 às 08:30h. Abertura da disputa dia 04/10/2023, a partir das 09:00h.

Sistema Eletrônico utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO Pregoeiro

> Publicado por: Lucas Pereira Cabral Silva Código Identificador: A27E0411

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

Modalidade: Dispensa nº 001/2023

Processo Licitatório nº 003/2023

Objeto: Locação de veículo tipo utilitário, motor mínimo 1.4, combustível flex, 04 portas, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta do contratante, quilometragem livre.

CONTRATO Nº 017/2023-FME.

CONTRATADA: RDE LOCAÇÕES, OBRAS, ASSESSORIA E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.944.914/0001-39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.336,00 (Cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais), sendo o valor mensal R\$ 4.194,67 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 13 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo

02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.122.0003.2020 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 13 de setembro de 2023.

VALMIR CORREIA VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:31A2C2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 485/2023.

"Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho para os profissionais de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, em conformidade com a lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e regulamenta o repasse financeiro aos servidores efetivos, contratados e conveniados, no município de Capoeiras, Estado de Pernambuco e dá outras providências."

- O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica regulamentado o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
- **Art. 2º** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
- ${\bf Art.~3^o~O}$ valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 4º** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5º** Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada esta responsabilidade de forma automática ao Município, estando este, desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- § 1º. Fica autorizado o Município a efetivar o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
- § 2º. O valor de complementação será repassado proporcionalmente à carga horária semanal de cada profissional.
- **Art.** 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores, nos termos da Legislação Municipal.

- **Art. 7º** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
- **Art. 8º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 9º O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

- **Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA Prefeito

> Publicado por: Wênia Wiamara Santos Silva Código Identificador:95838E06

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

GABINETE DO PREFEITO

<u>REFERÊNCIA:</u> PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos: RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11 com sede à cidade de Buri – SP, rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, CEP Nº 18.290-000, fone: (19) 3114-2700/(19) 3114-2707 – Email: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

licitacao@linkbeneficios.com.br, representada pelo sr. Marcelo de Oliveira Lima, portador do RG Nº 33.988.143-4 - SSP/SP, inscrito no CPF Nº 310.580.618-01 vencedora do certame pelo valor Global de R\$ 1.877.420,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). A taxa de administração, corresponde ao percentual de 0 % sobre as despesas efetivas realizadas. Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 20 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito

> Publicado por: Gabriela Oliveira da Silva Código Identificador:74F2CB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º

018/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Valor total de R\$ 1.877.420,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). Data de assinatura do contrato: 20/09/2023. Prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses.

Carnaíba PE, 20 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito

Publicado por: Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:64426155

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA CUMPRIMENTO DO DE TRABALHO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 728 PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE E SAMU. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 148.901,52. Entrega do Edital a partir de: 21/09/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 12h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1020114. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-seão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 19/09/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO – Pregoeiro

Publicado por:

Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo **Código Identificador:**0773BB19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 752/2023

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Correntes-PE o DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA EREM AUGUSTO LÚCIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Correntes-PE o DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO AUGUSTO LÚCIO DA SILVA.
- **Art. 2°-** O DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA EREM AUGUSTO LÚCIO DA SILVA, bem como, suas manifestações artístico-culturais, realizadas durante o mês de junho de cada ano, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Correntes/PE.
- **Art.** 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 18/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO Prefeito

> Publicado por: Luiz Carlos de Oliveira Código Identificador:944716D9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 754/2023

EMENTA: REGULAMENTA TEMPORARIAMENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL N°: 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, COM BASE NA ADIN N° 7222-DF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo Único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Paragrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

Art. 4º. Para os fins de aplicação do piso, a jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e parteiras será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o repasse de que trata esta Lei ser realizado de maneira proporcional, na hipótese de cargas horárias inferiores.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS mil), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

Parágrafo Único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada em Decreto específico, que será acompanhado, caso necessário da estimativa de impacto orçamentário de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6°. As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

Correntes/PE, 15/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por: Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:42262B23

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG E DE 45KG) E A COMPRA DE VASILHAMES DE GÁS (DE 13 KG E DE 45KG) DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUMARU/PE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, JulgamentoMENOR PREÇO POR ITEM, VALOR ESTIMADO R\$ 295.445,76 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 21/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/10/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 04/10/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET disponível no site: estando http://www.licitanet.com.br.

Cumaru, 20 de setembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva **Código Identificador:**06E5EF93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023-CPL/FME-CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023-CPL/FME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO BARBOSA DE MEDEIROS, ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA (ID 1108341) – PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE AMEIXAS, DESTE MUNICÍPIO DE CUMARU-PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº. 79, Garagem, bairro Centro, Manaíra/PB, CEP. 58.995-000, neste ato

legalmente representada pelo Sócio **Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.111.653,41 (Três milhões, cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavo).

VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 04/03/2025

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Fundo Municipal de Educação Contratante

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura de Cumaru Interveniente

> Publicado por: Maria Rosilene de Souza Silva Código Identificador:0BA3D5BF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 019/2023-CPL/PMC TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-CPL/PMC

O Secretário de Infraestrutura do Município de Cumaru/PE, Fundo Público da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços: LOTE 1 - Reforma do açougue municipal de Cumaru-PE (EP.02) e LOTE 2 - Reforma dos banheiros e quiosques anexo ao açougue municipal de Cumaru-PE (EP.476), com material e mão-de-obra pela empreiteira, RESOLVE:

ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.422.513/0001-68, ao tempo em que HOMOLOGA o presente processo licitatório no valor de Lote 1 - R\$ 337.987,93 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) e Lote 2 - R\$ 56.413,29 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos) e ainda, AUTORIZAR, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora, a qual será convocada para assinatura do Termo Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva **Código Identificador:**1990EAE0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023-PMC-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023-CPL/PMC-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL/PMC

OBJETO: LOTE 2 - REFORMA DOS BANHEIROS E QUIOSQUES ANEXO AO AÇOUGUE MUNICIPAL DE CUMARU-PE (EP.476), COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

CONTRATADA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.422.513/0001-68, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 220, Loja A, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP. 53.409-190, neste ato legalmente representada pelo sócio Sr. Leonardo Francisco Santiago de Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.413,29 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos), referente à execução total da obra.

VIGÊNCIA: 28/08/2023 À 28/08/2024.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura de Cumaru

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva Código Identificador:4BD54DCF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-PMC-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023-CPL/PMC-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL/PMC

OBJETO: LOTE 1 - REFORMA DO AÇOUGUE MUNICIPAL DE CUMARU-PE (EP.02), COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONTRATO: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.422.513/0001-68, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 220, Loja A, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP. 53.409-190, neste ato legalmente representada pelo sócio Sr. Leonardo Francisco Santiago de Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 337.987,93 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 28/08/2023 À 28/08/2024.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura de Cumaru

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva **Código Identificador:**5E7A2BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA AVISO DE LICITAÇÃO

LICITATÓRIO N° PROCESSO 040/2023 **PREGÃO** ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de produtos diversos para formação de Kit Escolar, objetivando o atendimento e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino para os alunos das escolas da rede municipal de Ensino de Cupira/PE. Valor total estimado R\$ 938.520,59. Abertura da sessão dia 04/10/2023 às 09:00 horas; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR. Pregoeiro

Publicado por:

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior **Código Identificador:**0A038782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023 Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento de veículos que serão destinados a secretaria de Educação, tendo como finalidade promover a funcionalidade da gestão municipal na qual se faz necessário. Valor total estimado R\$ 2.520.170,76. Abertura da sessão dia 05/10/2023 às 09:00 hs. Informações e obtenções dos editais na plataforma

eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior **Código Identificador:** 1B4AED02

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PMC

ADIAMENTO

Processo Nº: 057/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 0016/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as diversas secretarias do Município. Valor: R\$ 584.971,45. Abertura da sessão publica: Adiada SINE DIE. Em virtude da adequação do termo de referência do referido processo. Outras informações no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 20/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza **Código Identificador:**6DE64338

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO N.º 012- FMS/2020

Contrato nº 012-FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.207.731/0001-29

Contratada: PAROQUIA SÃO JOSE

CNPJ: 10.730.109/0034-04

Objeto: Prorrogação de prazo na contratação de locação de um imóvel medindo 10,00m x 50,00m (dez metros de largura por cinquenta metros de comprimento) localizado na Rua José Francisco Rodrigues — Nº10, no Bairro Olímpio José Rodrigues, Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, com a finalidade para funcionamento do programa CAPS - (Centro de Atendimento Psicossocial).

Vigência: 14/05/2023 a 13/05/2024

Dormentes-PE, 14 de maio de 2023

TALITA MIRELE RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Andrea de Macedo Código Identificador:EDEDB097

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PL Nº 080/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 601.307,78. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/09/2023 as 12h00min até o dia 04/10/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/10/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 20 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo **Código Identificador:**886C3F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PL Nº 079/2023 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS ALIMENTAÇÃO À ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 - PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 - CH PL 004/2023). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 133.649,15. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/09/2023 as 12h00min até o dia 04/10/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/10/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 20 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo **Código Identificador:**24D4BC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, foi realizada busca nos arquivos da Prefeitura Municipal de Escada referente a documentação do termo de Compromisso nº 4972 — Processo nº 23400.001930/2012-15, programa PAR, para efeito de prestação de contas, cuja vigência para apresentação de prestação de contas findou em 30/04/2016. Notificamos ainda o ex- Gestor do Município, Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva para que o mesmo proceda com a entrega dos documentos e informações referente ao Termo de Compromisso supracitado.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA Prefeita

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva **Código Identificador:**B216C816

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, foi realizada busca nos arquivos da Prefeitura Municipal de Escada referente a documentação do termo de Compromisso nº 10274 — Processo nº 23400.0005511/2012-52 programa PAR, para efeito de prestação de contas, cuja vigência para apresentação de prestação de contas findou em 31/05/2016. Notificamos ainda o ex- Gestor do Município, Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva para que o mesmo proceda com a entrega dos documentos e informações referente ao Termo de Compromisso supracitado.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva **Código Identificador:**8B74725C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – Abertura realizada em 14/09/2023 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitante Vencedor: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 14 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**C123B7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 013/2023, Data da Adjudicação: 14/09/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Fornecedor Vencedor: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 44.187,20 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 14 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**E0C7A90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. RESOLVE: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, o objeto licitado ao licitante: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 44.187,20 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Exu (PE), 15 de setembro de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**D55F86DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 540/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: R\$ 44.187,20 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze)

meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 15/09/2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**B6157644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - Abertura realizada em 15/09/2023 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA - ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A - Centro - Exu-PE, MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS - ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 - Centro - Exu-PE, PAULO SARAIVA MOREIRA, CPF: 355.604.104-97, End.: Sítio Milho Verde, S/N -Zona Rural – Exu-PE e RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural - Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 -Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 15 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**E0FB8B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 014/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 014/2023, Data da Adjudicação: 15/09/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA. AS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA - ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A Centro - Exu-PE, Valor: R\$ 200.927,20 (Duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS - ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 158.439,25 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), PAULO SARAIVA MOREIRA, CPF: 355.604.104-97, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 27.275,25 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 22.773,46 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Exu-PE, em 15 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**257E8CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado aos licitantes: MERCANTIL TUDO TEM LTDA - ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A - Centro -Exu-PE, Valor: R\$ 200.927,20 (Duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS - ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 - Centro - Exu-PE, Valor: R\$ 158.439,25 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), PAULO SARAIVA MOREIRA, CPF: 355.604.104-97, End.: Sítio Milho Verde, S/N - Zona Rural - Exu-PE, Valor: R\$ 27.275,25 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 - Zona Rural -Exu-PE, Valor: R\$ 22.773,46 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Exu (PE), 18 de setembro de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:** 7F732B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 540/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

EXU-PE, Contratado: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, Valor: R\$ 200.927,20 (Duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/09/2023

CONTRATO N° 542/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R\$ 158.439,25 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/09/2023

CONTRATO Nº 543/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: PAULO SARAIVA MOREIRA, CPF: 355.604.104-97, Valor: R\$ 27.275,25 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/09/2023

CONTRATO N° 544/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, Valor: R\$ 22.773,46 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/09/2023

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior **Código Identificador:**412DA5A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CARLOS EDUARDO CABRAL**, portador do RG n° 2278970 SDS/PE e CPF n° 401.068.374-00, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de AçãoGovernamental, simbolo CC-II.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Dos Santos **Código Identificador:**C46F9F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 19 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Nerivaldo Lopes dos Santos	995914	Professor	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, no período de 13/09 a 27/10/2023
Maria Aparecida da Silva	208	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 14/09 a 14/10/2023
Andresa Rodrigues do Nascimento	1094	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 12/09 a 12/10/2023

 $\mathbf{Art.}\ 2^o$ - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco de Assis Dos Santos **Código Identificador:**770130D1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte -AMTSS, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 095/2023 - Pregão Eletrônico Nº 075/2023. Menor preço por LOTE. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMSTT, em conformidade com o termo de referência e demais documentos integrantes. Valor Global Estimado: R\$ 439.348,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 21/09/2023 à partir das 08:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/10/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 04/10/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador: A51AF4AC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.110/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º.** Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II art. 98 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
- I disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- III Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- IV estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- V receitas e alterações na legislação tributária;
- VI execução da despesa pública;
- VII despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- IX procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- X programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- XI limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito:
- XII endividamento e restos a pagar;
- XIII fiscalização e prestação de contas;
- XIV disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela

Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
- a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
- c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- VI Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- VII Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- VIII Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- IX Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- X Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar:
- XII Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- XIII Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- XIV Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- XV Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos

recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI — Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Secão Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

- **Art. 4º.** Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.
- § 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
- I os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- IV os Relatórios de Gestão Fiscal;
- V os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
- VII o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- VIII o Portal da Transparência.
- § 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
- § 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
- § 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis MSC, mensalmente.
- § 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º. São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 6°. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II Do Anexo de Prioridades

- **Art. 7º.** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
- **Art. 8º.** As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

- **Art. 9°.** O ANEXO II Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
- I Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- ${\rm V}$ Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:
- VIII Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- § 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária IBA.
- § 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- **Art. 10.** A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

- **Art. 12.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000.
- § 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
- § 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

- **Art. 13.** Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
- **Art. 14.** O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

- Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
- **Art. 16.** Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

- **Art. 17.** Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
- **Art. 18.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

- **Art. 19.** Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
- **Art. 20.** Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
- **Ar. 21.** O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
- I Classificação Institucional;
- II Classificação Funcional;
- III- Classificação por Estrutura Programática;
- IV Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

- V Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
- § 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
- § 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
- I Grupo 1 Pessoal e Encargos Sociais;
- II Grupo 2 Juros e Encargos de Dívida;
- III Grupo 3 Outras Despesas Correntes;
- IV Grupo 4 Investimentos;
- V Grupo 5 Inversões Financeiras;
- VI Grupo 6 Amortização de Dívidas;
- VII Grupo 9 Reserva do RPPS;
- VIII Grupo 9 Reserva de Contingência.
- **Art. 22.** A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
- **Art. 23.** As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
- I Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II Precatórios e sentenças judiciais;
- III Indenizações;
- IV Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V Ressarcimentos;
- VI Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII Outros encargos especiais.
- **Art. 24.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Secão II

Da Organização dos Orçamentos

- **Art. 25.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
- **Art. 26.** O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
- §1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
- § 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
- § 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- § 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
- § 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
- **Art. 27.** No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

- **Art. 28.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
- § 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
- § 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
- **Art. 29.** A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV

Das Emendas Individuais

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante

equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 31. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2024, apresentada à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As emendas parlamentares terão o rito próprio estabelecido no Regimento da Câmara Municipal, devendo os valores serem deduzidos da reserva indicada no *caput* deste artigo.

Secão V

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

- **Art. 32.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
- I Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II Anexos;
- III Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 33.** A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
- **Art. 34.** Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
- I Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

- III Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
- Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
- Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
- Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
- Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
- Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- V Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
- Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- I Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

- IV Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
- **Art. 36.** Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- **Art. 37.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
- § 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
- § 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
- § 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- **Art. 38.** As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
- **Art. 39.** No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.
- **Art. 40.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção VI

Do Processamento e das Emendas

- **Art. 41.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
- § 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
- § 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- I Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- II Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
- § 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
- **Art. 42.** Fica estabelecida a limitação de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) para o total das emendas propostas pelos vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária (LOA) do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A limitação mencionada no caput deste artigo, aplica-se ao somatório das emendas modificativas e impositivas apresentadas individualmente pelos vereadores.

Art. 43. Caso o somatório das emendas propostas pelos vereadores ultrapasse o limite estabelecido no art. 42 desta Lei, o Poder Executivo deverá proceder aos ajustes necessários ao projeto de lei orçamentária, de modo a observar o limite estipulado.

Art. 44. Para fins desta Lei, considera-se:

- I Emendas Modificativas: aquelas propostas pelos vereadores que visam alterar o texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), realocando recursos entre programas, projetos e atividades previstos na peça orçamentária;
- II Emendas Impositivas: aquelas cuja execução é obrigatória pelo Poder Executivo, conforme o disposto na legislação vigente.
- **Art. 45.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

- **Art. 47.** As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- I as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- II as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
- III as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
- IV Será concedido na Lei Orçamentária autoriza mediante decreto, para atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal, grupo de investimentos e encargos sociais, ao pagamento das despesas correntes de precatórios judiciais, amortizações e juros da mesma unidade orçamentária, abertura de créditos suplementares sem onerar o percentual do limite da suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.
- V-Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 48.** Para a situação constante no inciso II do art. 47 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito

- adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
- §1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- § 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
- § 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
- § 4º A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
- Art. 49. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República. Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
- **Art. 50.** Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
- **Art. 51.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
- **Art. 52.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
- **Art. 53.** Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
- **Art. 54.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
- §1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
- § 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

- **Art. 55.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
- **Art. 56.** O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Da Receita Municipal

- **Art. 57.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II variações de índices de preços;
- III crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
- **Art. 58.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- I Dados do Ministério da Fazenda;
- II Relatórios do Banco Central do Brasil;
- III Publicações do IBGE:
- IV Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.
- **Art. 59.** A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 60.** Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
- Art. 61. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 63. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas

- informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
- **Art. 64.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
- **At. 65.** Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
- Art. 66. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- I registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
- II controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- III encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

- **Art. 67.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
- § 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
- § 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Execução da Despesa

- **Art. 68.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
- § 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
- § 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
- § 3º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
- **Art. 69.** Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

- § 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
- § 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
- § 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
- § 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
- **Art. 70.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
- § 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
- § 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
- § 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
- § 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- **Art. 71.** O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
- I autorização do ordenador de despesa;
- II termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III cópia da nota de empenho;
- IV cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V documentos fiscais respectivos;
- VI documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo; número e data do processo licitatório; valor da despesa; número do empenho e nome do credor. Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

- **Art. 72.** Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
- § 1º Caso o Poder Legislativo não atenda aos requisitos do SIAFIC estabelecidos pelo Decreto Federal 10.540 deverá enviar a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
- § 2º O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 73. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

- **Art. 74.** As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.
- **Art. 75.** A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

- Art. 76. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
- § 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
- § 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem

de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

- **Art. 77.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
- **Art. 78.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
- § 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
- § 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
- **Art. 79.** A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6° do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
- § 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
- § 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
- § 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
- § 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

- **Art. 80.** Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
- § 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente

- anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
- § 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
- § 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 81.** Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
- § 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
- § 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.
- **Art. 82.** O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

- **Art. 84.** A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
- § 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária IBA.
- § 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- **Art. 85.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
- § 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
- § 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Art. 86.** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
- Art. 87. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde SIOPS, de periodicidade mensal.
- § 1º O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
- § 2ºA transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
- **Art. 88.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
- **Art. 89.** Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

- **Art. 90.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
- § 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
- § 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
- **Art. 91.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
- **Art. 92.** Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.
- **Art. 93.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- **Art. 95.** Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
- § 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
- § 2º A transferência de dados ao SIOPE Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Secão VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

- **Art. 97.** Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
- Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

- **Art. 99.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
- **Art. 100.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

- **Art. 101.** Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
- § 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios,

subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

- § 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
- **Art. 102.** Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Secão IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

- **Art. 103.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
- Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.

- **Art. 106.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
- § 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
- § 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

- § 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
- **Art. 107.** Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Secão XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

- **Art. 108.** Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
- § 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
- § 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 109.** O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
- Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.

Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

- **Art. 112.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
- I obras não iniciadas;
- II desapropriações;
- III instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV serviços para a expansão da ação governamental;
- V materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
- § 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de

despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Secão 1

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

- **Art. 113.** Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- § 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
- § 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
- § 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
- **Art. 114.** O Quadro de Detalhamento da Despesa QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

- **Art. 115.** O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
- § 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
- §2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
- § 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
- **Art. 116.** Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
- § 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
- § 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

- Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
- I a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
- § 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
- §2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
- **Art. 118.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
- **Art. 119.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTIII Ο Χ

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

- **Art. 120.** Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
- § 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
- § 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

- **Art. 121.** Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
- §1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
- § 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.

- § 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
- **Art. 122.** Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
- Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

- **Art. 124.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
- **Art. 125.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.

Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n° 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

- **Art. 127.** A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
- § 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
- § 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
- § 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
- **Art. 128.** É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Secão III

Dos Restos a Pagar

Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- II anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios:
- IV anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
- **Art. 130.** Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
- **Art. 131.** Fica autorizado o Poder Executivo, mediante lei específica, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

- **Art.132.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
- § 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
- § 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
- § 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele

constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

- I despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
- III ações em andamento;
- IV obras em andamento;
- V manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- VI execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
- § 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
- § 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
- § 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
- Art. 135. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
- **Art. 136.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
- Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 20 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2024 as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

A) GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA (Governo, Planejamento e Gestão, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Previdência Municipal, Comunicação)

- I Alinhar as prioridades e metas do governo municipal com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS, como forma de garantir a contribuição do município ao esforço nacional de cumprimento da Agenda 2030, acordo firmado em 2015 pelos 193 estados-membro da ONU;
- II Revisar e regulamentar o Plano Diretor do município;
- III Criar o Código de Obras do município, bem como os demais instrumentos legais previstos nas legislações urbanística e ambiental

- federal, estadual e municipal voltadas à implementação dos objetivos da política de ordenamento territorial democraticamente elaborada pelos diversos segmentos da sociedade;
- IV Fomentar o processo colaborativo de construção de um novo modelo de cidade inteligente e sustentável, com a participação dos espaços de controle social;
- V Modernizar da gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, e-gov e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;
- VI Garantir transparência na ação governamental com divulgação, acesso às informações e diálogo com a sociedade;
- VII Implantar mecanismos voltados à racionalização dos gastos públicos, bem como ao combate à corrupção e à impunidade;
- VIII Prosseguir na modernização da gestão fiscal do município aprimorando o sistema tributário, aperfeiçoar o processo de licenciamento municipal, concluir o sistema de cadastro multifinalitário e consolidar o processo financeiro digital;
- IX Realizar campanha de conscientização tributária
- X Implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle Siafic (Decreto Federal nº 10.540/2020);
- XI Realizar campanha de recuperação de créditos e conferir maior eficiência na constituição, na inscrição, na recuperação dos créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais;
- XII Modernizar a Ouvidoria Municipal de governo;
- XIII Modernizar a Procuradoria Geral do Município PGM, por meio de iniciativas como a instituição da Lei Orgânica da PGM;
- XIV Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;
- XV Integrar os municípios da região agreste meridional do estado estimulando, implantando e conduzindo um trabalho de governança compartilhada entre os seus governantes;
- XVI Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;
- XVII Implantar uma política consistente de valorização do servidor público municipal, com melhores condições de trabalho, melhorias salariais e formação permanente, com vistas a tornar o serviço público municipal atrativo para bons quadros e melhorar a qualidade da gestão;
- XVIII Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos;
- XIX Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;
- XX Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;
- XXI Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;
- XXII Aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo;
- XXIII Implantar ações voltadas à gestão responsável do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, visando assegurar a política de seguridade social em benefício dos servidores públicos municipais, o que implica em medidas que visem equacionar o déficit atuarial, acompanhamento dos fundos de investimento afim de buscar os melhores retornos, por meio da análise de mercado e do cenário econômico;
- XXIV Fortalecer os conselhos municipais, garantindo a formação continuada de seus integrantes;
- XXV Criar o Plano Municipal de Gestão de Energia Elétrica, visando o combate ao desperdício e eficiência no uso da energia elétrica nas vias urbanas e prédios públicos.
- XXVI Criar a Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visando atender a Política Nacional de Mobilidade Urbana Lei nº 12.587/2012. XXVII Criar o Plano Local de Habilidade de Interesse Social visando atender ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social Lei Federal nº 11.124/2005.
- XXVIII Criar o Plano de Contingência Municipal PLACONM que funciona como um plano de resposta a catástrofes naturais e situações de emergência, o qual deve ser elaborado quando na normalidade.

- XXIX Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;
- XXX Estabelecer e implementar planejamento anual de auditoria interna baseado em riscos;
- XXXI Desenvolver e manter sistemática de controle preventivo relacionando ao calendário de obrigações do TCE e o CAUC;
- XXXII Apoiar a gestão e fomentar a cultura de controle e integridade por meio de capacitação, orientação técnica e normatização;
- XXXIII Fiscalizar e acompanhar o Portal da Transparência, bem como garantir que qualquer cidadão tenha o livre acesso à informação pública, além de outras funções;
- XXXIV Propugnar ações voltadas a preservação do patrimônio público;
- XXXV Recadastramento dos servidores para atualização das bases cadastrais, de forma que o plano de custeio elaborado por meio da avaliação atuarial seja o mais próximo da realidade do município, e formação continuada dos servidores da previdência, com vista à melhoria dos serviços prestados aos segurados;
- XXXVI Reforma, ampliação e modernização da sede do IPSG, visando um melhor atendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas desse Instituto;
- XXXVII Informatização do IPSG, substituição de computadores antigos por computadores mais modernos; digitalização dos arquivos do instituto de forma a facilitar a busca de informações.

B) INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ordenamento urbano, mobilidade, habitação e acessibilidade)

- I Requalificar o centro da cidade e os polos comerciais dos bairros;
- II Requalificar e conservar as praças e espaços públicos existentes, bem como criar novos parques urbanos e espaços para a prática de esportes e lazer;
- III Requalificar os mercados públicos municipais;
- IV Promover a reapropriação dos espaços públicos pela população;
- V Garantir a conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização de áreas mais afastadas das áreas centrais da cidade, bem como dos distritos;
- VI Melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à recuperação, implantação e conservação de pavimentação, solução dos pontos de alagamento nas vias e melhoria da iluminação pública e da sinalização de tráfego;
- VII Requalificar as calçadas e passeios públicos;
- VIII Promover a regularização fundiária, com atenção ao Plano Diretor do município, fortalecendo a urbanização e a regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), bem como as intervenções nas áreas de risco existentes, já devidamente identificadas pela Defesa Civil do município;
- IX Adequar as calçadas, os passeios e equipamentos públicos municipais às normas federais, estaduais e municipais de acessibilidade;
- X Estimular a criação de ambientes físicos e iniciativas voltadas à apropriação dos espaços públicos pelas pessoas com deficiência;
- XI Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Saneamento, priorizando entre outras ações a drenagem de águas servidas, a desobstrução de galerias e implantar os instrumentos previstos no plano municipal de resíduos sólidos;
- XII Criar o programa de revitalização, ampliação e conservação dos cemitérios públicos municipais;
- XIII Criar o programa de melhoria e manutenção da iluminação pública;
- XIV Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- XV Criar, em parceria com o DNIT e Governo do Estado, parceria para iluminação, limpeza e capinação regular das rodovias perimetrais que circundam a cidade, a exemplo da BR 423, da BR 424 e da PE 177:
- XVI Realizar estudo sobre os gargalos atuais e futuros relacionados à mobilidade urbana no município, tendo em vista fatores como o crescimento populacional, a implantação de novos loteamentos, o aumento do fluxo de veículos e o reduzido número de vagas de estacionamento no centro da cidade, a necessidade de criação de anéis viários, dentre outros;

- XVII Criar o Plano Municipal de Acessibilidade, com base na Lei Brasileira de Acessibilidade e demais dispositivos legais relacionados à matéria, tendo em vista a necessidade de tornar acessíveis aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, as vias e equipamentos de uso público, em todo o município;
- XVIII Mapear as necessidades de infraestrutura (hídrica, viária e de demais equipamentos públicos) na sede dos três distritos e zona rural do município.
- XIX Fortalecer a Central de Libras, com ênfase na qualidade e ampliação do serviço público ofertado.

C) EDUCAÇÃO

- I Valorizar os trabalhadores da educação através do custeio de cursos de especializações e formação continuada em rede;
- II Aperfeiçoar o Sistema de Gestão Escolar, o Diário Eletrônico e a Plataforma Municipal de Ensino a Distância;
- III Criar o Programa de Melhoria da Educação, com vistas ao aumento dos índices do IDEB e IDEPE, bem como a redução do abandono e a redução da distorção série/aluno;
- IV Ampliar a oferta de vagas para Educação Especial AEE (Atendimento Educacional Especializado), e contratar profissionais especializados para apoio aos professores e estudantes nas escolas que não têm AEE, bem como promover acessibilidade e permanência aos alunos com deficiência e/ou doença rara nas escolas municipais;
- V Retomar as obras dos equipamentos públicos não concluídos pela gestão anterior e construir novas creches e escolas;
- VI Criar o Programa de melhoria, ampliação e conservação das escolas públicas municipais;
- VII Adaptar as escolas públicas municipais de maior porte ao sistema de ensino de tempo integral e semi-integral;
- VIII Implantar o Programa de melhoria, ampliação e manutenção do transporte escolar:
- IX Implantar o programa de melhoria e manutenção da qualidade da merenda escolar, com foco na aquisição de alimentos da agricultura familiar, como forma de incentivo à produção local de alimentos;
- X Garantir a entrega anual do fardamento e material didático de qualidade, nas escolas públicas municipais;
- XI Garantir a inovação e a introdução de novas tecnologias na gestão escolar, bem como no processo de ensino/aprendizagem (modernização dos laboratórios de informática e acesso à Internet de qualidade em todas as escolas municipais e, na medida do possível, para todos os alunos da rede municipal de ensino);
- XII Criar, em parceria com a AMSTT, o Programa de Segurança Escolar;
- XIII Fomentar a integração família/escola;
- XIV Ampliar o programa de erradicação do analfabetismo;
- XV Implantar o programa de melhoria das bibliotecas municipais e de incentivo à leitura;
- XVI Revisar e garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação;
- XVII Implantar a disciplina de Desenvolvimento Rural, nas escolas rurais do município, de modo a fomentar o empreendedorismo e ensinar aos jovens o aproveitamento das potencialidades do campo e o gerenciamento da propriedade da família;
- XVIII Utilizar o Plano de Ações Articuladas (PAR) como principal instrumento de orientação e captação de recursos para aquisição de insumos, equipamentos, formação continuada, bem como construção de novos equipamentos educacionais;
- XIX Fortalecer a AESGA, apoiando suas iniciativas de reestruturação, especialmente seu esforço de captação de novos alunos para os cursos já existentes, recuperação da dívida Ativa, ampliação das ofertas de estágios para seus alunos, implantação do Curso de Bacharelado em Medicina e a ampliação dos convênios com órgão públicos e prefeituras municipais;
- XX Criar as Diretrizes Municipais para implementação da educação escolar na modalidade quilombola, visando atender a Política Nacional de Educação Escolar Quilombola.

D) SAÚDE

 I - Melhorar a qualidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com ampliação da informatização e dos equipamentos em cada serviço;

- II Fortalecer a rede de atenção à saúde por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento existentes e conclusão dos equipamentos de saúde não concluídos pela gestão anterior;
- III Ampliar o número de equipes da Estratégia de Saúde da Família;
- IV Ampliar o número de equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde;
- V Valorizar os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, com ênfase na melhoria permanente das condições de trabalho;
- VI Implantar programa de qualificação permanente dos profissionais de saúde, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente:
- VII Habilitar o custeio de novas Unidades de Saúde Básica Móvel do SAMU;
- VIII Garantir a regularidade da oferta de medicamentos no sistema de saúde municipal;
- IX Implantar programa municipal voltado à entrega domiciliar de medicamentos, especialmente para os portadores de hipertensão, diabetes e asma brônquica;
- X Implantar o Complexo Farmacêutico de Garanhuns;
- XI Încrementar ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti;
- XII Promover ações de combate e controle de zoonoses e agravos de origem ambiental;
- XIII Implantar a Vigilância de Saúde do Trabalhador;
- XIV Implantar as políticas voltadas a atenção à saúde das populações específicas, a exemplo da população com deficiência, população negra e população LGBTQIA+;
- XV Garantir as ações preventivas e de enfrentamento à infecção pela Covid-19 e à outras doenças infecto-respiratórias;
- XVI Implementar as linhas de cuidado dos agravos de notificação;
- XVII Fortalecer o SUS, com vistas à efetivação dos instrumentos de controle social: Conferências Municipais de Saúde, Conferências Temáticas de Saúde, Capacitação de Conselheiros Municipais, dentre outros:
- XVIII Ampliar a cobertura de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde;
- XIX Implantar e manter o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi);
- XX Iniciar a obra de construção do Hospital Municipal;
- XXI Garantir a priorização das diretrizes do Plano Decenal para a Primeira Infância do Município.

E) PROTEÇÃO SOCIAL – (Assistência Social, Mulher, Direitos Humanos, Segurança)

- I Aperfeiçoar o CRAS itinerante a fim de ampliar a cobertura na zona rural e áreas ampliação/construção dos CRAS Várzea e Ouilombo;
- II Ampliar equipe técnica nos serviços socioassistenciais, de acordo com a NOB SUAS;
- III Promover a formação continuada dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais;
- IV Construir a Casa de Apoio do núcleo de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa de Garanhuns NEVIGA;
- V Manter o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo dos Direitos do Idoso;
- VI Ampliar a oferta dos cursos profissionalizantes e técnicos do Município, em parceria com a secretaria de desenvolvimento econômico;
- VII Ampliar o número de veículos para facilitar o trabalho da Assistência Social;
- VIII Implantar o Centro de Convivência do Idoso e apoiar os grupos de convivência de pessoa idosa;
- IX Reimplantar e manter o Programa AABB Comunidade e o Vivendo e Aprendendo;
- X Realizar formação permanente para os trabalhadores do SUAS e conselhos Municipais.
- XI Apoiar a manutenção dos Fundos Municipais, implementando o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
- XII Garantir a oferta dos benefícios eventuais;
- XIII Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- XIV Criar programa para reforma de moradias destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade;
- XV Garantir as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional;
- XVI Criar o Departamento de Direitos Humanos, com o intuito de fortalecer as ações através de projetos que possam beneficiar a população com garantia de direitos;
- XVII Implantar Núcleos de Apoio a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências NACAV;
- XVIII Desenvolver projetos voltados ao combate e erradicação do trabalho Infantil;
- XIX Promover ações de apoio às famílias migrantes de venezuelanos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, dentre outros);
- XX Desenvolver projetos de Combate a toda e qualquer forma de preconceito, e que promova o fortalecimento do público LGBTQI+;
- XXI Criar instrumentos para atender e acolher mulheres em contexto de violência doméstica e familiar, bem como fortalecer a rede no intuito de facilitar o acesso aos serviços ofertados pela Secretaria da Mulher;
- XXII Disseminar os serviços da Secretaria à população de difícil acesso, especialmente as mulheres do campo (Projeto Secretaria da mulher Itinerante);
- XXIII Prosseguir com o projeto de Terapia Ocupacional (oficinas e grupos reflexivos);
- XXIV Informatizar o atendimento para otimizar os serviços do CEAM:
- XXV Adquirir Sistema de Radiocomunicação para a Guarda Municipal;
- XXVI Implantar o Programa de Formação continuada da Guarda Municipal em parceria com a PMPE;
- XXII Adquirir uniformes regularmente para a Guarda Municipal;
- XXIII Implantar sinalização de trânsito nos bairros ainda não contemplados;
- XXIX Promover ações de fortalecimento e igualdade racial, desenvolver ações e projetos que visem o combate a intolerância religiosa e o combate ao Racismo;
- XXX Reestruturar e Fortalecer os equipamentos sociais: Casa de Acolhimento Abraçar I e Casa de Acolhimento Abraçar II.
- XXXI Criar o Programa de Empregabilidade para Jovens, com idade entre 14 e 29 anos;
- XXXII Efetivar a oferta dos cursos profissionalizantes e técnicos do Município, em parceria com a secretaria de desenvolvimento econômico;
- XXXIII Fortalecer ações de apoio às famílias de imigrantes que residem na cidade, com integração, acolhimento, educação e inclusão escolar, acesso integral à saúde e capacitação profissional;
- XXXIV Garantir a manutenção dos equipamentos / serviços socioassistenciais;
- XXXV Implantar a política municipal de Educação Permanente em Assistência Social e Direitos Humanos (SUAS);
- XXXVI Implementar as ações da Vigilância Socioassistencial;
- XXXVII Implementar políticas de combate às drogas, como forma de prevenção ao público jovem, prioritariamente;
- XXXVIII Implementar políticas públicas de combate ao racismo e discriminação racial, fortalecendo as ações afirmativas que promovam a igualdade de oportunidades (promoção da igualdade racial e étnica);
- XXXIX Instituir o Conselho Municipal de Direitos Humanos e sua respectiva manutenção;
- XL Instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no SUAS municipal:
- XLI Reativar os SCFV nas comunidades tradicionais;
- XLII Garantir a priorização das diretrizes do Plano Decenal para a Primeira Infância do Município;
- XLIII Promoção dos Direitos Humanos e da Assistência Social plena para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social com crianças na primeira infância.

F) CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- I Consolidar e garantir o funcionamento o Sistema Municipal de Cultura:
- II Implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal;

- III Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais, atendendo os requisitos legais de acessibilidade;
- IV Estimular parcerias com a iniciativa privada para apoio às manifestações culturais e artísticas;
- V Incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais, na cidade e no campo;
- VI Viabilizar atividades de formação permanente em artes, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial do município;
- VII Atualizar o inventário do patrimônio cultural, material e imaterial, do município;
- VIII Criar o museu do FIG e Centro de produção audiovisual;
- IX Recriar a Casa do Artesão em espaço adequado para comercialização do artesanato produzido localmente, inclusive com loja virtual;
- X Criar o Complexo Turístico-Cultural dos Quilombolas;
- XI Implantar a Casa da Cultura de Garanhuns;
- XII Criar o Museu Municipal;
- XIII Resgatar os eventos: São João, Garanhuns Jazz Festival, Motofest, Mostra de Artes Cênicas e O Teatro Vai à Escola;
- XIV Implantar a Escola Municipal de Artes;
- XV Implantar, em parceria com o governo do estado, uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música;
- XVI Criar o programa de restauração e preservação do patrimônio histórico público municipal, em parceria com Fundarpe e Iphan;
- XVII Ampliar, em parceria com o governo do estado, o período de realização do Festival de Inverno para 30 dias;
- XVIII Criação o calendário municipal de eventos culturais;
- XIX Criar um comitê permanente, formado por representantes do Estado de Pernambuco, da Prefeitura de Garanhuns, de entidades municipais e estaduais ligadas à cultura e ao trade turístico, bem como por membros de organizações da sociedade civil, com o objetivo trabalhar em conjunto, desde sua concepção, cada edição do FIG;
- XX Implantar o Programa Municipal de Academias da Cidade;
- XXI Requalificar e manter os equipamentos e espaços públicos destinados a práticas de esporte e lazer, bem como criar novas áreas;
- XXII Realizar anualmente os jogos municipais;
- XXIII Implantar o projeto Garanhuns Ativa;
- XXIV Requalificar iluminar e manter os campos de várzea;
- XXV Promover políticas de esporte e lazer voltadas às pessoas com deficiência e/ou doenças raras;
- XXVI Construir piscina olímpica municipal, como forma de incentivar a prática da natação no município;
- XXVII Implantação da Casa de Apoio ao Estudante de Garanhuns, no Recife;
- XXVIII Criação da Casa da Juventude, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da juventude fortalecendo processo de aprendizagem e autonomia para efetivação das políticas públicas para os jovens:
- XXIX Realização de eventos esportivos e festivais, inclusiva e competitiva:
- XXX Realizar anualmente o Encontro dos Quilombolas com o objetivo de promover a integração dos saberes e a valorização da Cultura e da ancestralidade.

G) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL

- I Estimular e promover o empreendedorismo e a inovação tecnológica e social, bem como as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa;
- II Identificar e estimular a organização dos segmentos de maior potencial da economia local e regional, com vistas à criação de programa de integração, inovação e agregação de valor específico para cada uma das áreas;
- III Considerar e fortalecer a cultura como importante cadeia produtiva, com a criação do programa municipal de incentivo à economia criativa;
- IV Reimplantar a Escola Técnica Municipal, com reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação;
- V Criar o Fórum Permanente de Articulação das Instituições de Ensino Técnico e Superior, sediadas no município, visando à discussão de assuntos como a realização de ações de extensão conjuntas, a criação de novos cursos com base na estratégia de desenvolvimento do município e região, e a consolidação e fortalecimento do polo educacional;

- VI Criar do Programa Municipal de Inclusão Produtiva voltado ao fortalecimento dos autônomos, microempresas individuais, bem como das micro, pequenas e médias empresas de produção e prestação de serviços locais;
- VII Programa de Incentivo ao Primeiro Emprego em parceria com os setores público, privado e organizações da sociedade civil;
- VIII Criar o Programa Municipal de Apoio a Empreendimentos Coletivos:
- IX Estimular a qualificação de empresários locais para as compras governamentais;
- X Implantar o Programa Municipal de Microcrédito para financiamento (preferencial) de micro e pequenos empreendimentos associativos;
- XI Criar o Banco Comunitário de Garanhuns e instituição da moeda social eletrônica GAROA, como forma de incentivar a produção e o comércio locais;
- XII Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável;
- XIII Criar o Centro Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno empreendedor;
- XIV Implantar a Incubadora Municipal de Empresas de base tecnológica;
- XV Reorganizar e padronizar todas as feiras livres;
- XVI Reativar o Programa de Aquisição de Alimentos PAA;
- XVII Dar continuidade ao Programa de Incentivo à Produção Orgânica e Agroecológica, garantindo o escoamento da produção por meio da realização da feira da agricultura familiar;
- XVIII Criar o programa de manutenção e conservação das estradas vicinais:
- XIX Ampliar os serviços prestados ao homem e à mulher do campo, a exemplo da limpeza e construção de barreiros, roço, gradagem, colheita, silagem, abastecimento de água e aração, dentre outros;
- XX Criar o Programa de Sementes Próprias;
- XXI Reestrutura o programa de ATER;
- XXII Estimular o associativismo e o cooperativismo rural;
- XXIII Criar o Programa de apoio à Agricultura Familiar;
- XXIV Fomentar a implantação agroindústrias na zona rural;
- XXV Criar o Programa Farmácia Viva;
- XXVI Requalificar e reorganizar os mercados públicos de espaços públicos de comércio popular;
- XXVII Estimular experimentos e diversificação de novas culturas agrícolas e pecuárias, em parceria com a UFRPE e demais órgão federais e estaduais ligados ao setor;
- XXVIII Criar o Programa Campo Jovem, visando à inclusão socioprodutiva dos jovens nas atividades rurais, com alternativas tecnológicas para convivência com o semiárido, potencializando a diversificação produtiva da Agricultura Familiar e do empreendedorismo rural, através de Convênios e parcerias com Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), consultores do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/PE), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- XXIX Estimular a realização de cursos de qualificação específicos para as agricultoras familiares, com ênfase no empreendedorismo e gestão de negócios;
- XXX Criação do Balcão do Empreendedor Rural, em parceria com órgãos federais e estaduais ligados à agropecuária (Universidades, Bancos, Adagro, IPA, Ministério da Agricultura, Sindicatos) com vistas à centralização, em um único espaço, das informações, capacitações necessárias ao empreendedorismo rural (assistência técnica, crédito, licenciamentos, regularização fundiária, etc.);
- XXXI Reestrutura da Sementeira Municipal, como instrumento de apoio às ações de incentivo à arborização da Cidade e do Campo;
- XXXII Reativar o Conselho Municipal de Turismo;
- XXXIII Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;
- XXXIV Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;
- XXXV Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo;
- XXXVI Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional;
- XXXVII Implantar novos equipamentos turísticos;
- XXXVIII Criar o calendário turístico anual;

XXXIX - Ampliar os eventos tradicionais e criar novos eventos, priorizando aqueles de periodicidade anual;

XL – Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ambiental, turismo para a terceira idade, dentre outros, de modo a contribuir para a perenidade do fluxo de turistas no município;

XLI – Elaborar o Plano Municipal de Turismo;

XLII – Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;

XLIII – Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;

XLIV – Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo, com criação de cursos técnicos na área de gastronomia e capacitações dos serviços específicos;

XLV – Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional; fomentar a implantação de novos equipamentos turísticos;

XLVI - Criar novos eventos para compor o nosso Calendário de Eventos:

XLVII - Ampliar os eventos tradicionais de periodicidade anual;

XLVIII – Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo de eventos, turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ecológico, enoturismo, agroturismo, turismo de etnia, turismo para a melhor idade, dentre outros, de modo a contribuir para diminuição da sazonalidade e assim, aumento do fluxo de turistas no município o ano inteiro;

XLIX - Criação do Conselho Municipal Rural Sustentável;

XLX - Implementação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM;

XLIXI – Criação por lei da Política Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural orientada pela Lei federal nº 12.188/2010;

XLXII – Criação da Política Municipal da Agroecologia e Produção Orgânica.

H) MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

I – Revitalizar e preservar o Parque Natural da Nascente do Rio Mundaú - PNNRM;

II – Instituir a política municipal de resíduos sólidos;

III – Reestruturar o programa de arborização urbana;

 ${
m IV}$ — Implantar, em parceria com a Secretaria de Educação, o programa escolas verdes;

V - Criar, em parceria com as secretarias de planejamento e de infraestrutura, obras e serviços públicos, o programa de contenção de vocorocas:

VI – Implantar amplo programa de educação ambiental;

VII – Criar o programa de recuperação e preservação de nascentes e matas ciliares;

VIII – Criar o programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias, na cidade e no campo;

IX — Criar o Plano Municipal de Produção de Energias Limpas e Renováveis, visando, entre outros objetivos, o incentivo à produção de energia limpa, pelos diversos setores da sociedade, inclusão do zoneamento energético no Plano Diretor, firmando com isso o compromisso do município nos esforços do estado e da União para a renovação da matriz energética do país;

X – Implantar o programa de saneamento rural;

XI - Implantar uma Política de Segurança Hídrica no município;

XII - Ampliar a oferta de Castração de animais, Machos e Fêmeas;

XIII - Ampliar o sistema de fiscalização contra os maus-tratos.

I) GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

I – Modernizar a gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, e-gov e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;

 II – Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;

III – Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos; IV – Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;

V – Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;

VI – Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;

VII – Em parceria com a Secretaria de Comunicação, aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**73F81102

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 054/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) VALDIRENE PAIVA PEREIRA DE ALMEIDA LEITÃO E LETICIA TAYNA PAIVA PEREIRA DE ALMEIDA LEITÃO."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora VALDIRENE PAIVA PEREIRA DE ALMEIDA LEITÃO (Pensão Vitalícia), cônjuge, portadora do RG nº 3.259.589 - SDS/PE, CPF nº 549.943.224-49 e LETICIA TAYNA PAIVA PEREIRA DE ALMEIDA LEITÃO (Pensão Temporária), Filha maior até 21 anos, portadora do RG nº 10.317.120 - SDS/PE, CPF nº 115.409.634-38, dependentes do ex-servidor Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) JOSE MARIA DE ALMEIDA LEITÃO, Matrícula nº 33-1, no Cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal nº 4484/2018, 100 H/A, portador do RG nº 967.282 - SDS/PE, CPF nº 161.681.194-34, falecido em **03 de julho** de 2023, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° (sem paridade) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8°, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso II e inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **03 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**1455ECA8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 055/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) VALDEMIR FERREIRA DE LIMA".

51

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA**, no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 06, 150 H/A, Matrícula Funcional nº 5151, portador do RG n° 1.578.709 SDS/PE e CPF/MF n° 165.804.434-72, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal n° 3891/2013 (**sem paridade**).

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **31 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SA	TOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	
Portaria nº 010/2021 – GAB	
Mat. 84127	

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA	
Presidente do IPSG	
Portaria nº 007/2021 - GP	
Mat. 84126	

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**C00FFB6D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 056/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da Sr.(a). LINDINALVA CORREIA DE LIMA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição ao (a) servidor(a) LINDINALVA CORREIA DE LIMA, no cargo de Professor(a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, 180H/A, Matrícula Funcional n.º 8046, portador(a) do RG n.º 1.498.628 SDS/PE e CPF/MF n.º 089.504.664-49, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015 e com o Artigo 40, §8º (sem paridade) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **15 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**161ADA5B

SECRETARIA DE CULTURA AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, COMUNICA aos participantes e demais interessados a RETOMADA da sessão do Pregão Eletrônico nº 072/2023 - Processo Licitatório nº 089/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura de Garanhuns-PE e suas repartições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e Hora da Retomada 22/09/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília), através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador: B7932279

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA SEFIN Nº 014/2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 197/2023-CPLC.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 197/2023 – SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA

Paulo Catão de Miranda, Secretário Executivo da Receita Municipal, Matrícula: 22425.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual:

Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**6F3CCA2F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 201/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°081/2022-PMG CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 201/2022 - CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do parque esportivo, na Rua Luís Burgo, Bairro Boa Vista, Município de Garanhuns. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 15.395.315/0001-52. VALOR ACRESCIDO: R\$ 985.896,53 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R\$ 6.439.987,77 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), o que representa um acréscimo percentual de 18,873701585887% ao contrato firmado.

Garanhuns, 14 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:**38B709EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 018 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 39 — Código Identificador: 636F3DF6 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

133/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. VALOR REGISTRADO: R\$ 316,800,00 (Trezentos e dezesseis mil, e oitocentos reais).

LEIA-SE: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. VALOR REGISTRADO: R\$ 316,800,00 (Trezentos e dezesseis mil, e oitocentos reais).

Garanhuns, 20 de setembro 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:**ED45C8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO №071/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 088/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 071/2023, cujo objeto trata-se o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 29 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 29 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 28 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), os LOTES: 01 E 02, no dia 20 de setembro de 2023.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

BRUNA ALVES DE SOUZA – ME, CNPJ n°. 26.176.661/0001-66 R\$ 25.238,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos):

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ N° 17.238.558/0001-02

R\$ 2.998,91 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO Secretária de Educação.

Portaria 015/2021-GP

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:** DD49657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 19 de setembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 023/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 109/2023 – CPLC, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 19 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**250B1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 20 de setembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 024/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, Contrato nº 042/2023 – CPLC, Pregão Eletrônico 005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº 005/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador: AEDF8AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 20 de setembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 022/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, Contrato nº 050/2023 – CPLC, Pregão Eletrônico 005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº 005/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:2C3D0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 20 de setembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 022/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, Contrato nº 050/2023 – CPLC, Pregão Eletrônico 005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº 005/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**0C60124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 20 de setembro do corrente ano, eu Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, DETERMINO a abertura do Processo Administrativo Indenizatório de nº 002/2023, com a finalidade de apuração dos fatos ocorridos junto a Empresa MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, vencedora no Processo Administrativo nº 018/2022 - Dispensa de Licitação nº 016/2022, que originou o Contrato nº 164/2022 - CPLC, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, materiais médicohospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, tendo em vista a efetivação parcial do objeto do Contrato supra, restando pendente o pagamento da quantia de R\$ 9.853,50 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares **Código Identificador:**BA8C04CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO Nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Objeto contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação da Escola Municipal Severino Dias da Costa Borba, localizada no Sítio Camarinho, zona rural do Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor estimado: 207.295,68 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. Data: 09/10/2023, horário: 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza **Código Identificador:**D70545D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 277/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor Preço Global**, mediante o regime de empreitada por **Preço Unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção da Reserva da Prainha - Orla Ecológica, localizada em Atapuz, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de R\$ 1.981.636,87** (**Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Decide a CPL, amparado no parecer técnico de habilitação nº 031/2023 da Secretaria de Educação e Inovação e técnico contábil, e também através de análise em sítios eletrônicos, HABILITAR as licitantes CLF Construtora e Empreendimentos, MD2 Engenharia Eireli, OCTAGON Empreendimentos Ltda, ÁVIGA Engenharia Eireli e ARBITRIUM Engenharia por atenderem as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **29/09/2023 às 11:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 20 de setembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA Presidente da CPL

Publicado por:

Verônica Lima de Santana Bello **Código Identificador:**669BEB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE, no valor estimado de R\$ 5.590.532,64 (Cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 014/2023, a CPL CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:

- 1º AGC Construções e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 4.564.090,43 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e quarenta e três centavos);
- 2º CLF Construtora e Empreendimento Ltda, no valor de R\$ 4.752.136,26 (Quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);
- **3º STH** Engenharia & Locações Ltda, no valor de **R\$ 4.876.610,40** (Quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos);
- **4º CPM** Construtora Ltda, no valor de **R\$ 5.081.198,46** (Cinco milhões e oitenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos):
- 5º C&M Construtora, no valor de R\$ 5.311.239,94 (Cinco milhões e trezentos e onze mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), por cumprirem o que preconiza o edital.
- E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **Construtora Menezes** Ltda, por não cumprir o item 8.1.5.1 do edital;

Construtora Ancar Ltda, por descumprir os itens 8.1.2.1 e 9.5 H e I do edital; Comercial e Construtora Fênix Eireli, por não atenderem os itens 8.1.3, 8.1.2.1 e 9.5 H do edital; Construtora Waldir Martins, por não cumprir o item 8.1.2 do edital; Potiguar Construtora Ltda, por descumprir o item 8.1.3 do edital; CSO Companhia de Serviços & Obras Ltda, por não atender o item 8.1.3 do edital e SENTRA Serviços e Empreendimentos Ltda, por descumprir os itens 8.1.3 e 8.1.5 I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a licitante CLF Construtora e Empreendimento Ltda, para querendo, apresentar proposta readequada com preço inferior àquela considerada 1° classificada no certame, até as 14h00 do dia 29 de setembro de 2023, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame, e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/2006. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 20 de setembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA Presidente da CPL.

Publicado por:

Verônica Lima de Santana Bello **Código Identificador:** 3480A6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade TOMANDA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo I, na rua do Matadouro s/n, Bom Jesus, Goiana/PE, no valor estimado de R\$ 1.354.537,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Portanto decide a CPL, amparado no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e TÉCNICO CONTÁBIL, e também através de análise em sítios eletrônicos, HABILITAR as licitantes A&K Reformas e Construções Ltda, ÁVIGA Engenharia Eireli, CLF Construtora e Empreendimentos, COESA Comércio e Engenharia Ltda, Construtora A.R. Ltda, LUAL Engenharia e NETOS Construtoras Ltda, por atenderem todas as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia **29/09/2023** às **09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 20 de setembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA Presidente da CPL

Publicado por: Robson Silva de Souza Código Identificador:630AA289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 098/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINKS DE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO DE INTERNET E LINKS DE IP NA MODALIDADE COMPARTILHADO DE INTERNET, AMBOS VIA FRIBRA ÓTICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS **EQUIPAMENTOS,** ACESSOS COMPLETOS MUNDIAL À REDE COMPUTADORES (INTERNET). Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: R\$ 580.550,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 03/10/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 1020063). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 20 de setembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeira.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos Código Identificador:7749338A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: complementação da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE, da escola municipal Presidente Costa e Silva, no distrito de Tejucupapo no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, Concorrência nº 007/2023, Processo Licitatório nº 112/2023. Valor total de contratual R\$ 1.286.341.69 (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis

mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) Vigência: a prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias,. Dotação: 12.361.0245.1035.0000 | Elemento: 4.4.90.51.99 | Fonte de Recurso: 02.

Goiana, 24 de julho de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por: Joane Silva Barbosa Código Identificador:D6B8A5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55. OBJETO: reforma com recurso do tesouro municipal da Quadra Poliesportiva Coberta com vestiário, padrão FNDE, na escola Adélia Carneiro Pedrosa, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, Concorrência nº 012/2023, Processo Licitatório nº 170/2023. Valor total de contratual R\$ 677.896.42 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) Vigência: a prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias,. Dotação: 12.361.0245.1035.0000 | Elemento: 4.4.90.51.00 | Fonte de Recurso: 02.

Goiana, 24 de julho de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por: Joane Silva Barbosa

Código Identificador: CC9CDB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04. OBJETO: prorrogação de prazo contratual, bem como a supressão do item 1 do objeto contratual no importe de 10,31%, equivalente a uma supressão de 1000 licenças de uso anual da plataforma e a supressão do item 3 no importe de 12,5%, que equivale a uma supressão de 1000 serviços de capacitação de alunos, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93,. Valor contratual fica no importe de R\$ 5.239.250,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) Vigência: a prorrogado por 12 (doze) meses

Goiana, 12 de julho de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:

Joane Silva Barbosa Código Identificador: B86F5189

Courgo Identificador Door 9107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 269/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: V3 TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.861.654/0001-12. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS

(NOTEBOOKS) E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido pelo Pregão Eletrônico n° 047/2023, Processo Licitatório n° 168/2023, Lei Federal n° 8.666/2023. Valor total Contratual R\$ 22.516,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis Reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Unidade Gestora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0237.1141.0000 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 – MATERIAL PERMANENTE / Fonte: 01

Goiana, 28 de julho de 2023.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA

Secretária de Planejamento Estratégico.

Publicado por: Joane Silva Barbosa Código Identificador:8FC62C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RERRATIFICAÇÃO – DO CONTRATO Nº 148/2023, DE 12 DE

MAIO DE 2023

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco publicado no dia 07/06/2023, Edição 3356, Código Identificador: 7B3264DC:

Onde se lê: "Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado referente ao objeto licitado no montante de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil Reais) conforme itens descritos na proposta vencedora e Termo de Homologação.".

<u>Leia-se:</u> "Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado referente ao objeto licitado no montante de R\$ 291.516,40 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e dezesseis Reais e quarenta centavos) conforme itens descritos na proposta vencedora e Termo de Homologação."

Goiana, 19 de julho de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: Joane Silva Barbosa

Código Identificador:B9D827BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 195/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA 90845064487 ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.229.974/0001-84. OBJETO: SENTIMENTOS em CIRANDA SANTA MARIA em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, NA SEDE E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO, DIAS 23, 24, E 28 DE JUNHO, tendo em vista o constante e decidido CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022 e mediante Inexigibilidade de Licitação nº 141/2023, Processo nº 247/2023, Lei Federal nº 8.666/2023. Valor total Contratual R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0206

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa Código Identificador: C35A4A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 212/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.855.763/0001-26. OBJETO: GLÍCIO LEE em EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO N° 34/2023, COMEMORAÇÃO AOS **FESTEJOS JUNINOS** MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO, DIA 29 DE JUNHO 2023, EM TEJUCUPAPO, tendo em vista o constante e decidido pelo Inexigibilidade nº 164/2023, Processo nº 270/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 34/2023, Lei Federal n° 8.666/2023. Valor total Contratual R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0230

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por: Joane Silva Barbosa Código Identificador:B8EE4776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 184/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.578.737/0001-51. OBJETO: BANDA CANARINHOS DO FORRÓ em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM SÃO LOURENÇO DIA 18 DE JUNHO, POR EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO Nº 14/2023, tendo em vista o constante e decidido pelo Inexigibilidade nº 132/2023, Processo nº 230/2023, Lei Federal nº 8.666/2023. Valor total Contratual R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0168

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por: Joane Silva Barbosa Código Identificador:514A3984

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ PREGÃO 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 001/2023 - Processo 007/2023, ata de registro de preços 001/2023. CPL. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Gravatá-PE, a ser realizado no dia 04/10/2023 09:00hs pelo as contato email: camaramunicipaldegravata@gmail.com-Fone:(81)3533-0337/1346-

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES -

Pregoeiro Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:

Eric de Souza Ferraz Gonçalves **Código Identificador:**5553B22E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2023 PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023 (SRP) PMI.
- Objeto Nat.: Compras.
- **Objeto Desc.:** Formação de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (*Gasolina Comum e Diesel S-10*), para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.
- O valor máximo admitido é de R\$: 6.442.400,000 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 21/09/2023 às 11:00.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **03/10/2023.**
- Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 03/10/2023.
- Início da sessão de disputa: Às 09:30 horas do dia 03/10/2023.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- <u>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS</u>: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br.**
- <u>INFORMAÇÕES</u>: <u>Na Sala da CPL e Equipe de Pregão</u> no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº Centro Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com.**

Iati-PE, 21 de setembro de 2023.

MARLON GOMES DA SILVA Pregoeiro - CPL.

> Publicado por: José Rubens Lima Costa Código Identificador:CCF599F6

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 537/2023

LEI Nº 537/2023.

Ementa: "Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano dos Distritos de Santa Rosa e Tancredo Neves (Quatis), neste município de Iati, Estado de Pernambuco."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, Estado de Pernambuco no suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iati/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam delimitados os perímetros urbanos dos Distritos Santa Rosa e Tancredo Neves (Quatis), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo ao referido Projeto de Lei.

Parágrafo único - As delimitações dos Bairros em questão, resultarão no perímetro urbano deste município.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, autorizados a implantar a sinalização dos distritos, inclusive nas placas de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - A sinalização que se refere o *caput* deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA Prefeito

> Publicado por: Flávia Ramos Barros Código Identificador:75175B77

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 539/2023

Lei nº 539/2023

Ementa: Dispõe sobre a Transformação dos Cargos de Atendente de Enfermagem, parteira e Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam transformados os Cargos de Atendente de Enfermagem, Parteira e Auxiliar de Enfermagem, constantes do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, no Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação dos cargos a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, ficando extinto o Cargo de Atendente de Enfermagem, Parteira e Auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido nos Cargos de Atendente de Enfermagem, Parteira e Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem — COREM/PE.

Parágrafo Terceiro. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da

Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

- Art. 2°. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1° desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.
- Art. 3º. Com a transformação dos Cargos de Atendente de Enfermagem, Parteira e Auxiliar de Enfermagem no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.
- Art. 4°. Os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, poderão desempenhar suas atribuições como Técnico de Enfermagem, desde que concluído o correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem COREM/PE.
- Art. 5°. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Serviços Gerais, Atendentes de Enfermagem, Parteiras e Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Iati/PE.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA Prefeito

> **Publicado por:** Flávia Ramos Barros

Código Identificador: 36AB9942

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 900/2023

Lei nº 900/2023

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

- O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
- **Art. 2º.** Considera-se o piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas dessa forma,

- parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
- **Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5°.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira complementar transferida pela União.
- **Art.** 6°. A carga horária considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais.
- **Parágrafo único.** O valor de complementação dos valores, serão repassados proporcional a carga horária semana de cada profissional.
- **Art. 7°.** O pagamento da diferença salarial a título de complementaridade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na lei Municipal nº 687 de 14 dezembro de 2011.
- **Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos das Leis Municipais nº 687 de 14 dezembro de 2011 e 770 de 24 de abril de 2017, e suas posteriores alterações.
- **Art. 8º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
- **Art. 9°.** Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta porcento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos válidos pelo Ministério da Saúde.
- §1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
- §2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG.
- **Art. 10°.** O pagamento do piso nacional de enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras será retroativo a maio de 2023.
- Parágrafo único. Os enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, que não se encontram no quadro de servidores municipais, mais que trabalharam entre maio à agosto, receberão a complementação salarial de acordo com os meses e horas trabalhadas.
- **Art. 11°.** O Piso Nacional da enfermagem será pago aos enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras que exerçam cargo e função em instituições de saúde destinados a prestar

assistência aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho **Código Identificador:**42598B38

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº O8/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / IBIRAJUBA-PE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023

Dispõe sobre a lista de mesários convocados para trabalharem no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibirajuba-PE em 01/10/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de IBIRAJUBA, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, a Lei Municipal Nº 333/2023 a Resolução do CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 01 - Tonar público lista dos mesários convocados para trabalharem no processo de escolha a Conselheiro Tutelar a ser realizado em 01/10/2023.

- 01-Kézia de Souza Bezerra
- 02- Nívia Maria Lopes Gonçalves
- 03-Vanderleia Freire de Souza
- 04-Eloise Raiane de Sobral Amorim
- 05- Laiane Beatriz dos Santos
- 06-Jaciele Bispo Duarte
- 07-Maria Lucicleide de Lima
- 08- Regiane Almeida
- 09- Joyce Vitoria Alves Eliu
- 10-Juliana Ferreira da Silva
- 11-Antonio Eliberio de Andrade
- 12-Luiz Fenando Gonzaga Torres
- 13-Joyce Aparecida Silva
- 14-Ellen Sarai Soares
- 15-Shayane Larisse F. da Silva
- 16-Maria Taina Duarte Silva
- 17-Jaciele Almeida de Araújo
- 18-Valdejane Gomes Pereira
- 19-Amanda Dudu Alves
- 20-Maria Elaine Duarte
- 21-Rodrigio de Farias Herculino
- 22-Rubriele Moraes Tavares Cordeiro
- 23-Antonyn Kenvey Monteiro da Silva
- 24-Kethy Kelly A. de Souza
- 25-Ismael Matos Barros
- 26-Antonio Pedro de Farias Junior
- 27-Auedja Galdino Morais
- 28-José Alipe Marques Ramos
- 29-Emanuelly Maria Bezerra Silva
- 30-Maria do Socorro T. Santos
- 31-Emilli Manoela Santos

- 32-Janailson Jeronimo da Silva
- 33-Maria Ângela Carlos Silva
- 34-Maria Gisele Torres Vilela Silva
- 35-Emerson Emanuel Bezerra Silva
- 36-Beatriz Gomes da Silva
- 37-Nagila Orleide Sales
- 38-Edmilson Bezerra
- 39-Juliana Karla Carlos.
- **Art. 2** Pessoas interessada neste processo terá (5) cinco dias uteis para possível impugnação
- Art. 3 Esta publicação entre em vigor na data da sua publicação.

Ibirajuba, 20 de setembro de 2023.

GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO

Presidente da Comissão Especial

EUDICLEIDE SOBRAL DA SILVA

Membro da comissão

MYLENNA ALVES DA SILVA GOMES

Membro da Comissão

JESSICA IRIS DA SILVA

Membro da comissão

MARIA DE FATIMA G. MARTINS

Membro da Comissão

Publicado por:

Ticyano Rafael Bessa Arruda **Código Identificador:**228CA720

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 008/2023

A Secretaria Executiva de Lazer Esportes e Juventude - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, o Sr.º WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, proveniente do Processo Licitatório nº. 002/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2022 -STCEJ, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS APOIADOS **PELA** ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Empresa Talentos Promecc Produções de Eventos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.433.259/0001-87, com sede na José Rodeval Teixeira de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o n° 542.202.114-20 e portador(a) da CNH sob n° 02826702368 DETRAN/PE, telefone: (81) 3249-6509 / (81) 98535-6930, e-mail: talentospromecc@hotmail.com / talentospromecc@gmail.com. O total geral da presente Adesão importa em R\$ 3.770.404,00 (três milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e quatro reais), conforme planilha anexa aos altos do

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 20 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo Secretário Executivo de Lazer Esportes e Juventude

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa **Código Identificador:**D70329E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 014/2023 - - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 032/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, em favor da empresa: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 37.000.324/0001-30, com o lote: 1 no valor total de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Lei Municipal n° 3.094/2018 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Igarassu, 20 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães **Código Identificador:**61D772D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 009/2023

A Secretaria Executiva de Lazer Esportes e Juventude - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, o Sr.º WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, proveniente do Processo Licitatório nº. 011/2022 - Pregão Eletrônico nº. 010/2022 -CEL/FCCR-BB nº 979647, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA CI Nº 0545/2022 DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS - GGAE-GPE/FCCR. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Empresa WC Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.897.590/0001-13, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº 1000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, CEP: 53.429-510, neste ato representada pelo Sr.º. Alberto Jorge Arcoverde Filho, inscrito(a) no CPF sob o n° 040.259.944-61 e portador(a) da CNH sob n° 00970461539 DETRAN/PE, telefone: (81) 3438-4472 / (81) 99606-3479, e-mail: wcloc@hotmail.com. O total geral da presente Adesão importa em R\$ 828.510,00 (Oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e dez reais), conforme planilha anexa aos altos do processo

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 20 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo Secretário Executivo de Lazer Esportes e Juventude

> **Publicado por:** Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:28225CEB

SECRETARIA DE SÁUDE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X odontológico coluna móvel, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através doemail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 25/09/2023

Igarassu, 20 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saude **Código Identificador:**0E3DEA5B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE IGUARACY, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o processo em epigrafe ocorreu em 25 de agosto de 2023 ás 12:00:

Considerando o valor global estimado, que teve sua estimativa em R\$ 43.410,30 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos);

Considerando que a empresa vencedora do certame, a VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE - 32.386.986/0001-76, no valor de 24.462,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), 56,3512 % de diferença, sendo este preço impraticável, tendo vista o objeto licitado, e para se evitar que produtos de baixa qualidade venham ser entregues e/ou não entregues, prejudicado o nosso Sistema de atendimento.

DECIDE:

REVOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, devendo ser observadas, ainda, as formalidades previstas no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993

DETERMINAR que seja republicada uma nova licitação do mesmo objeto com seus respectivos valores estimados para manutenção desta Secretaria.

Iguaracy, (PE); 20 de setembro de 2023.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo Código Identificador:7C71ADF5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Iguaracy/PE, 19 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE, no exercício do seu dever legal, torna público o reconhecimento da conformidade legal do presente Processo Licitatório de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 25 e 13, para contratação direta do DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ nº 10.724.104/0001-00, estabelecida na Rua do Sossego, nº 607, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Tomás Tavares de Alencar, brasileiro, advogado, CPF nº 024.633.711-70, RG 7.902.825 – SDS/PE.

Valor mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Valor global/total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Desse modo, ratifico o presente Processo Licitatório de Inexigibilidade, nos termos em que segue.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo **Código Identificador:**BE5C430E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2023. Processo Nº: 000038IN00013. CPL. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da seguinte atração: GATINHA MANHOSA, durante as FESTIVIDADES DE AGOSTO EM SANTA ROSA 2023 no Distrito do município de Ingazeira/PE, no dia 25 de agosto de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Toque de Midas Producoes Ltda. CNPJ: 29.216.667/0001-08. Valor R\$70.000,00.

Ingazeira, 23/08/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por: Jose Pessoa Veras Filho Código Identificador:22983FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PORTARIA 24/2023

PORTARIA Nº 024/2023

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INOUÉRITO – CPI.

EVERALDO ALVES PEQUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaíba e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3°, da Constituição Federal, art. 28, § 4° da Constituição do Estado de Pernambuco, as disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52, bem como, no art. 24, § 4° e 33 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 261, § 1°, inciso III, do Regimento Interno e demais disposições legais aplicadas a espécie;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal externado no Mandado de Segurança de nº 37760, que ratificou os requisitos para a instalação da Comissão Parlamentar de inquérito, a saber: assinatura de um terço dos integrantes da Casa Legislativa, indicação de fato determinado a ser apurado e definição de prazo certo para duração, e estando presentes todos os requisitos no requerimento apresentado pelos nobres edis;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores: Jessé Tenório dos Santos, Maria Valdilene Alves de Melo, José Rodrigues Pereira e Aureliano Ferreira Martins, que requereram instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, e que indica os fatos determinados de forma específica que serão objetos de investigação pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, quais sejam: IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta de três membros, para apuração de fatos determinados, descritos no Requerimento protocolado pelos Vereadores Jesse Tenório dos Santos, Maria Valdilene Alves de Melo, Aureliano Ferreira Martins e José Rodrigues Pereira, junto da Câmara Municipal de Itaíba, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2°. A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, será integrada pelos vereadores Jesse Tenório dos Santos, Presidente; Maria Valdilene Alves de Melo, Relatora; Luis Carneiro de Andrade, Membro.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, terá como membros suplentes os Vereadores José Rodrigues Pereira, primeiro suplente e Aureliano Ferreira Martins, segundo suplente,

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, acessar documentos e dados e fazer cópias se entender necessário, entre outros previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º. Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ITAÍBA/PEEM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO

Presidente

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa Código Identificador: AD4187C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADO: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 426.886,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por: Elimarcos Ramos da Silva Código Identificador:B1EC787F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADO: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itaíba, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.440,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Elimarcos Ramos da Silva Código Identificador:C9624892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000.

CONTRATADO: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

OBJETO: Aquisição de pneus para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por: Elimarcos Ramos da Silva Código Identificador:5CA55FF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 139/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR COM EFEITOS RETROATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Itaíba por meio do ofício nº 01/2021, Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO a cedência de fato do servidor e a não formalização por meio de ato administrativo; e

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que autoriza a Administração Pública a controlar seus próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Flaviano Tenório Martins, CPF nº 029.643.524-45 e RG nº 5.765.943 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, com ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá prazo de 04 (quatro) anos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por: Ana Paula Santana da Silva Código Identificador:523DA955

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 140/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 139/2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Cessão GP nº 139/2023 de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal, Flaviano Tenório Martins, CPF nº 029.643.524-45 e RG nº 5.765.943 SDS/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Ŝilva **Código Identificador:**B40C6C25

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-EXTRATO DE CONTRATO Nº 103 E 104/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FRACASSADOS NOS **PROCESSOS** ANTERIORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM DIVERSAS CONDIÇÕES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapissuma: 1030326032.053 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 33903001 – Material de Consumo Hospitalar 33903002 - Material de Consumo Ambulatorial Fonte: 600/500.1002 1030226022.052 - Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903001 - Material de Consumo Hospitalar 33903002 - Material de Consumo Ambulatorial Fonte: 600/500.1002. Contrato N°: 00103/2023. Contratado: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor R\$48.628,00. Itapissuma, 19/09/2023. Contrato Nº: 00104/2023. Contratado: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 47.783.547/0001-74. Valor R\$116.460,65. Vigência: 12 (doze)

Itapissuma, 20/09/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva **Código Identificador:**16B77A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - PROCESSO 290/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG (RECARGA E BOTIJÃO) PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE

.Julgamento: "global"

Valor estimado R\$ 124.206,80 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972 9365

 $Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/\\itapissumacplcontrato@gmail.com$

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

Data abertura: 04/10/2023, as 09:00.

Itapissuma, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por: Andrea Cristina Xavier André Código Identificador:C491F6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N° 216/2023

Itapissuma, 18 de setembro de 2023.

PORTARIA GP Nº. 216/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido, o servidor, *PLÍNIO SERRANO DE ANDRADE JÚNIOR*, Matrícula 006282, Contador, onde se encontrava à disposição, com ônus, da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativo.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 31/08/2023, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO Prefeito Municipal

Itapissuma, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção Código Identificador:CBC02325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - PROCESSO 288/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "por item"

Valor estimado R\$ 285.467,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br /itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

Data abertura: 04/10/2023, as 11:00.

Itapissuma, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André Código Identificador:818701B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO HOSPITALAR - CR DIGITALIZADORA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE. R\$97.329,08.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Outubro de 2023. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 20/09/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:49F0368F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 024/2023 -FMS -Comissão Especial de Licitações

-Modalidade/N°: DISPENSA N° 05/2023.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária Gilvaneide Gomes de Lima, Ratifica e homologa a Dispensa de Licitação Nº 005/2023 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 024/2023, obedecendo os prazos de recurso. Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GRUPOS "A", "B", "E EM SAÚDE E HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR, EM CONFORMIDADE COM O TR - FMS -2108/2023, com fundamentação legal Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/96.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO. RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Dispensa 005/2023.

JATOBÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA Prefeito Municipal

GILVANEIDE GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador:24E0F05F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 131/2023**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.° 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 10 - Exonerar o Sr. JOÃO VICTOR RANGEL DE ALBUQUERQUE, CPF nº 123.395.374-52, do cargo de Chefe de Divisão de Transportes, CC-5, a partir desta data.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador:19F8A9CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº130/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 10 – Exonerar o Sr. **ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, CPF nº 747.482.464-72, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, CC-1, a partir desta data.

Art. 20 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**4C5B3578

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 129/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 20/09/2023, Edição 3430, Código Identificador: 40757315

ONDE SE LÊ: Art. 10 – Exonerar a Sra. DAMIANA NÍCIA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 063.463.414-00, do cargo de Diretora de Departamento de Finanças e Contabilidade, CC-4, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 10 – Exonerar a **Sra. DAMIANA NÍCIA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 632.463.414-00, do cargo de Diretora de Departamento de Finanças e Contabilidade, CC-4, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**77266397

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

Processo Licitatório Nº 048/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022, Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.896.962/0001-21; Objeto: Registro de

preço para eventual aquisição parcelada de Pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e máquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/09/2023 até 18/09/2023, Valor: R\$ 29.500,90 (Vinte e nove mil quinhentos reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 13/09/2023.

Joaquim Nabuco, 20 de Setembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva **Código Identificador:**9974013A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: DROGAMÉDICA HELIOPÓLIS LTDA - EPP,

inscrita no CNPJ sob o n.° **70.220.801/0001-48**, com sede na Avenida Santa Rosa, n° 689, Heliópolis, Garanhuns/PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2022. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia 22/09/2023, pela secretaria de Saúde. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

A secretária de Saúde dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, conforme segue:

A empresa **DROGAMÉDICA HELIOPÓLIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.220.801/0001-48** celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 104/2022 (Fundo Municipal de Saúde), conforme Edital do Processo nº 052/2022 e anexos. Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

4.3. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos pedidos.

Além disso, a empresa **DROGAMÉDICA HELIOPÓLIS LTDA** - **EPP** ao subscrever os Contratos Administrativos, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumprilos sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital, e Contratos Administrativos, resolve considerar o IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, estabelecendo ainda o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem mais para o momento.

Jupi, 20 de setembro de 2023.

ELIAS FLAVIO QUINTINO DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo Código Identificador: 95780C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 032/2023-Pregão Eletrônico: 11/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de expediente destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.398.544/0001-70. Valor Global: R\$ 89.660,66(Prefeitura Municipal); R\$ 16.878,91(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 21.599,73(Fundo Municipal de Assistência Social).

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.899.040/0001-39. Valor Global: R\$ 55.846,25(Prefeitura Municipal); R\$ 19.175,57(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 21.853,03(Fundo Municipal de Assistência Social).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.464.926/0001-27. Valor Global: R\$ 41.369,67(Prefeitura Municipal); R\$ 5.966,03(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 8.818,85(Fundo Municipal de Assistência Social).

ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 43.392.983/0001-61. **Valor Global:** R\$ 57.870,08(Prefeitura Municipal); R\$ 15.691,37(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 32.257,05(Fundo Municipal de Assistência Social).

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.609.906/0001-69. Valor Global: R\$ 18.666,65(Prefeitura Municipal); R\$ 4.530,70(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 4.683,15(Fundo Municipal de Assistência Social).

FOX ELETRÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.721.072/0001-56. Valor Global: R\$ 234.234,00(Prefeitura Municipal); R\$ 20.655,18(Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 21.932,82(Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 24 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-

Ordenador de Despesas.

Informações na Sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/n, Pelo Telefone (87) 3779-1464 ou Pelo Email: Cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo **Código Identificador:** A66A653D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 036/2023. Pregão Eletrônico: 014/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa para a realização parcelada de recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 234.794,60. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ: 09.433.327/0001-21. Valor Global: R\$ 107.450,00;

TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 42.183.520/0001-27. Valor Global: R\$ 11.553,00;

Jupi, 20 de setembro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira— **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo **Código Identificador:**6AD4AA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

Processo: 040/2023.Pregão Eletrônico: 17/2023. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo tipo Minibus 17 lugares 0km e 01 veículo passeio 7 lugares 0km, para atender as necessidades da Prefeitura de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 445.158,33. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 04 de outubro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 04 de outubro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 04 de outubro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 20 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo Código Identificador: 303ED405

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 337/2023

Ementa: Nomeia a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de fatos referentes a Processos Licitatórios e execução de contratos, para atuação no âmbito da administração pública, e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Competente Comissão de Instauração de Processos Administrativos objetivando a apuração por supostas irregularidades constante em Processos Licitatórios e execução de contratos, designando:

01. MAYARA MELO DE ANDRADE – Agente Administrativo, CPF: 107.571.444-38 (PRESIDENTE).

02. MARIA JAYNE DA SILVA – Auxiliar de Creche, CPF: 119.389.024-16 (MEMBRO).

03. ANDERSON SILVA ALMEIDA – Agente Administrativo, CPF: 055.986.504-01 (MEMBRO).

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 6º, L, da lei 14.133/21 e suas modificações posteriores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador:6E9DE5F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 338/2023 O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301763	JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS	Fiscal de Obras	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador: 122DA30A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 339/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema;

CONSIDERANDO a declaração de colação de grau no curso de licenciatura em pedagogia, expedida pela reitora da Uninassau.

RESOLVE:

- **Art. 1º PROMOVER** o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **TIAGO FERREIRA DE ALCANTARA** portador(a) do CPF nº 106.251.154-90 para o cargo de Professor(a) 'A' c/ Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
- **Art. 2º** DETERMINAR ao recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) em apreço e dê outras providencias.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**12349989

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 341/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2023 — publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4000 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER** 40 (quarenta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MARCIA LUCIA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 028.793.704-69, contados a partir de 29/08/2023 com data final no dia 07/10/2023
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador: 3A3D5AB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 340/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4001 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER** 20 (vinte) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JANE CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 020.334.124-40, contados a partir de 29/08/2023 com data final no dia 17/09/2023
- $Art.\ 2^o$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador: DF4E8637

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 342/2023

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria Especial.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 043/2023, protocolada em 13/09/2023, expedida pelo(a) presidente do IPREJ, concedendo aposentadoria especial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de Professora 'A' c/ Pós Graduação, pelo evento de Aposentadoria Especial o(a) Sr(a)**ROSA SIMPLICIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 585.551.704-78, aposentada em 01/09/2023.
- $Art.\ 2^{o}$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:** A2E32CFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 343/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301482	FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS	Guarda Municipal	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**A1AAA5A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 344/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER** 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 745.703.314-91, contados a partir de 06/09/2023 até a data final 21/09/2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRAPrefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**646FF3C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 345/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 29/08/2023, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). DEBORA MARIANNY PINTO SANTOS portador(a) do CPF nº 097.238.994-69, contados a partir de 29/08/2023 até a data final de 15/04/2024.
- Art. 2º Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
- I Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 15/03/2024, requerimento para o inicio do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
- II Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador:D07668DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 346/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 20/09/2023, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER estabilidade provisória** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELIZABETHE BARBOSA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 099.302.934-50, contados a partir de 20/09/2023 até a data final de 16/03/2024.
- Art. 2º Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
- I Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 16/02/2024, requerimento para o inicio do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
- II Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
- **Art.** 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador:23F3C012

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 138/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 138/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA – PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5°; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, de natureza indenizatória, de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurema, 20 de setembro de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**45F946C0

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA Nº 003/2023. OBJETO: Contração da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação dos seguintes sistemas: sistema de informação ambulatorial do SUS - SIASUS, sistema de informação hospitalar descentralizado - SIHD e sistema da atenção básica - SISAB e ESUS AB, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: JOSE ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA 06757218496, inscrita no CNPJ: n° 20.352.876/0001-04, Valor Global: R\$ 33.600,00. VIGÊNCIA: 12/09/2023 à 12/09/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador: B9457AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **EDNEIDE TELES DE MENEZES CALDAS**, matrícula 375, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 12 de setembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de setembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz Código Identificador: 36BBC445

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor **CÍCERO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 733, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2000 a 14 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 04 de setembro de 2023 a 02 de novembro de 2023, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande — PE, em 14 de setembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz Código Identificador:619ACF6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2023 CONTRATO Nº 038-2019

Contrato N° : 038-2019. Processo Licitatório N° 24/2019. Pregão Presencial N° 07/2019. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 (doze) meses, conforme C.I n° 023/2023.

Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 24.448.730/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 20 de setembro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça Código Identificador:25C31163

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 019/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a Dispensa nº 019/2023 - Processo FMS nº 027/2023 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOTTON DE GASTRISTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, através da empresa: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, com o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 12 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo **Código Identificador:**B4ED3242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 057/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS Nº 027/2023 - DISPENSA Nº 019/2023.**

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOTTON DE GASTRISTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

LOGISTICA LTDA - EPP **CNPJ N°:** 32.929.561/0001-66

END: Av. Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada de Ampliação

II, Quadra 2C C, Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE

CONTRATO: 057 VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Lajedo/PE, 12 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: José Eronaldo de Melo Código Identificador: D85EDE72

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO PML N° 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.143.246/0001-76. CONTRATADA: RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 15.738.987/0001-13. **VALOR:** R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS). ENDEREÇO: AV. BERNADO VIEIRA DE MELO, Nº 1730, CS 001 CAIXA POSTAL 388, CEP: 54.410-010, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE **PRESTADOS** POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO ALCANÇAR PÚBLICOS DE INTERESSE. VIGÊNCIA: 12 MESES. TOMADA DE PREÇO PML N° 001/2023 – PROCESSO PML N° 016/2023.

LAJEDO/PE, 24 DE JULHO DE 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo **Código Identificador:**65FC881F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, INSCRITA NO CNPJ N° 10.143.246/0001-76. CONTRATADA: M2 SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 39.902.472/0001-75. VALOR: R\$ 402.965,18 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ALVES DE BARROS, N° 107, PARQUE BRASÍLIA, SÃO JOÃO/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DOS CURRAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJEDO/PE. VIGÊNCIA: 12 MESES. TOMADA DE PREÇO PML N° 002/2023 – PROCESSO PML N° 029/2023.

LAJEDO/PE, 30 DE MAIO DE 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:EF8E1C11

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 053/2023. Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.990.447,30. Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 03/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva **Código Identificador:**B6ED760C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL RESULTADO DE DISPENSA Nº 001/2023-FMS - ART. 75, INCISO II - DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE RESULTADO DE DISPENSA nº 001/2023-FMS - Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021

O Município de Limoeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2023-FMS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: ELIZANGELA MARIA DE MENESES 06555385421 - CNPJ 29.377.615/0001-13, vencedora com o menor valor para os itens: 01,03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, totalizando R\$ 9.428,90 (Nove mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa centavos) e GEORGE ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - CNPJ Nº 70.058.540/0001-01, vencedora com o menor valor para os itens: 02, 07, 11, 12, 14, 19, 20 e 25, totalizando R\$ 16.058,00 (Dezesseis mil e cinquenta e oito reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 20/09/2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária de Saúde

Publicado por: Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:4CA9AB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: MARKET -COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ Nº 24.486.986/0001-10, vencedora no Valor Total de R\$ 8.419.50; ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA. CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, vencedora no Valor Total de 39.832,35; UNA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 33.204.941/0001-04, vencedora no Valor Total de R\$ 173.653,00; ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, vencedora no Valor Total de R\$ 46.423,57; SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, vencedora no Valor Total de R\$ 75.908,55; MILLENIUM LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96, vencedora no Valor Total de R\$ 126.838,20; PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 42.772.140/0001-28. vencedora no Valor Total de R\$ 55.160.00 e UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora no Valor Total de R\$ 26.730,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 20 de Setembro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. Prefeito.

Publicado por: Edson Ferreira da Silva Código Identificador:8961BA8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDORAS DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício GS nº 641/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

 $Art.\ 1^\circ$ - EXONERAR as servidoras elencadas abaixo dos respectivos cargos em comissão:

Servidora	CPF	Cargo
Paula Karine Ferreira Aragão	034.185.234-12	Gestão do PNI (Programa Nacional de Imunização)
Gyna Karine Barbosa Aniceto	030.654.604-32	Gestão de Vigilância Sanitária
Ana Maria Soares da Silva	869.698.384-04	Gestão da Policlínica
Thaynara Fernanda Soares da Silva	101.772.074-69	Gestão de Atenção Básica I
Daniella Maria Nemésio de Arruda	045.360.804-30	Gestão de Vigilância Epidemiológica
Fábia Luciane dos Santos Arruda	033.107.624-16	Gestão do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior Código Identificador: A5B1A68E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENAÇÃO DE SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 054/2012:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.051/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Art. 1º - Nomear a servidora NELY RAMOS DA SILVA, matrícula nº 85.401, Professora Anos Iniciais, para o desempenho da função de Coordenação de Secretaria da Escola Municipal Salomão Luís

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito Limoeiro, 11 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior Código Identificador: 13F16D1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o Ofício GP nº 008/2023, datado de 10 de janeiro de 2023, do Município do Bom Jardim-PE, solicitando desta municipalidade a mútua cedência de servidores municipais, entre os municípios conveniados, com prazo de vigência até dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Bom Jardim-PE, manifestada através do Ofício nº 035/2023-GP, datado de 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 007/2021, ora aditado, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores;

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA às servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE, com ônus para o órgão de origem.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ANA PAULA TIMÓTEO	85.019	Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais
ADRIANA FERREIRA DE ARRUDA	84.536	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão é de 11 (onze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito Limoeiro, 13 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior Código Identificador: A83B05B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício GPG nº 748/2023, datado de 11 de setembro de 2023, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, cujo teor trata da solicitação de renovação da cessão do servidor desta Municipalidade LUCIANO WAGNER DA SILVA, matrícula nº 82.073, Guarda Municipal, para desempenhar suas funções no exercício de 2024 na Promotoria de Justiça de Limoeiro-PE:

CONSIDERANDO o Convênio MP nº 24/2018, datado de 16 de maio de 2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e o Município de Limoeiro, que tem por objeto o disciplinamento de Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes, com vistas ao intercâmbio de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a CESSÃO TEMPORÁRIA do servidor LUCIANO WAGNER DA SILVA, matrícula nº 82.073, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça de Limoeiro-PE, em virtude do Ofício GPG nº 748/2023, datado de 11 de setembro de 2023, nos moldes do Convênio MP nº 24/2018, datado de 16 de maio de 2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o Município de Limoeiro.

Art. 2º. O prazo desta cedência terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito Limoeiro, 14 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior Código Identificador:99CDA2D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276. DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação, tendo em vista o parecer favorável da Coordenadoria de Normatização do Ensino, conforme artigo 11, incisos IV e V, e artigo 30, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o POTENCIAL COLÉGIO E CURSO, Cadastro Escolar nº P - 356.038, localizado à Rua Vigário Joaquim Pinto, 512, Limoeiro-PE, CEP 55.700.000 e APROVAR o Regimento Escolar para funcionamento da ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 5 ANOS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 $Art.\ 3^{\circ}$ - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

 $Publique-se\ e\ Registre-se$

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior **Código Identificador:**7B646980

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2022. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo PAR 51008. PARTES: PREFEITURA Compromisso MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE.CNPJ/MF 11.361.888/0001-04 e **JF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.392.282/0001-06, com sede na Av. Severino Tavares Uchoa, nº. 81A, Agamenon Magalhães - Igarassu/PE. CEP: 53.640-360. TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 120 (dias), período compreendido entre 06/07/2023 a 03/11/2023. Contados a partir da data da assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de julho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade Código Identificador: C8260127

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório PMM nº 085/2023. CPL. Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 018/2023. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor Global: R\$ 102.429,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 21/09/2023 até às 09h:30min do dia 03/10/2023. Abertura da Sessão de lances: 03/09/2023 às 10h:00min (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 20 de setembro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva **Código Identificador:**1C433E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo de acréscimos ao CF nº 011/2023. Partes FMS e a empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Dos acréscimos. De acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% no seu valor inicial. Importando no valor de R\$ 136.072,50.

MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho **Código Identificador:** A9C5FE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39-2023

1º Termo Aditivo de acréscimos ao CF nº 039/2023. Partes O Município de Mirandiba e a empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Dos acréscimos. De acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% no seu valor inicial. Importando no valor de R\$ 130.917,50.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO Prefeito.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho **Código Identificador:**836A8985

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO

EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL instituída através de Portaria nº 039/2023 torna público Edital para Eleições Diretas de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno, estabelecida pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 485/2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Local será composta por 05 (cinco) representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assim distribuídos: 02 (dois) representantes dos professores da escola; 01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 12 anos; 01 (um) representante dos pais ou responsáveis; e 01 (um) representante dos funcionários.

Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os parentes de candidatos até 2° grau e os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos em exercício da função no período eleitoral.

São atribuições da Comissão Eleitoral Local:

Coordenar, divulgar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Escola;

Encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal, ao final do processo eleitoral, relatório comunicando as atividades realizadas durante o período eleitoral, bem como o resultado do pleito;

Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Decreto Municipal nº 485/2023.

A relação dos membros da Comissão Eleitoral Local deverá ser entregue na Secretaria de Educação de Moreno, de 20/09/2023 a 22/09/2023

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 O processo de inscrição para as eleições diretas de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno terá 03 (três) etapas distintas e obrigatórias:
- a)1º (primeira) etapa: os interessados na candidatura ao cargo de Diretores e Diretores adjuntos se inscreverão e participarão de um processo formativo em gestão escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 2ª (segunda) etapa: os interessados deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal o Projeto de Gestão Escolar, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) 3ª (terceira) etapa: inscrição dos candidatos para o pleito.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 Os interessados em concorrer às eleições deverão se inscrever no Curso de Formação para Diretores e Diretores Adjuntos entre os dias 20/10/2023 e 22/10/2023, por meio de um formulário específico disponível no seguinte link: https://forms.gle/tm33vcANAwtkfQcw7 3.2 O curso de Formação para Diretores e Diretores Adjuntos terá carga horária total de 12 horas e será ofertado nos dias 26/09, 27/09 e 27/09/2023, às 19h. No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar que atende aos critérios para candidatura às funções de Diretores e Diretores Adjuntos e que possui disponibilidade para cursar a formação nos dias e horários supramencionados.

- a) 26/09/2023: Planejamento
- b) 27/09/2023: Gestão Escolar e Liderança
- c) 28/09/2023: Gestão Administrativa e Financeira
- 3.3 Estarão habilitados para dar prosseguimento à candidatura os cursistas que obtiverem 100% de frequência e atingirem os objetivos do curso, a serem aferidos por meio dos questionários disponibilizados a cada dia de formação.
- 3.4 O certificado do curso do processo formativo em Gestão Escolar será entregue no dia 02 e 03/10/2023;

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 4.1 Os interessados em concorrer as eleições deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal um Plano de Gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Educação até o dia 02 e 03/10/2023.
- 4.2 O Plano de Gestão será encaminhado pela Comissão Eleitoral Municipal para avaliação por comissão técnica formada por membros da equipe de ensino.
- 4.3 A comissão técnica referida no item 4.2 realizará a análise dos Planos de Gestão nos dias 16 a 19/10/2023.
- 4.4 A devolução dos planos para os candidatos no processo de eleições para os Diretores e Diretores Adjuntos será realizada em 20/10/2023.
- 4.5 Devolução dos Planos de Ação que foram entregues para as devidas adequações a Comissão Municipal Eleitoral deverá ser realizada no dia 25/010/2023.
- 4.6 O Plano de Gestão é pré-requisito para que o candidato concorra às eleições.

DA INCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Poderão se inscrever os professores que atendam todos os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 485/2023.

Os documentos para inscrição no processo de eleição são:

- a) O plano de gestão, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Local no ato da inscrição (validado pela SEDUC);
- b) Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local (de acordo com o Edital);
- c) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 20, inciso I, II, III e IV, do Decreto Municipal 485/2023;
- d) Declaração expedida pela Comissão Eleitoral Municipal de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 18 do Decreto Municipal 485/2023.
- 5.3 As Comissões Eleitorais Locais receberão as inscrições das chapas de 30/10/2023 a 10/11/2023.
- 5.4 As Comissões Eleitorais Locais deverão encaminhar a documentação das chapas inscritas para a Comissão Eleitoral Municipal nos dias 13 e 14/11/2023, sob pena de não homologação do processo eleitoral na respectiva escola.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será permitida no período de 20/112023 a 01/12/2023.

- 6.2. É assegurado aos candidatos a propaganda eleitoral por meio de visita às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e pais, participação em debates previamente definidos em calendário pela Comissão Eleitoral Local e fixação de cartazes, desde que não causem danos às instalações da escola.
 6.3 É vedado às candidaturas:
- a) A confecção e distribuição de bens, valores e serviços que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) A utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha;
- c) A campanha em boca de urna.

7 DAS ELEIÇÕES E DO DIREITO AO VOTO

- 7.1 As eleições serão realizadas no dia 06/12/2023, das 8h às 21h nas escolas que possuam 3 (três) turnos e das 8h às 17h nas demais escolas.
- 7.2 Terão direito ao voto os servidores efetivos da Rede Municipal, os pais ou representantes legais, cujo nome conste como responsável no documento de matrícula do estudante, e os estudantes maiores de 9 (nove) anos.
- 7.3 Serão exigidos dos votantes os seguintes documentos de identificação:
- a) Servidores: documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- b) Pais ou representantes legais: documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- c) Estudantes: basta que seu nome conste na relação de eleitores aptos a votar de sua respectiva turma.
- 7.4 Em cada escola haverá urnas receptoras a fim de receberem os votos de acordo com cada segmento votante, quais sejam servidores, pais ou responsáveis legais e estudantes.
- 7.5 Não poderão votar servidores contratados, profissionais terceirizados, ex-funcionários, ex-estudantes, pais que não tenham mais filhos na escola e funcionários afastados por licença sem vencimento, nem serão permitidos votos por procuração.
- 7.6 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto.
- 7.7 As chapas, se assim o desejarem, poderão indicar 1(um) fiscal por turno para acompanhar as votações.

DA APURAÇÃO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

A apuração das eleições se dará de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal 485/2023.

Os resultados e recursos das eleições se dará de acordo com os Art. 30 e 31 do Decreto 485/2023

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Haverá eleição em todas as escolas municipais, sendo necessária, para tanto, a participação dos 3 (três) segmentos descritos no item 7.2 do presente edital, com exceção das escolas que oferecem apenas Educação Infantil, cuja eleição contará apenas com os segmentos dos servidores e pais ou responsáveis legais.
- 9.2 A Comissão Eleitoral Local deverá entregar os resultados das eleições à Comissão Eleitoral Municipal até o dia 12/12/2023.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

9.4 As Comissões Eleitorais Municipais e Locais observarão, cumprirão e farão cumprir este Edital e o Decreto Municipal nº 485/2023.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos **Código Identificador:**4657DA74

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

GESTOR/SECRETÁRIO: JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO.

CONTRATADO (A): DSA CONSULTORIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.616.978/0001-67.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo inicio retroativo a partir de 11 de Setembro de 2023 até 11 de Setembro de 2024 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA:06/09/2023.

NOTA DE EMPENHO: nº 539/2023, no valor total de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira **Código Identificador:**B504B85E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO – 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – Processo Licitatório Nº: 027/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - Nat.: Compras - Objeto – Aquisição de 02 (dois) veículos, Tipo Ônibus Urbano – Usado, ano/modelo não inferior a 2011, destinado ao Transporte Escolar junto as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). **Empresa 01: Lote**: 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor global de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Nazaré da Mata, 20 de Setembro 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO. Prefeito.

> **Publicado por:** Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:F1FEEF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

No texto publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) do dia 19 de setembro de 2023, Código Identificador: D11323F. Processo Licitatório Nº: 029/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023, **ONDE SE LÊ**: Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.439.590,07 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete centavos). **LEIA-SE**: Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.924.549,67 (Um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), e também **ONDE SE LÊ**: Abertura das Propostas: 29//09/2023 às 09h00min horas, **LEIA-SE**: Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 09h00min horas.O Edital retificado na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1019846 no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL— Rua Dantas Barreto, 1338 — 1º Andar - Centro — Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 20 de setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO - Prefeito.

Publicado por: Geisiane Soares da Silva Código Identificador:44B754C4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 351/2023/PMO. Tomada de Preços nº 016/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, a sessão que ocorreria no dia 21/09/2023, às 11h, fica adiada para o dia 04/10/2023, às 10h, no mesmo local. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA. Presidente da CPL/Obras.

> Publicado por: Luana Acássia Lima da Silva Código Identificador:2EEAE88A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 -CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 329/2023/PMO. Pregão Eletrônico nº 028/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUIOSQUES NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 747.098,19. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A**

partir de 21/09/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2023, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações: olindacplobras@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA - Pregoeira da CPL.

Publicado por: Maria de Lourdes Guedes de Souza Código Identificador:CD5222EF

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 685/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2018, instaurado pela Portaria nº 036/2018, de 11/12/2018, resolve demitir a servidora pública municipal, KARINA PEIXOTO ARAÚJO, matrícula nº 17.640-0, Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde, pela prática de abandono de cargo público, infração administrativa e disciplinar prevista no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 21/09/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por: Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador: 103FD6E1

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 100/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3°, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE FERNANDO LUIZ DA SILVA da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 389/2023, proferido na data de 11/07/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20230017988, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 10656898, contendo a seguinte EMENTA: IPTU. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Natália Nogueira de Albuquerque **Código Identificador:** DEDFCAF6

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 101/2023 A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3°, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE Associação de Assistência e Benefícios de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.511/0001-18, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 431/2023, proferido na data de 11/08/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº11017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007369-1, de ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM, referente à inscrição mercantil nº 101.617-2, contendo a seguinte EMENTA: 1. Isenção de Taxas Mercantis. 2. Decisão já promulgada. 3. Pedido extinto sem apreciação de mérito. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Natália Nogueira de Albuquerque **Código Identificador:**4FADE43D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 149/2013

Espécie: 10° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 149/2013

Locatário: Município de Olinda

Locadora: IRENILDA PAULINO DE SOUZA

CPF: 708.064.544-15

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 149/2013 por 12 (doze) meses, a partir de 03.05.2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Alto Nova Olinda, nº 95, Águas Compridas, Olinda/PE, onde funciona a Escola Reverendo Julião.

II — O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 4,184706% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 3.897,35 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 03/05/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**F415952D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22/2018

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

22/2018

Locatário: Município de Olinda

Locadora: VERÔNICA IRENE DE SÁ LEITÃO

CPF: 426.049.664-68

Objeto: I - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2018 por (doze) meses contados a partir 27.04.2023, referente à locação do imóvel situado à Rua das Guardênias, nº 003, Rio Doce, Olinda/PE, para atendimento do Programa Novo Mais Educação.

II - O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 4,2467 % (índice do IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 1.673,37 (mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 27/04/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**411900EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 077/2022 Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

077/2022

Locatário: Município de Olinda Locadora: Eunice Ferreira Gomes

CPF: 021.593.154-86

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de nº 77/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 11.04.2023, referente à locação do imóvel situado na Av. Carlos de Lima Cavalcante, 2293, Casa Caiada, Olinda/PE, para acolher os alunos da Escola Municipal Isaac Pereira. II - O reajuste do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 4,650694% (índice IPCA/IBGE), passando o valor mensal da locação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 31.395,21 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**F60FB8B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA DOS PRAZERES, Nº 775, JARDIM BRASIL V, OLINDA/PE

Espécie: 22º Termo Aditivo a contrato de locação de imóvel

Locatário: Município de Olinda

Locadora: MARLÛCE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 275.722.774-20

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por 12 (doze) meses contados a partir de 01.01.2023, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Iracema Pires, situado na Rua Maria dos Prazeres, nº 775, Jardim Brasil V, Olinda/PE.

II - O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 5,784842 % (índice IPCA), passando o valor do contrato a ser de R\$ 4.319,22 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Data de Assinatura: 02/01/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**66BE092E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012-A/04

Espécie: 20° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

012-A/04

Locatário: Município de Olinda

Locadora: MYLENE SIQUEIRA TEIXEIRA

CPF: 031.190.734-23

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 012-A/04, referente ao imóvel situado na Estrada de Águas Compridas, nº 613, Águas Compridas, Olinda/PE, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01.01.2023.

II – O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 5,784842 % (Índice IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 3.479,95 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Data de Assinatura: 02/01/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:591650DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 235/2016

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

235/2016

Locatário: Município de Olinda

Locadora: ASTROGILDA CAVALCANTI ALVES

CPF: 817.438.744-72

Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 235/16 por 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2022, referente ao imóvel situado na Estrada de Águas Compridas, Águas Compridas, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Centro de Assistência Social.

II - O reajuste do valor do aluguel do imóvel, referente ao contrato ora aditado, pelo percentual de 5,822133 % (Índice IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 4.340,19 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 22/12/2022

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:B6438D14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2020

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2020

Locatário: Município de Olinda

Locadora: PROVÎNCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÔNIO

DO BRASIL

CNPJ: 10.968.204/0001-74

Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2020 por 12 (doze) meses, a partir de 07.01.2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Dr. Frei Afonso Maria, nº 199, Amaro Branco, Olinda/PE, onde funciona a Escola Sagrado Coração de Jesus.

II - O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 5,782805% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 8.145,86 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 09/01/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:6DD265DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2008

Espécie: 14º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

145/2008

Locatário: Município de Olinda

Locadora: Adriana de Souza Paes Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 145/2008 por 12 (doze) meses contados a partir de 08 de outubro de 2022, referente ao imóvel situado na Rua General Sampaio, nº 48, Córrego do Abacaxi, Olinda/PE, com a finalidade do funcionamento da Escola Municipal Maria José dos Prazeres.

II − O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 7,168596% (Índice IPCA), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 1.720,84 (um mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 08/10/2022

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:9DC5E290

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

001/2020

Locatário: Município de Olinda

Locador: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

CNPJ: 10.579.324/0001-80

Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14.01.2021, referente à locação imóvel situado na Rua Catarina Batista de Alencar, nº 791, Casa Caiada, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.

Data de Assinatura: 14/01/2021

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador: E5DC8F19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

001/2020

Locatário: Município de Olinda

Locador: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

CNPJ: 10.579.324/0001-80

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14.01.2022, referente à locação imóvel situado na Rua Catarina Batista de Alencar, nº 791, Casa Caiada, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.

II - O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 10,331703% (índice IPCA), passando o valor do contrato a ser de R\$ 12.136,49 (doze mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 14/01/2022

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:03CC06D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 096-A/2005

Espécie: 20º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº

096-A/2005

Locatário: Município de Olinda

Locadora: MARIA DE FÁTIMA MANGUINHO MAIA

Cpf: 932.228.664-49

Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de nº 096-A/2005 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Prof. Cândido Pessoa, nº 425, Bairro Novo, Olinda/PE.

II - O reajuste do valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado pelo percentual de 5,932356 % (índice do INPC), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 7.067,83 (sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Data de Assinatura: 19/01/2023

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes Código Identificador:4C3E0358

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL Nº 013-A/2002

Espécie: 20° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº

013-A/2002

Locatário: Município de Olinda

Locadora: Inês Maria de Oliveira Pinheiro

CPF: 047.867.344-20

Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 013-A/2002 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2022, referente ao imóvel situado na Rua João Pessoa, nº 419, Sapucaia de Fora, Olinda/PE, onde funciona o Anexo Azeredinho, da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho.

II - O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 10,061055% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 2.486,81 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Data de Assinatura: 03/01/2022

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**1C52605F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2023-GS/SGPA

Portaria nº 300/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/23381	Josiane Maria de Santana	63879-0/1	Educação	2011/2016
02	2023/24804	Luiza de Marilac Soares de Oliveira	18488-8/1	Educação	2012/2017
03	2023/23748	Mikelly Maria de Sena	16712-6/1	Educação	2012/2017
04	2023/23586	Josineide Marques de Souza Santos	63096-9/9	Educação	2016/2021
05	2023/22786	Cleyse Adriana Nunes de Oliveira	65711-5/1	Educação	2017/2022
06	2023/12334	Bruno Rodrigo Domingos Barbosa	19156-6/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Setembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:

Ezinete Felismina de França **Código Identificador:**CABB32B6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:21/**09/2023** A **25/09/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por: Jackeline Fernandes

Código Identificador: C6FEF01F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no

Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:21/**09/2023** A **25/09/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por: Jackeline Fernandes Código Identificador:44BD24A3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2023 FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Orocó Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N^o 005/2023 — Processo Administrativo N^o 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia 04/10/2023 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 21/09/2023 às 09:00h ao dia 03/10/2023 ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó - PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 20/09/2023

JOEL XAVIER FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira **Código Identificador:**881A37D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL NO 031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto Municipal nº 19/2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2023, de 08 de julho de 2023, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas.

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado, o Decreto Municipal n° 19 de 08 de julho de 2023, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR Prefeito do Município

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Ŝilva **Código Identificador:**F03ED024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 256/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 04/09/2023, de autoria do servidor público municipal LEALDO DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2010 a 31/12/2015, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 076/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **LEALDO DA SILVA**, matrícula nº 1385-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-10-2023 até o dia 31-12-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva **Código Identificador:**66EFE42D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 257/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que

ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 04/09/2023, de autoria do servidor público municipal **JOSÉ DILSON FERREIRA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 077/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **JOSÉ DILSON FERREIRA**, matrícula nº 485-1, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-10-2023 até o dia 31-12-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva **Código Identificador:**7E41A188

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 18/07/2023, de autoria do servidor público municipal ENILDO ANTÔNIO DE AQUINO PORTELA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 06/10/2008 a 05/10/2013 e 06/10/2013 a 05/10/2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 067/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença-prêmio de seis meses ao servidor público municipal **ENILDO ANTÔNIO DE AQUINO PORTELA**, matrícula n° 549-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE

ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2023 até o dia 30-01-2024, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva **Código Identificador:**FE9D408A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 248/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 14-08-2023, de autoria da servidora pública municipal SEVERINA MOREIRA DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 070/2023, bem como.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **SEVERINA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 605-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2023 até 30/11/2023, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva **Código Identificador:**B0D5FCEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 09/08/2023, de autoria do servidor público municipal ERALDO PRADO DE

AMORIM, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/07/1996 a 30/06/2001 e 01/07/2001 a 30/06/2006, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 069/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença-prêmio de seis meses ao servidor público municipal **ERALDO PRADO DE AMORIM**, matrícula 551-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2023 até o dia 29-02-2024, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por: Arthur Alves Pinheiro da Silva Código Identificador:7E1A4885

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 258/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 04/09/2023, de autoria do servidor público municipal UYRAQUITAN PEREIRA DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/07/1998 a 30/06/2003; 01/07/2003 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 30/06/2013 e 01/07/2013 a 30 de junho de 2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 079/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 — Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença-prêmio de 12 meses ao servidor público municipal UYRAQUITAN PEREIRA DA SILVA, matrícula 683-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços direcionado à SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente aos quinquênios de serviços efetivo prestados ao Município dos Palmares, mencionados no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-10-2023 até o dia 30-09-2024, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva Código Identificador: CE4F5AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023 PROCESSO 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2023 PROCESSO 009/2023

Processo licitatório N° 009/2023– Pregão Eletrônico nº 008/2023– Ata de registro de preço 031/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes (Cadeira Odontológica, Biombo, Compressor e Ar Condicionado) para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF nº: 17.238.558/0001-02, Valor R\$ 209.040,00

Palmares/PE, 28 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão **Código Identificador:**B977D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023 PROCESSO 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2023 PROCESSO 010/2023

Processo licitatório N° 010/2023– Pregão Eletrônico nº 009/2023- Ata de registro de preço 031/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 A 1.3 Passeio, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, Pick-up 4x4), em atendimento as Propostas de Emendas PROPOSTA: 00562.279000/1230-05 e PROPOSTA: 00562.279000/1230-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA. CNPJ/MF nº: 05.914.425/0001-20, Valor R\$ 429.780,00.

Palmares/PE, 30 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por: Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:FAD56D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

Processo licitatório N° 005/2023— Pregão Eletrônico nº 004/2023— Ata de registro de preço 009/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA. CNPJ/MF n°: 37.844.417/0001-40, Valor R\$ 3.700.00.

Palmares/PE, 02 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão **Código Identificador:**F86C391C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2023 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ n°. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.834,80 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**B1494E89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2023 – FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ n°. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ sob o n°. 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.746,75 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa Código Identificador: AF8CB278

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2023 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP - CNPJ sob o n°. 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo. Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação. Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.728,00 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa Código Identificador: D51AA96D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2023 - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n°. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA -CNPJ: 47.866.974/0001-16.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.176,10 (Cento e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa Código Identificador: 351897EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2023 - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n°. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.282,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por: Lucas Evangelista Costa

Código Identificador:BEA3BB1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2023 - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n°. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP - CNPJ sob o n°. 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa Código Identificador: 979CFBF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Precos nº 002/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41; e as Empresas AGRESTE FARMA LTDA - inscrita no CNPJ nº. 47.866.974/0001-16; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02; e a ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP - inscrita no CNPJ sob o nº. 43.392.983/0001-6. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo. Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 484.031,80 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 15/09/2024. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 - Centro - Palmeirina/PE - CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa Código Identificador: DC211175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2023 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ sob o n° 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.095,60 (Cento e trinta e sete mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**65D46179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2023 – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ sob o n°. 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de

Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.586,50 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**23C4FF56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2023 – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP - CNPJ sob o nº. 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretaria de Saúde

Publicado por: Lucas Evangelista Costa Código Identificador: CD4102C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2023 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.134,80 (Cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

THATIANNE PINTO MÂCEDO LIMA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**19C87251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N°. 013/2023 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ sob o n°. 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.535,25 (Nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

THATIANNE PINTO MÂCEDO LIMA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**4361109B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N°. 014/2023 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP - CNPJ sob o n°. 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.152,00 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024

THATIANNE PINTO MÂCEDO LIMA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa **Código Identificador:**A1D3918A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOSE HENRIQUE FLORENCIO DE MENEZES CNPJ nº: 45.941.073/0001-16

Objeto: Contratação de empresa Prestação de serviço de construção de sistema de esgotamento sanitário em ruas do povoado de Boca da Mata e da vila do distrito de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 55.707,11 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sete reais e onze centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 - Departamento de Obras; 02.09.03 - Departamento de Obras; 17.512.1701.1073 - Construção e Restauração de Galeria, Bueiros e Outros; 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Panelas/PE, 20 de setembro de 2023.

Publicado por: Yara Maria Chaves

Código Identificador:D213D812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA – EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - SRPC Nº 005/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 24/05/2023, Edição 3346, Código Identificador: 76837D1C; B1305D40; 983FC11D; DC57BDDA; 7BF84AEE; B26299BA; 9D72C740; 8C1C313D.

Onde-se lê: Processo Licitatório Nº: 002/2023 Pregão Eletrônico PMP SRPC Nº: 005/2023

Leia-se: Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico PMP SRPC Nº: 002/2023.

Panelas, 13 de abril de 2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.

Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Robevania Dulcelina da Silva

Código Identificador:614DE756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA N° 003/2023 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° 003/2023. Processo N° 015/2023. CPL. Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Cel. Melinho, n° 49, Vila de Cruzes, Panelas/PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da lei 8.666/93. Contratado: **FERNANDO BEZERRA DA SILVA**. CPF: 077.303.704-76. Valor: R\$ 700,00 mensais.

Panelas, 01 de setembro de 2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Beatriz Vieira de Souza Código Identificador:234B4330

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituíla.
- **Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
- **Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
- **Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
- **Art. 4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Panelas/PE, terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA Prefeito

> Publicado por: Luciano Felix da Silva Código Identificador:003EF008

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 272/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o repasse financeiro aos profissionais de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, do município de Paranatama – PE, de modo a fazer cumprir o piso remuneratório da categoria, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.434/2022, dando outras providências.

- O Prefeito do Município de Paranatama, JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica regulamentado o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do

- Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
- **Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
- **Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5°.** Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada esta responsabilidade de forma automática ao Município, estando este, desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- § 1º. Fica autorizado o Município a efetivar o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
- § 2º. O valor de complementação será repassado proporcionalmente à carga horária semanal de cada profissional.
- §3º. Para fins do pagamento a que se refere a presente Lei, deverão ser observadas as diretrizes traçadas na medida cautelar referendada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 7222-DF.
- **Art. 6°.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal.
- **Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores, nos termos da Legislação Municipal.
- **Art. 7º** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
- **Art. 8º.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
- Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
- **Art. 9°.** O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.
- **Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando desde já autorizado que se promovam as alterações que se façam necessárias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque **Código Identificador:**B4F86FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 816/2023

Dispõe sobre a redução temporária de 20% nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Passira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

- **Art. 1º** -Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Passira.
- **Art. 2º** -A redução de que trata o Art. 1º desta Lei terá vigência pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1º de setembro de 2023.
- **Art.** 3º -Havendo melhoria da situação financeira e econômica do Município, o Prefeito, por meio de Decreto Executivo, sustará os efeitos desta Lei, devendo comunicar imediatamente a Câmara Municipal.
- **Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva Código Identificador: AAEEEDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, LOCAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE E EM DIVERSAS EVENTOS BEIRA RIO COMUNIDADES DO MUNÍCIPIO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: STUDIO NIGHT PALCO E **SONORIZACAO LTDA - CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, vencedora no Valor Total de R\$ 110.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por: Rafael Soares de Lima

Rafael Soares de Lima Código Identificador: 660F995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO - RELAÇÃO DOS HABILITADOS INSCRITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

AVISO - RELAÇÃO DOS HABILITADOS INSCRITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, A RELAÇÃO DOS HABILITADOS INSCRITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Paudalho, 20 de setembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Representante das organizações juvenis religiosas

Não houve inscritos.

Representante das entidades culturais

Elizonete Claudina de Oliveira

Kevyllen Samara Rodrigues da silva

Representante de movimentos LGBTQIA+

Não houve inscritos.

Representante estudantil secundarista

Barbara Emanuelly Barbosa do monte

Jefferson Kauã Rodrigues da silva

Heloisa Rayanne Sousa Amorim

Representante estudantil universitário

Lucas Cândido da silva

Lucas Henrique dos santos

Representante das entidades esportivas

Gabriel Candido da silva Araújo

Jhone Kley da silva

Allana Gabriela de Lima

Representante de movimentos feministas

Não houve inscritos

Representante de cunho social

José Milton Pinheiro dos santos Filhos

Publicado por:

Ana Lúcia da Silva

Código Identificador: A3C08F89

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DECRETO N.1493/2023

Lei n° 1.493/2023.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor Gilberto Júnior Wanderley Vaz, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituíla.

Art. 2° - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) a título de verba indenizatória.

Art. 3° - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviço contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único – Os instrumentos firmados entre Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício me estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Fica estabelecido que terá direito ao complemento dos salários os profissionais de saúde já especificado na Emenda Constitucional nº 124 de 14 de julho de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e/ou proporcionalmente a carga horária.

Art. 5° - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023. Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ Prefeito

Publicado por: Rosiney da Silva Código Identificador:7A0186B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LEI COMPLEMENTAR N.01/2023

Lei Complementar $n^{\circ}01/2023$.

EMENTA: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município da Pedra, de acordo com a Emenda Constitucional n°103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor Gilberto Júnior Wanderley Vaz, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art.1° O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município da Pedra fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional n° 103, de 2019 e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2 $^{\rm o}$ Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I-a alteração promovida pelo art. $1^{\rm o}$ da Emenda Constitucional $n^{\rm o}$ 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II – as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art.35 da Emenda Constitucional nº103,de 2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art.3º Com fundamento nos incisos I e III do §1º e §4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular do cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº103, de 2019:

I – incisos I e II do $\$ 1°, incisos II e III do $\$ 2° e $\$ 3° e 4° do art. 10; ou

II – caput do art.22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §3º, 8º e 17º do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art.26 da Emenda Constitucional nº 103,de 2019.

Pensão por morte

Art.5° Conforme prevê o §7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos § 1° a 6° do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido

Art.6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes das datas de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º É assegurado o direito ao recebimento do beneficio de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes , calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência

Art.7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidos municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir , os requisitos para aposentadoria voluntaria estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I-alínea "a" do inciso III do $\$1^{\rm o}$ do art.40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II – art.2°, §1° do art.3° ou art.6° da Emenda Constitucional n°41, de 2003, ou art.3° da Emenda Constitucional n°47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III – arts. $4^{\circ},10^{\circ},20^{\circ},21^{\circ}$ e 22° da Emenda Constitucional n°103,de 2019.

Contribuições ao RPPS

Art.8º Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal nº 1.407/17, que passa a vigorar com as seguintes modificações.

.....

"Art.13

(...)

IX – Os valores referentes ao Imposto de Renda de Pessoa Física retirados pelo IPREPE sobre a folha administrativa e sobre a folha dos inativos e pensionistas vinculados à autarquia previdenciária.

§2° - A alíquota de contribuição devida pelo Município da Pedra, inclusive de suas Autarquias e suas Fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de seis pontos percentuais, no caso de a atividade exercida pelo servidor enseja concessão de aposentadoria de que trata o §5° do art.40 da Constituição Federal.

(...)"

Disposição Finais

Art.9° - O poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art.10° -Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – em relação ao artigo 8°, a parti do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II – para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Paragrafo único – Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 1.407/17.

Art.11° - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 1.407/17 que conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ Prefeito

Publicado por: Rosiney da Silva Código Identificador:7A901E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMP.

CONTRATADA: ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA –

CNPJ Nº 40.072.830/0001-49.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES.

3º TERMO ADTIVO DO CONTRATO 002/2021 - DO PRAZO: Fica o contrato aditado em prazo de mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 09/08/2024.

4º TERMO ADTIVO DO CONTRATO 002/2021 - DO PREÇO: Fica o valor contratual de R\$ 5.723,64 (Cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais, ajustado para R\$ 5.952,01 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo) mensais, com aplicação do índice acumulado IPCA para o período (2022/2023) em percentual equivalente a 3,99% (Três vírgula noventa e nove por cento), Acréscimo de R\$ 228,37 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

DA RETIFICAÇÃO: Termo aditivo de Prazo e valor de contratona forma do Art. 65, I, alínea "b" c/c art. 57 § 1°, V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Pesqueira, 20 de setembro de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES

Secretário de Assistência Social

Publicado por: Adilson

Código Identificador: ABFAECA2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE RETIFICAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO DIA 20/09/2023. PROCESSO Nº: 020/2023 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE - AVISO DE RETIFICAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO DIA 20/09/2023. Processo Nº: 020/2023 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Ação Social, demais Secretarias e Prefeitura. ONDE SE LÊ: Valor máximo aceitável: R\$ 2.646.486,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). LEIA-SE: Valor máximo aceitável: R\$ 2.722.306,00(Dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais). Abertura das Propostas: 02/10/2023 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL- Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro - Nesta.

Pombos, 20 de setembro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA - Prefeito.

Publicado por: Glauber Bezerra de Barros Silva Código Identificador:6305CC04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº 246 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Regulamenta temporariamente em âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 que estabelece o piso dos profissionais da enfermagem, com base na ADIn nº 7222-DF".

A Prefeita do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

- **Art. 4º** Para os fins de aplicação do piso, a jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o repasse de que trata esta Lei ser realizado de maneira proporcional, na hipótese de cargas horárias inferiores.
- **Art.** 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

Parágrafo único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada em Decreto específico, que será acompanhado, caso necessário da estimativa de impacto orçamentário de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 20 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman **Código Identificador:**83DC177A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEI Nº 245 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Regulamenta o serviço de transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Primavera-PE".

A Prefeita do Município de Primavera-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I Disposições iniciais

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço de transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Primavera-PE e dá outras providências correlatas.

Parágrafo único. As disposições desta Lei se aplicam para o serviço prestado diretamente pelo Município e para o serviço prestado por pessoas físicas e jurídicas contratadas mediante processo de credenciamento ou de licitação.

Art. 2º A Secretaria de Educação, por meio de servidores designados, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e na fiscalização dos serviços.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, por meio de servidor designado, deverá também promover a gestão dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da regulamentação local, contratas por meio de credenciamento ou licitação.

Capítulo II

Beneficiários do Serviço de Transporte Escolar

Art. 3º O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários das zonas rural e urbana da rede municipal de ensino, residentes em

moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da escola.

- § 1º A distância máxima que o aluno deverá percorrer entre a sua residência e o ponto de embarque mais próximo é de 2 (dois) quilômetros.
- § 2º Excepcionalmente, a Secretaria de Educação pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
- I por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
- ${
 m II}$ para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.
- § 3º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.
- § 4º Na hipótese de opção por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, os pais ou responsáveis deverão conduzir o beneficiário a algum dos pontos de embarque da rota da escola de destino, dentro do horário estabelecido.
- § 5º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância seja de até 2 (dois) quilômetros contados da residência.
- Art. 4º Poderão ser transportados alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio de cooperação financeira firmado entre o ente federativo e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Capítulo III Qualidade dos Serviços

- Art. 5º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório ou de credenciamento e nas demais normas pertinentes.
- Art. 6º Serviço adequado é o que satisfaz às condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
- $\$ 1° Para o fim do disposto no caput, considera-se:
- I continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- Π regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em leis e a sua conservação;
- IV segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

- V higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- VI cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
- § 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- I motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
- ${
 m II}$ por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Secretaria de Educação.

Capítulo IV

Veículos Destinados ao Transporte Escolar

- Art. 7º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
- § 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, em atendimento ao art. nº 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro:
- I certificação emitida pelo órgão estadual de Trânsito Detran-PE;
- ${
 m II}$ inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança realizada pelo órgão estadual de trânsito competente;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII alarme sonoro de marcha à ré;
- VIII espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IX extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- X outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- § 2º A Secretaria de Educação poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como

- ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
- § 3º A pintura de que trata o inciso III do §1º deste artigo poderá ser substituída por faixa imantada, magnética ou outro dispositivo móvel, desde que requerido pelo prestador de serviço contratado, e desde que, comprovadamente, utilize o veículo em outras atividades fora do horário da prestação de serviço ao Município.
- § 4º A Secretaria de Educação poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
- Art. 8º Excepcionalmente, na hipótese de impossibilidade material decorrente de insuficiência de veículos que estejam regularmente certificados pelo Detran/PE, na forma do inciso I do art. 7º desta Lei, o Município poderá realizar a contratação, por meio de licitação ou credenciamento de veículos que não detenham a referida autorização, desde que estejam cumpridos os itens de segurança, assim compreendidos aqueles previstos nos incisos III a X do art. 7º desta Lei.
- § 1º A impossibilidade material será aferida por qualquer meio, especialmente a partir de informações oficiais do Detran/PE e a partir de eventual deserção de credenciamento ou processo licitatório para a contratação de serviço de transporte escolar de prestadores de serviço que detenham a autorização de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei.
- § 2º A regularidade dos itens de segurança a que se refere o caput poderá ser atestada pelo fiscal do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município e o prestador de serviço, ou por empresa contratada para este fim.
- Art. 9º A idade permitida para a frota destinada ao transporte de escolares no Município para automóveis, ônibus e micro-ônibus é de 18 (dezoito) anos completos, contados do ano da sua fabricação.
- § 1º Os veículos já cadastrados como Transporte Escolar poderão permanecer além da idade máxima fixada no caput, desde que a partir do 19º (décimo nono) ano de fabricação, apresentem anualmente o Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade INMETRO, e homologada pelo DENATRAN.
- § 2º Independentemente do ano de fabricação, a Secretaria de Educação poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- Art. 10. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação, na forma do art. 7°, inciso II desta Lei.
- § 1º Na hipótese da impossibilidade material de cumprimento deste artigo, será adotado o procedimento previsto no art. 8º desta Lei.
- § 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
- § 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pela Secretaria de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nessa Lei, no edital de licitação ou credenciamento e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
- § 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais

itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria de Educação. § 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

- § 6º A inspeção de que trata este artigo, também poderá ser exigida a qualquer tempo do prestador de serviço pela Secretaria de Educação.
- Art. 11. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
- Art. 12. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Capítulo V

Direitos e Obrigações dos Usuários

- Art. 13. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação ou credenciamento, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
- I receber serviço adequado;
- II receber da Secretaria de Educação e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- IV obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
- V- oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.
- Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria de Educação, fundamentada no interesse público, na forma do art. 4°.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de lei municipal.

- Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprio ou contratado, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
- Art. 16. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
- I frequentar a escola e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
- II contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- III cooperar com a limpeza dos veículos;
- IV comparecer aos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação, para o embarque e desembarque;

- V cooperar com a fiscalização da Secretaria de Educação;
- VI ressarcir os danos causados aos veículos;
- VII acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pela Secretaria de Educação e dos demais agentes públicos responsáveis.
- § 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes até o local de embarque e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- § 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
- § 3º Quando a natureza do ato impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Secretaria de Educação dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
- § 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público a Secretaria de Educação notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Capítulo VI

Condutores do Transporte Escolar

Art. 17. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

Parágrafo único. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores que cumpram as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a comprovação das seguintes condições:

- $I-ter\ idade\ superior\ a\ vinte\ e\ um\ anos;$
- II ser habilitado na categoria D;
- ${
 m III}$ não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- IV ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Art. 18. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Parágrafo único. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização da Secretaria de Educação será punida na forma da legislação municipal aplicável.

Capítulo VII

Obrigações dos Prestadores Contratados

- Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
- I prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V — permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI – zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pela Secretaria de Educação;

VII – observar os roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pela Secretaria de Educação;

IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pela Secretaria de Educação;

X – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI – indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XII – responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Capítulo VIII

Fiscalização dos Serviços

- Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria de Educação e será implementada da seguinte forma:
- $I-\mbox{mediante}$ um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- II através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
- III com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
- IV em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 21. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria de Educação, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Capítulo IX

Infrações ao Transporte Escolar

Art. 23. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, a Secretaria de Educação adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas no edital de licitação ou credenciamento e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Secretaria de Educação a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nessa Lei.

- Art. 24. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
- I utilizar veículo fora da padronização;
- II fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;
- III trajar-se inadequadamente para o serviço;
- IV omitir informações solicitadas pela Secretaria de Educação;
- V deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.
- Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de até 100 (cem) UFM Unidade Fiscal Municipal:
- I desobedecer às orientações da fiscalização;
- II faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- $III-abastecer\ o\ ve\'iculo,\ quando\ estiver\ transportando\ passageiros;$
- IV deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI deixar de comunicar à Secretaria de Educação as alterações de endereço e telefone do contratado;
- $VII-embarcar\ ou\ desembarcar\ alunos\ ou\ professores\ em\ escolas\ e$ locais não autorizadas pela Secretaria de Educação;
- VIII desobedecer às leis e normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- IX não cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação.
- Art. 26. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de até 200 (duzentas) UFM Unidade Fiscal Municipal:
- I operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;
- Π confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Secretaria de Educação;
- III negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

- IV não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria de Educação;
- V transportar passageiros não autorizados pela Secretaria de Educação;
- VI trafegar com portas abertas;
- VII trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- VIII conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Secretaria de Educação.
- Art. 27. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa e rescisão contratual:
- I- deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos: multa de 100 (cem) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- II colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado: multa de 200 (duzentos) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- III condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos: 2.000 (dois mil) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- IV a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança: 200 (duzentos) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
- V operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares: 1.000 (mil) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- V conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares: 400 (quatrocentos) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- VII assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar: 400 (quatrocentos) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- VIII conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários: 1.000 (mil) UFM Unidade Fiscal Municipal;
- IX a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos: 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal.
- Parágrafo único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Secretaria de Educação considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.
- Art. 28. Sem prejuízo das sanções fixadas nesta lei, a critério da Secretaria de Educação, quando justificado, poderá ser determinado que o veículo objeto da infração seja retirado de circulação até que a ilegalidade seja sanada.
- Art. 29. Poderá ser aplicada, ainda, pena de apreensão do veículo quando:
- I-a sua permanência em circulação representar perigo para os usuários;

- II for utilizado no serviço durante a suspensão determinada pela Secretaria de Educação;
- III for utilizado clandestinamente.
- Parágrafo único. A Secretaria de Educação poderá editar regulamentos complementares visando disciplinar o local e demais procedimentos para a liberação do veículo, objeto da penalidade de apreensão.
- Art. 30. Para a aplicação das penalidades previstas nesta lei, será instaurado o devido procedimento administrativo disciplinar, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 31. Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro, sem prejuízo da medida administrativa de suspensão da prestação de serviço até a efetiva regularização.

Capítulo X

Processo Administrativo de Defesa

- Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições aplicáveis.
- Art. 33. Das penalidades aplicadas caberá recurso a ser interposto mediante requerimento à Secretaria de Educação e em segunda instância ao Chefe do Poder Executivo, cabendo à Procuradoria Municipal ou órgão consultivo jurídico, emitir o competente parecer.
- Art. 34. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, a Secretaria de Educação oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
- Art. 35. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência.

Capítulo XI Disposições Finais

- Art. 36. A Secretaria de Educação elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:
- I definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
- ${\rm II}-{\rm defini}$ ção dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
- III definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar:
- $IV-previsão\ do\ n\'umero\ de\ alunos\ que\ serão\ contemplados\ com\ o\ auxílio\ mensal\ transporte\ escolar\ e\ seus\ respectivos\ custos;$
- V- previsão do número de alunos que serão contemplados com o passe transporte escolar e seus respectivos custos.
- § 1º A Secretaria de Educação elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.
- § 2º A Secretaria de Educação providenciará a partir da publicação desta lei, a forma de melhor identificação dos alunos usuários do serviço público municipal de transporte escolar.
- Art. 37. Será permitida a veiculação de publicidade em veículos utilizados no transporte coletivo escolar, desde que, esteja dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da legislação

municipal específica, com prioridade para publicidade de natureza institucional, executiva e de campanhas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de natureza relevante.

Art. 38. O conteúdo dessa Lei deve ser anexado aos editais de licitação ou credenciamento para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

- § 1º Também deve ser dado conhecimento do teor dessa Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
- § 2º Deve ser oficiado o órgão de Trânsito Estadual, DETRAN-PE, para que insira em seu banco de dados de Lei o presente normativo para que surta sua respectiva eficácia.

Art. 39. Compete à Secretaria de Educação ou outro órgão técnico que vier a substitui-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei.

Parágrafo único. Igualmente, compete à Secretaria de Educação propor à Administração a atualização ou alteração do conteúdo dessa Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 20 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS Prefeita

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman **Código Identificador:**692284B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N°. 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2023.

Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Valor estimado da obra referente a licitação é de R\$ 246.747,05 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)Quanto a sua abertura, torna público para conhecimento que está sendo republicado o Referido Edital para que onde lê-se: Aptamil (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP) Leia-se: Aptamil AR (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP) com Início do acolhimento das propostas: 20/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/10/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 02/10/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento BNC. Informações: ocorrerá pelo pelo cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do

Riacho das Almas/PE, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES Presidente da CPL Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares Código Identificador:49EFE704

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 469/2023 PE 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 469/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.Contratado:Inova Comércio e Consultoria LTDA.CNPJ:29.606.061/0001-89.Objeto:Registrode preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais (Material de consumo) paraatender as necessidades da Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.Valor:R\$5.363,91 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 13/09/2023.

Salgueiro, 20/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:**47864708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 471/2023 PE 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 471/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.Contratado:Meds Comércio de Medicamentos, produtos e equipamentos Hospitalares.CNPJ:40.256.200/0001-24.Objeto:Registrode preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais (Material de consumo) paraatender as necessidades da Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.Valor:R\$1.466,40 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 13/09/2023.

Salgueiro, 20/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

> Publicado por: Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:B6B7078A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 472/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 472/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:48.162.730 LTDA (VA Engenharia e Serviços - EPP).CNPJ:48.162.730/0001-15.Objeto:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 15/09/2023.

Salgueiro, 20/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:**80798C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 477/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 477/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado: J I Barros EIRELI.CNPJ:10.679.439/0001-46.Objeto:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 20/09/2023.

Salgueiro, 20/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:4F779FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. CONTRATO Nº 01/2023. Por este instrumento de Contrato, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, inscrito no CNPJ sob o n º 10.822.750/0001-00, localizada à Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro nesta cidade, representado legalmente pelo seu Gestor o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, residente e domiciliado no município de Saloá/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na CALÇADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, 2º ANDAR - SALA 11 -CENTRO DE APOIO II, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, representada neste ato pelo Sra. Renata Nunes Ferreira, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 003/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARÁGRAFO PRIMEIRO -Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e/ou tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA PARÁGRAFO PRIMEIRO - OContrato Materterá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II; CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão conforme abaixo e observadas as condições estabelecidas no processo licitatório. 18 – SECRETARIA DE 04.122.0007.2021.0000 - Manutenção das atividades e coordenação e controle dos serviços da secretária de saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2023.0000 - Manutenção dos serviços administrativos do fundo municipal de saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção de núcleo de apoio a saúde da família - NASF 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2064.0000 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2066.0000 - Manutenção das atividades das Unidades básicas de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2071.0000 - Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.302.0028.2080.0000 - Manutenção do SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.302.0029.2082.0000 - Manutenção dos serviços hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica10.304.0030.2083.0000 Manutenção dos serviços de Vigilância em saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.305.0031.2084.0000 - Ação emergenciais de Saúde pública decorrente do enfrentamento ao covid-19 3.3.90.30.00 Material de consumo3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global deste contrato pela execução do seu objeto é de R\$ 834.440,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), com base nos preços unitários e quantitativos constantes .do Termo de Referência do processo licitatório. PARÁGRAFO SEGUNDO: Apenas as taxas de administração (TA) de 0,0 % para aquisição de combustiveis e de 1,5 % para os credenciados ser aplicadas sobre o valor mensal faturado durante toda a execução do contrato. Saloá, 03 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 19/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.488.264/0001-58, com sede na RUA MARIA PEREIRA MAIA -CENTRO - SANTANA DO MUNDAÚ/AL, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 176.536,20 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 - MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO **CENTRO** DE ATENÇÃO **PSICOSOCIAL** DO 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 20/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO - HELIOPLOIS - Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1994, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.017,25 (vinte e nove mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte orçamentária: 18 SECRETARIA DE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0027.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENCÃO **PSICOSOCIAL** 10.301.0027.2073.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 21/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 - SANTA ROSA -PALMARES/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1995, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.901,45 (quatro mil novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 -MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 ATENÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 22/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na RUA FRANCISCO BRANCO -Magano - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO MORAIS NUNES RODRIGUES, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1996, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 95.842,32 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 -MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 - MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 ATENCÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 23/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48, com sede na RUA FERNANDO DE NORANHA, 163 – SÃO JOSÉ – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). DIEGO PEREIRA DA SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1997, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.235,60 (trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 -

MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS SAÚDE. UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 - MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 24/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS - São José - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1998, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.016,15 (doze mil dezesseis reais e quinze centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAÚDE. 10.301.0027,2062.0000 – NASF 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO **PSICOSOCIAL** CENTRO DE ATENÇÃO DO 10.301.0027.2073.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 25/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA – Centro – 'A', CAETÉS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1999, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.932,65 (vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 -MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO SAÚDE. UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 26/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74, com sede na R. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, SÃO JOSÉ, BOX 76 – CEAGA, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). EDUARDO DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2000, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e

demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.640,14 (um mil seiscentos e quarenta reais e catorze centavos), conforme aquisição CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO itens. ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 -MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS 10.301.0027.2067.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 05/05/2023.

PROCESSO Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. CONTRATO Nº 27/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE. O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro - Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO - HELIOPLOIS - Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2001, do Processo Licitatório nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.047,00 (doze mil e quarenta e sete reais), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 - MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 - NASF 10.201.0027.2064.0000 - MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS 10.301.0027.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2068.0000 - MANUT. PROG. DE

MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá/PE, 09/05/2023.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa Código Identificador: 3C263087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 79/2023. CONTRATANTES: de um lado, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, através da secretaria de educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José cândido vilela, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S M DE BARROS SILVA, estabelecida à Rua Mauricio de Nassau, nº 145, Santo Antonio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.220/0001-05, doravante denominada CONTRATADA. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Alvaro Deangelles Pereira Florentino, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA a Sra. Sandra Maria de Barros Silva, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 220, Boa Vista - Garanhuns/PE. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 033/2023, gerado pela Dispensa Nº 013/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. FUNDAMENTO LEGAL: O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para formação de bandas marciais para a realização do desfile cívico de 7 de setembro de 2023 do Município de Saloá. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 55.197,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais), fixo e irreajustável, de acordo com o fornecimento dos itens. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO: Poder Executivo. 02 - PODER EXECUTIVO 19 - SECRETARIA DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 10 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA 12.368.0037.2101.0000 ATIVIDADES MANUTENÇÃO DAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SALOÁ-PE, 18 de agosto de 2023.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO

Secretário de Educação

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa Código Identificador: 15C6B568

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 037/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA OPÇÃO DE INGRESSO NO REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhes confere, e considerando a grande procura por parte dos contribuintes com o objetivo de regularizar seus débitos fiscais perante o Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 111 dias o prazo para o requerimento de opção de ingresso no REFIS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal de nº 374/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 11 de setembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS Prefeito do Município de Sanharó

> Publicado por: Tamires da Silva Soares Código Identificador:E701A85B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Presidente da CPL, informa que se encontra aberto a Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 078/2023, tipo: "MAIOR LANCE OFERTADO" Objeto: ALIENAÇÃO POR CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VISTA-PE. Das datas e horários da Concorrência: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. 24/10/2023 às 10:00 horas. Valor Mensal Mínimo de R\$ 200,00 (duzentos) reais o hectare: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira: através do 011 site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO Presidente CPL

Publicado por: Humberto Batista Varjão Yoyo Código Identificador:52948806

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) MARIA ODETE ARAÚJO DE SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 450.129.114-15, para o cargo comissionado de provimento de OUVIDORA MUNICIPAL, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 19 de Setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja **Código Identificador:**7B28C434

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2023

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **RONALDO ARAÚJO DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **907.492.944-34**, para o cargo de provimento de **OUVIDOR MUNICIPAL**, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 19 de Agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja **Código Identificador:**BC3239B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°001/2023. PROCESSO LICITATORIO N°- 006/2023. CONTRATO N°-004/2023

OBJETO EMPRESA PRESTADORA DE **SERVICOS** ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE **RECURSOS HUMANOS**, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO. EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: DETENTOR: BETA INFORMÁTICA LTDA VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.800.00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 de junho 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima **Código Identificador:**24CA6FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa N°002/2023. PROCESSO LICITATORIO N°- 002/2023. CONTRATO N°-02/2023

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Reforma da Creche Suerda Cavalcante, localizada na 1 Travessa da Boa Vista – centro, São Benedito do Sul/PE.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:

DETENTOR: SEPLAGO – Serviços Planejamento Gestão e Obras Eirelli

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66.788,53 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) VIGÊNCIA:02 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 02 de maio 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:3D67CAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa N°001/2023. PROCESSO LICITATORIO N°- 001/2023. CONTRATO N°-001/2023

OBJETO Contratação de Empresa para Fornecimento de soluções de gestão educacional, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva no município São Benedito do Sul/PE.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:

DETENTOR: G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA:10 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 10 de março 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima Código Identificador: D0B89B70

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME TERMO ADITIVO 002/2023 - DA ORDEM DE SERVIÇOS 004/2023 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 002/2023 - TP 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO - 02/2023; PRORROGAÇÃO -CONTRATO 041/2023 - PROC. 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS. 001/2023 - FME.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da ampliação do CEI; (Centro Educacional Infantil), localizado na Rua Arlindo Fernandes Costa; Bairro Delmário Braga, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº002/2023 -Tomada de Preços 001/2023; Contratado (a): ELISSON M. DE L. SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP; 09.466.881/0001-05; Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência da prorrogação: 08/09/2023 a 06/11/2023 -

São Bento do Una, 06/09/2023.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES -Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva Código Identificador:EE93166C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME TERMO ADITIVO 003/2023 - DA ORDEM DE SERVIÇOS 001/2023 - CONTRATO 009/2023 - PROC. 025/2022 - TP 006/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO - 03/2023; PRORROGAÇÃO -CONTRATO 009/2023 - PROC. 025/2022 - TOMADA DE PREÇOS. 006/2022 - FME.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução e ampliação da Escola Municipal: Manoel Rodrigues Arcoverde; localizada no Sitio Passagem, s/n, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2022 - Tomada de Preços 006/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência da prorrogação: 13/09/2023 a 11/11/2023 -

São Bento do Una, 11/09/2023.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES -Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Ŝilva Código Identificador: 28A60109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO **UNA - FME**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico Nº 009/2023, OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE. Valor Máximo admitido pelas UGs. R\$ 347.468,78 (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até às 09h10min do dia 04 de outubro de 2023, abertura das propostas será às 09h20min do dia 04 de outubro de 2023, início da sessão de disputa de preço será as 09h30min do dia 04 de outubro de 2023 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 21 de setembro de 2023 -

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:4C30D42A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 037/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA, Mat. Nº 108418, por estar assessorando o prefeito em suas viagens, eventos e reuniões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza Código Identificador: DB4900AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 350/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1487/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DANIEL HENRIQUE DA SILVA	***089594**	INTERPRETE DE LIBRAS - ESCOLA MUNICIPAL PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR		R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza

Código Identificador:9BD5774F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 351/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1653/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EDENILSON BEZERRA GOMES	***300224**	VIGIA	FMAS	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza Código Identificador:FEE7F9B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 354/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5365/2023 da Secretaria de Administração, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME		CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
FLAVIO SIMOES OLIVEIRA	JOSE DE	***516854**	AUX SERV GERAIS	Adm	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:7C090C2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 355/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1510/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal n° 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
HERMENEGILDO MARTINS MANCINHO	***609244**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA		R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza

C'odigo Identificador: 11262407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 356/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5150/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração		
JESSICA RONDO	N ***239361**	PLANTONISTA	Plantão	ntão R\$ 2.300,00 por plantã de 24 horas s desempenhado d segunda a sexta-feira		
OTONI	338301	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

> Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:C8DC8B14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 357/2023 O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5363/2023 da Secretaria de Administração, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE AILTON MENDES DA SILVA	***092514**	AUX SERV GERAIS	Adm	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:41A1A561

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 358/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERÂNDO a justificativa através do memorando 1491/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE VINICIUS AMORIM DA SILVA	***800854**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE		R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:C1244D36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 363/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1594/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LORRANY TAVARES DE	***897631**	MEDICO PLANTONISTA Plantão		R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
CASTRO DE	09/03/77	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**EE0E672A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 365/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1623/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professo Serieis Finais	r Nível I –		Centro de Cu 70%	sto: FUNDEB
NOME	CPF	Localização	Disciplina	Remuneração
NADIA TATIANE SILVA	***668184**	ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	MATEMATICA	R\$ 2.884,22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:0CF16EF0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 366/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1437/2023 da Secretaria de Controle Interno, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL	***703334**	AUX ADMINISTRATIVO	Controle	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:D95D460C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 368/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1783/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ZEZILDO DE SOUZA SANTOS	***169052**	BORRACHEIRO	Desenvolvimento	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:22046FD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 369/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 942/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 02/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BEATRIZ SOARES DE SOUZA	***108544**	COORDENADOR	FMS	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza Código Identificador: 63799E1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 370/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1461/2023 da Secretaria de Educação, com data de 02/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I - S	erieis Iniciais	Centro de Custo: FUNDEB 70%		
NOME	CPF	Localização	Remuneração	
CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	***526894**	ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO	R\$ 3.845,63	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:4C0BAEF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 371/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERÂNDO a justificativa através do memorando 1798/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 02/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ELIDA LOPES BARROS	***987914**	COORDENADOR	FMS	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**3CD24A38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 372/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA, CPF: ***.243.094-** e RG: ***062* SSP/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de ROBERVANIA VELOSO MORAES BRANDÃO, Mat.: 103754, diante das férias legais no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**971FD6CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 375/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1799/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 06/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
THAMIRES FERNANDES MARTINS	***663804**	AUX ADMINISTRATIVO	PAB	R\$ 1.320,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:81DC7241

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N° 377/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 333/2023 da Secretaria de Educação, com data de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais				Centro de Custo:	FUNDEB 70%
NOME	CPF	Localização		Disciplina	Remuneração
HYALLY SAMARA FERNANDES COSTA	***540574**	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CORDEIRO FARIAS	DE	LING PORTUGUESA	R\$ 2.884,22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:D83C5900

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 380/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERÂNDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 638/2023 da Secretaria de Educação, com data de 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 19/06/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais			Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Disciplina	Remuneração
ALLYSON LUIZ DE SOUZA SILVA	***144094**	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA		R\$ 2.884,22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 19 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:80834E0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 393/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 6238/2023 da Secretaria de Administração, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ABRAAO SOUZA DA SILVA	***77044**	VIGIA	Adm	R\$ 1.320,00
ANTONIO SANTOS SANTIAGO	***85218**	AUX SERV GERAIS	Adm	R\$ 1.320,00
GLEIDSON NEVES GUIMARAES	***61504**	AUX SERV GERAIS	Adm	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:974CA745

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 394/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1954/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME		CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA LUIZA CARVALHO	DE	***78434**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
GUILHERME ROCHA	DA	76434***	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza

Código Identificador:3EF6EEAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 394/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1954/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA LUIZA DE CARVALHO GUILHERME DA ROCHA	***78434	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
	JA	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

sábados e domingos

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**20EA8F23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 395/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a)CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

b)CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1915/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ARICLENES MELO DA SILVA	***283904**	VIGIA	Desenv. Rur.	R\$ 1.320,00
CICERO RODRIGUES DE LIMA	***174314**	VIGIA	Desenv. Rur.	R\$ 1.320,00
DIEGO DE LIMA BRAGA	***197144**	TRATORISTA	Desenv. Rur.	R\$ 1.700,00
GABRIEL SOARES ACIOLE DA SILVA	***619274**	VIGIA	Desenv. Rur.	R\$ 1.320,00
JOSE MARIO SANTOS DE ANDRADE		OPERADOR DE MAQUINAS	Desenv. Rur.	R\$ 2.000,00
JOSUEL SANTOS DA SILVA	***997184**	OPERADOR DE MAQUINAS	Desenv. Rur.	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:90B828C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 396/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1948/2023 da Secretaria de Educação, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALISSON WILTON OLIVEIRA ALMEIDA	***399254**	AUX SERV GERAIS – SME	F 70%	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:** A9D1846E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 397/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1933/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CARLOS EDUARDO LIMA DE SOBRAL	***327174**	AUX ADMINISTRATIVO	FMS	R\$ 1.320,00
EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	***701904**	ATENDENTE DE SAUDE	PSF	R\$ 1.320,00
HIANA PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	***819514**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R\$ 1.320,00
JOSE ADSON ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA	***845224**	MECANICO	Hospital	R\$ 1.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza

Código Identificador: 68760564

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 398/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1958/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA	***775361**	MEDICO PSF	PSF	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:2895FB38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 399/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1957/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
HYSLA REIS	***413692**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
SAADY	413092	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:** A23AEB4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 401/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA, CPF: ***.243.094-** e RG: ***062* SSP/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de SERGIVAL JOSE DA SILVA, Mat.: 103750, diante das férias legais no período de 06/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador: 3C5F7F13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 402/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1953/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 07/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de

07/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JANILSON PEREIRA	ON PEREIRA ***966273**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
SAMPAIO	900273***	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**5342E35A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 403/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1936/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 07/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LORRANY TAVARES DE CASTRO	***897631**	MEDICO PSF	PSF	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza **Código Identificador:**733E4ADF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 404/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal ${\rm n}^{\rm o}$ 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2215/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CAROLINE CORDEIRO DE		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
ALMEIDA	721404	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza

Código Identificador:230C724A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 405/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1962/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE	***523994**	PSICOLOGO	CREAS	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza Código Identificador:0B22E147

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre pedidos de prorrogação de posse e investidura do cargo público efetivo Administração Pública da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e publica a Portaria com a seguinte redação:

RESOLVE:

- Art. 1º Defere os pedidos de prorrogação de posse dos candidatos solicitantes, constantes no Anexo I, aprovados dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público, publicado através do Edital e Portaria Municipal nº 0180/2022, em 01/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e homologado por meio da Portaria Municipal nº 0142/2023, pelo prazo de até 30 dias a contar da publicação desta portaria.
- Art. 2º O não comparecimento a posse (investidura no cargo) dentro dos prazos estabelecidos nesta portaria, implica desistência do candidato e não preenchimento da vaga.
- Art. 3º O comparecimento deve ocorrer na Secretaria para o qual o servidor foi nomeado no ato de nomeação.

Parágrafo único: No ato de comparecimento a Secretaria Municipal que fora destinado, será lavrado o termo de posse e investidura no cargo público efetivo.

Art. 4º - Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande - PE, 19 de Setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

ANEXO I

RESULTADO DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

	NOME	CARGO
01	DAYSIANE NASCIMENTO RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
02	DIANA CIBELE DE ASSIS FERREIRA	PROF. ANOS INICIAIS
03	ELIAN MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
04	KARLOS EDUARDO CAVALCANTI CLEMENTINO	TÉC DE ENFERMAGEM - PSF
05	PAULO PORTO DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves Código Identificador:5D1C1698

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DISPENSA N° 008/2023

CPL - SERVIÇOS/LOCAÇÃO - Objeto: Locação de um imóvel, situado a Rua Antônio Bahia, 34, Cacimba Nova - São José do Belmonte, para o funcionamento da casa de apoio aos operadores da Secretaria de Agricultura.

Fundamentação legal: Rescisão amigável nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Contrato firmando em 08 de março de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA Contratante

LANDILEN FREIRE DE OLIVEIRA

Contratado

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:5A67635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL - SERVIÇOS/LOCAÇÃO - Dispensa de Licitação 029/2023 -Processo Administrativo 097/2023

Objeto: Locação de um imóvel, situado a Rua Antônio Bahia, 34, Cacimba Nova - São José do Belmonte, para o funcionamento da casa de apoio aos operadores da Secretaria de Agricultura.

Contratado: MARIA VALCILENE MARIANO DA CRUZ

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 12 de setembro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:52AEE6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023. COMPRA.

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o HMRS - Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$357.660,50. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de Outubro de 2023. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 20/09/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira Código Identificador: A364EACF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.004/2023

LEI Nº 3.004/2023

EMENTA: DECLARA A PROCISSÃO DE SÃO LOURENÇO MÁRTIR, ANUALMENTE REALIZADA NESTE MUNICÍPIO, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- Art. 1º Declara a procissão de São Lourenço Mártir, realizada anualmente neste município no dia 10 de agosto, como sendo Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata. Art. 2º O Poder Executivo, em conjunto com as instituições religiosas e culturais envolvidas, deverá promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da Procissão de São Lourenço Mártir como Patrimônio Cultural Imaterial, visando sua valorização e perpetuação.
- **Art. 3º** O órgão competente do município ficará incumbido de realizar um inventário detalhado dos elementos que compõem a Procissão de São Lourenço Mártir, buscando preservar e documentar as tradições e conhecimentos associados a essa manifestação cultural.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA -Prefeito-

> Publicado por: Osvaldo José Vieira Código Identificador:FCC0C1BF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.005/2023

LEI Nº 3.005/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da 'Semana Municipal do Profissional de Educação Física' e do 'Dia do Profissional de Educação Física' no Município de São Lourenço da mata, e dá outras providencias."

- O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- **Art.** 1ºFicam instituídos, no Município de São Lourenço da Mata, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorada na última semana do mês de agosto de cada ano e o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

- **Art. 2º**Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física":
- I -Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;
- II Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;
- **III** Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;
- IV –Difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.
- **Art.** 3ºAs comemorações da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.
- **Art.** 4ºSerão homenageados três profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.
- § 1ºOs profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da categoria que representam.
- § 2ºOs profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.
- **Art.** 5º As despesas decorrentes por conta das dotações orcamentarias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenco da Mata. 13 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por: Osvaldo José Vieira Código Identificador:D7E81665

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.006/2023

LEI Nº 3.006/2023

EMENTA: Altera a Lei 2.243/2009

- O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- **Art. 1º -** O anexo I (Grupo II e III) da Lei 2.243/2009, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Grupo II - Atividades de Médio

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Agente Administrativo	CEL-3	02	2.600,00
Auditor Interno	CEL-3	01	2.600,00

Grupo III - Atividades de Nível Fundamental

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Auxiliar de Administração	CEL-4	01	2.100,00
Operador de Som	CEL-4	01	2.100,00
Auxiliar de Serviços	CEL-4	02	2.100,00
Vigilante	CEL-4	03	2.100,00
Motorista	CEL-4	01	2.100,00
Telefonista	CEL-4	01	2.100,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA -Prefeito-

> Publicado por: Osvaldo José Vieira

Código Identificador:44817D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº487/2023

PORTARIA Nº 487/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA CECILIA DE ARAÚJO, escrito(a) no CPF: 767.897.214-87, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA, a partir do dia 21 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1096/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador: COADOBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº490/2023**

PORTARIA Nº 490/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), ANDREIA MAGALI CARNEIRO CAVALCANTI, escrito(a) no CPF: 881.533.804-78, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 05 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 857/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador: 3BD451A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº491/2023**

PORTARIA Nº 491/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), CLEYTON ANTÔNIO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 039.110.034-39, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 10 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1072/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:56E7508B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº492/2023**

PORTARIA Nº 492/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL LEONARDO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 711.728.154-53, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1078/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:9B7D5D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº493/2023

PORTARIA Nº 493/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ODENILTA DO CARMO NASCIMENTO SILVA, escrito(a) no CPF: 594.812.264-68, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1086/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**C85B8E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº494/2023

PORTARIA Nº 494/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO E SILVA, escrito(a) no CPF: 743.227.294-87, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) NUCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, a partir do dia 01 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 864/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**3051BE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº495/2023

PORTARIA Nº 495/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ADILMA GOMES SILVA, inscrito(a) CPF: 710.882.884-72, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA, a partir de 05 de Junho de 2023, conforme atestado e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1115/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**F5E09670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº496/2023

PORTARIA Nº 496/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ERIVANDA MARIA CRUZ DE LIMA, inscrito(a) CPF: 519.324.664-87, exercendo o cargo de GARI, lotado(a) no(a) AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 06 de Junho de 2023, conforme atestado e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1116/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**28BFA570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº497/2023

PORTARIA Nº 497/23-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), por um período de 60 (sessenta) dias, ao(a) servidor(a) efetivo(a) VANIA FAUSTINO SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 024.368.424-00, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA, a partir do dia 22 de Junho de 2023, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 1113/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**1903E040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº498/2023

PORTARIA Nº 498/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), CÍNTIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 034.127.774-63, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-VARZEA FRIA, a partir de 18 de Maio de 2023, conforme atestado e

laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1114/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador: 8F68950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº499/2023

PORTARIA Nº 499/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA DE FATIMA SANTOS DE ALBUQUERQUE, Mat: 8934-8, escrito(a) no CPF: 458.397.004-87, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 934/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**E523BAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°500/2023

PORTARIA Nº 500/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JERÔNIMO ROMANO DE ARRUDA, Mat: 8985-0,** escrito(a) no **CPF: 331.214.604-63,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 23 de Junho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **948/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**8954122E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº501/2023

PORTARIA Nº 501/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JERÔNIMO ROMANO DE ARRUDA**, **Mat: 8985-0**, escrito(a) no **CPF: 331.214.604-63**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06** (seis) meses, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 23 de Junho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **948/23**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**6DEF31F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº502/2023

PORTARIA Nº 502/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ANA MARIA DOS SANTOS, Mat: 2004-2, escrito(a) no CPF: 266.452.204-30, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 02 de Outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 981/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenco da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**87E28D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº503/2023

PORTARIA Nº 503/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Mat: 000204, escrito(a) no CPF: 294.314.414-20, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) COLÉGIO MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a

partir do dia 28 de Junho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o n° 991/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:ECE4BEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº504/2023

PORTARIA Nº 504/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) NANCY CONCEIÇÃO VIANA LEAL, Mat: 001075, escrito(a) no CPF: 620.264.374-91, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 14 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1042/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**DC6D7811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº505/2023

PORTARIA Nº 505/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) VASTI TEÓFILA DO NASCIMENTO VENTURA, Mat: 007607, escrito(a) no CPF: 021.105.854-80, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 14 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 968/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**47AD8A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº507/2023

PORTARIA Nº 507/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS, Mat: 000282, escrito(a) no CPF: 641.410.474-49, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE FINANÇAS, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1083/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**58787E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°508/2023

PORTARIA Nº 508/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSEFINA MACHADO BLOÍSE, escrito(a) no CPF: 408.309.854-68, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1109/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Ŝilva **Código Identificador:**E01034AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°509/2023

PORTARIA Nº 509/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), GILVANIA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA, escrito(a) no CPF: 030.162.104-79, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a)

SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 01 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 812/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:** A6F29AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº510/2023

PORTARIA Nº 510/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SEVERINO INÁCIO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 335.734.094-15, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES, a partir do dia 10 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1102/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**36295A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº511/2023

PORTARIA Nº 511/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO, escrito(a) no CPF: 293.442.714-53, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, a partir do dia 17 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1121/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:7EE18024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº511/2023

PORTARIA Nº 511/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO, escrito(a) no CPF: 293.442.714-53, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, a partir do dia 17 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1121/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:E7FD8DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº512/2023

PORTARIA Nº 512/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SEVERINO BAZILIO DOS SANTOS, escrito(a) no CPF: 055.731.138-10, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, a partir do dia 17 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1127/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

ção e Gestão de l'essous - Sivil·lGi

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:78AA7EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº513/2023

PORTARIA Nº 513/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, escrito(a) no CPF: 831.902.444-72, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SÃO LOURENÇO PREV, a partir do dia 25 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1112/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**4AEAE2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº515/2023

PORTARIA Nº 515/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO, escrito(a) no CPF: 623.742.904-25, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-MURIBARA), a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1149/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:F9133C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº516/2023

PORTARIA Nº 516/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), CARLOS ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA, escrito(a) no CPF: 032.459.194-25, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-AVENIDA II), a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1147/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:69F83D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº517/2023

PORTARIA Nº 517/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), TEREZINHA MARIA DA SILVA, escrito(a) no CPF: 455.848.424-00, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 17 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1153/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenco da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:** AD37929B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº518/2023

PORTARIA Nº 518/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSIDALVA VELEZ DE LIMA SOUZA, escrito(a) no CPF: 821.455.554-04, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA, a partir do dia 18 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1156/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**6118F62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº519/2023

PORTARIA Nº 519/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DAS GRACAS DA SILVA, escrito(a) no CPF: 390.483.814-87, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 17 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1177/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenco da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:452439F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº520/2023

PORTARIA Nº 520/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, escrito(a) no CPF: 665.572.834-72, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 13 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1170/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador: CE2D07E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº521/2023

PORTARIA Nº 521/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ARNALDO FERNANDES DA ROCHA FILHO, escrito(a) no CPF: 475.892.644-15, gozo de férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA** MUNICIPAL ROSINA LABANCA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1165/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:81EE6B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°522/2023

PORTARIA Nº 522/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JANCE MARIA DE OLIVEIRA, escrito(a) no CPF: 767.988.524-91, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, a partir do dia 02 de Outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1168/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:657BFE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°523/2023

PORTARIA Nº 523/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), JOSE ANDERSON DE BRITO, escrito(a) no CPF: 088.792.934-60, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) no(a) CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1173/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:2E3AD856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°524/2023

PORTARIA Nº 524/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **BÁRBARA WENE** CASSIANO DE ALMEIDA, escrito(a) no CPF: 064.316.494-43, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) PSF-ARISTEU CHAVES, a partir do dia 15 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1175/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**87DF5DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº525/2023

PORTARIA Nº 525/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) RUBENS MAURÍCIO DE ALENCAR, Mat: 0341-6, escrito(a) no CPF: 459.649.984-53, exercendo a função de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de Setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1152/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**C3034BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°526/2023

PORTARIA Nº 526/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) SEVERINO RAMOS ALVES DA SILVA, CPF: 268.455.394-72, Mat: 0649-0, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 1º DECÊNIO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a), MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, conforme requerimento protocolado sob o nº 1157/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**3E61125E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº527/2023

PORTARIA Nº 527/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 30 (trinta) anos, a servidora efetiva ANA LÚCIA SILVA, inscrita no CPF: 029.794.724-92, exercendo a função de PROFESSORA, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO, conforme Parecer Jurídico n° 194/2023-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o n° 1125/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**72CD6919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº529/2023

PORTARIA Nº 529/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 44 (quarenta e quatro) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) CPF: 767.422.704-97, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE QUEIROZ, a partir de 14 de Junho de 2023, conforme atestado e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1199/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**36E2038F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°530/2023

PORTARIA Nº 530/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA APARECIDA DE ASSIS CAMELO, inscrito(a) CPF: 317.242.994-68, exercendo o cargo de GARI, lotado(a) no(a) POSTO MEDICO MUNICIPAL DA BELA VISTA, a partir de 06 de Junho de 2023, conforme atestado e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1191/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:** 17848A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°531/2023

PORTARIA Nº 531/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) JEOSAN MARIANO BARBOSA, Mat: 8987-4, escrito(a) no CPF: 898.777.994-72, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1151/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:** 10D02704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°532/2023

PORTARIA Nº 532/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) EDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, Mat: 000859, escrito(a) no CPF: 921.742.804-34, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1135/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**06B59CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº533/2023

PORTARIA Nº 533/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), DEYSE MARIA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 028.682.124-08, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 09 de Junho de 2023, conforme atestado e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1193/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:3AAFDF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°534/2023

PORTARIA Nº 534/23 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, EDNA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 046.422.624-40, exercendo o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, a partir de 20 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1206/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**EA9D5D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°535/2023

PORTARIA Nº 535/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), VERA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA, escrito(a) no CPF: 669.917.494-00, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 17 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1182/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**D2C90496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°536/2023

PORTARIA Nº 536/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JEANE TUDE DE SOUZA**, escrito(a) no **CPF: 868.534.304-68**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 19 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1201/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:** 3EA9543E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°537/2023

PORTARIA Nº 537/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA, escrito(a) no CPF: 949.326.204-97, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1185/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**B996E48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°538/2023

PORTARIA Nº 538/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSELMA GONÇALVES TAVARES DA SILVA, escrito(a) no CPF: 755.543.054-15, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1192/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:423F6934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°539/2023

PORTARIA Nº 539/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSUÉ JOÃO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 881.728.134-49, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**4F449D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°540/2023

PORTARIA Nº 540/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA, escrito(a) no CPF: 587.515.304-06, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1205/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**D9B07AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº541/2023

PORTARIA Nº 541/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), WALMIR JOSÉ DE SOUZA, escrito(a) no CPF: 485.267.034-04, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1169/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**6EAE43AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°542/2023

PORTARIA Nº 542/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), EDSON OLIVEIRA DA SILVA, escrito(a) no CPF: 649.512.604-25, gozo de férias relativas ao período de 2020/20221, exercendo a função de GARI, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1186/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**65F8FE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°543/2023

PORTARIA Nº 543/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA ELISABETE DA SILVA PRAZERES, escrito(a) no CPF: 623.782.014-00, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1200/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por: Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:BD0E6959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº544/2023

PORTARIA Nº 544/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DJALMA FAUSTINO DE SOUZA**, escrito(a) no **CPF: 707.280.894-91**, gozo de férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA**, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1202/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**F7FB1A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº545/2023

PORTARIA Nº 545/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SELMA FELIPE DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO, escrito(a) no CPF: 715.592.214-53, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1142/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**C12349AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº546/2023

PORTARIA Nº 546/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) SÔNIA MARIA DA SILVA FAUSTINO, CPF: 711.742.304-87, Mat: 3475-60, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º DECÊNIO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a), COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, conforme requerimento protocolado sob o nº 1215/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**5E5C38BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°547/2023

PORTARIA Nº 547/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MAURITANIA BANDEIRA DA SILVA, CPF: 438.896.894-34, Mat: 0793-4, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º DECÊNIO, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme requerimento protocolado sob o nº 1162/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva Código Identificador:BCD1DD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°549/2023

PORTARIA Nº 549/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTINO SEVERINO DE**

SOUSA, escrito(a) no CPF: 028.883.214-08, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1150/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**26B58A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº550/2023

PORTARIA Nº 550/2023 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA ANGELA AMORIM DA SILVA, escrito(a) no CPF: 038.551.104-33, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-NOVA TIÚMA I, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1139/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Julho de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva **Código Identificador:**2C6CB707

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE e os GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 47/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 - Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo como adjudicada a empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.895.651/0001-40, sediada no Lot. Casa Nova I, n° 42, Casa Nova, Lagoa do Carro-PE, CEP: 55.820-000, vencedora dos itens/lotes 01 a 06, no valor global de R\$ 471.360,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 20 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva **Código Identificador:**274FA8AD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 81/2023

PORTARIA Nº 81/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **IVAM FRANCISCO ACIOLY**, do cargo comissionado de **CHEFE DE LIMPEZA**, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa **Código Identificador:**B370FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 82/2023

PORTARIA Nº 82/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa Código Identificador:BC71673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 83/2023

PORTARIA Nº 83/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr.(a) **IVAM FRANCISCO ACIOLY**, para exercer o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por: Marcia Perla de Oliveira Barbosa Código Identificador:F0590B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 84/2023

PORTARIA Nº 84/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em virtude da aprovação em concurso publico a Sra. ELAINE CRISTINA LIMA DA SILVA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com data retroativa a 05 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa **Código Identificador:**F2A02DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 85/2023

PORTARIA Nº 85/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **ALEFF GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE QUADRA MUNICIPAL**, com data retroativa a 31 de agosto de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa Código Identificador: DEABB22A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO **PREFEITO** EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021

Processo 051/2021, Tomada de Preços: 003/2021. Objeto do contrato: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Prorrogação de prazo da vigência contratual por mais 05 meses. Contrata: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 23.363.398/0001-26. Nova Vigência: 14/08/2022 à 14/01/2023.

Solidão - PE, em 11/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA. Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva Código Identificador:8AD3915B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO \mathbf{EM} **PARALELEPÍPEDOS** GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNCÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

LOTE - I

EMPRESAS HABILITADAS:

1.RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP; 2.CABRAL CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; 3.T&D SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; 4.UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP: 5.AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; 6.ISNARD ENGENHARIA LTDA; 7.TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; 8.ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME;

LOTE - II

EMPRESAS HABILITADAS:

1.RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP; 2.CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; 3.T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP;

9.PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP.

4.UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;

5.AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; 6.ISNARD ENGENHARIA LTDA; 7.TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; 8.ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME: 9.PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP.

EMPRESA INABILITADA:

1. BARROS CONSTRUÇÕES LTDA; Por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo assim as Cláusulas "8.5.4" e "8.5.5" do edital, conforme parecer de engenharia constante nos autos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81)3634-3246. E-mail: cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 20 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda Código Identificador: AC3F3DD3

PROCURADORIA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE60 TENSIÔMETROS DIGITAIS DE BRAÇO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 21/09/2023 à 26/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva Código Identificador: 6393CA18

PROCURADORIA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preco para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORA, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 21/09/2023 à 27/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva Código Identificador:88BA3089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Processo Administrativo nº 103/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATAÇÃO **PRECOS** DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Administração e Gestão — Diretoria de Turismo. Ata de Registro de Preços nº 062/2023, com validade até o dia 14/09/2024. Fornecedor Registrado: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.994.803/0001-00, vencedora dos Itens: 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 92.075,00 (noventa e dois mil, setenta e cinco reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade Código Identificador:F2E5A02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Processo Administrativo nº 103/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS **PARA** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Administração e Gestão - Diretoria de Turismo. Ata de Registro de Preços nº 062/2023, com validade até o dia 14/09/2024. Fornecedor Registrado: S VICTOR LIMA DA SILVA SEGURANÇA - ME, ČNPJ N° 27.459.014/0001-24, vencedora dos Itens: 04 e 05, no valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

> Publicado por: Severino Roberto de Andrade Código Identificador:046E9863

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1,270/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E REGULAMENTA O REPASSE FINANCEIRO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONVENIADOS, CONTRATADOS E MUNICÍPIO DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho para os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, no Município de Tabira, Estado de Pernambuco.
- **Art. 2º** A jornada de trabalho para os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município de Tabira, será proporcional à carga horária individual de cada profissional que poderá ser de 30h ou 40h semanais a depender do caso.
- **Art. 3º** A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, deverá ser realizada nos limites estabelecidos pela medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF, cujo julgamento final será proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), devendo o Município usar os valores ali estabelecidos para fins de pagamento de pessoal efetivo, contratados e conveniados, em valores

relativos a carga horária estabelecida na legislação municipal e sua proporcionalidade, respectivamente.

- Art. 4º Considera-se apenas para fins de base de cálculo salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
- **Art. 5º** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 6º** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou as remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 7º** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este, desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- §1º Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados a Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
- §2º O valor de complementação dos valores, serão repassados proporcional a carga horária semanal de cada profissional.
- **Art. 8º** Fica revogada a Gratificação de 100% (cem por cento) prevista para o Cargo de Enfermeiro designado para exercício de suas funções no Estratégia de Saúde da Família, prevista no art. 3º da Lei 1.058 de 08 de Agosto de 2019.
- § 1°. Na falta do repasse dos recursos para a complementação do piso salarial, de obrigatoriedade do Governo Federal, vez que ainda não existe fonte de recurso próprio e definitivo, fica autorizado o Poder Executivo a pagar gratificação de 100% (cem por cento) aos Enfermeiros ocupantes das funções no ESF;
- § 2º. Os Enfermeiros que exercem as funções de Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do Hospital, Coordenação do CAPS e Coordenação do PNI terão direito a uma gratificação fixa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), enquanto exercerem tais funções.
- **Art. 9º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
- **Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Parágrafo único.** As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao disposto no art. 3º e art. 6º desta Lei.
- **Art. 11** O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.
- **Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Tabira, 19 setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO Prefeito

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo **Código Identificador:**2C7D6D25

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 045/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Contratação. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA,

DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS. Valor global estimado: R\$ 2.493.827,54 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 05/10/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br

Whastsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 20 de setembro de 2023

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza **Código Identificador:**238299FD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 INEXIGIBILIDADE N° 009/2023 TERMO RE RATIFICAÇÃO

Diante do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, Processo Licitatório nº 031/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e conforme o art. 26 da mesma Lei, em favor das empresas, WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ: 17.711.968/0001-29; FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90; PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 34.284.509/0001-25; RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 46.654.544/0001-78, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO TAMANDARÉ/PE, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa Código Identificador:8DD54DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

PORTARIA Nº 0333/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:

Convocar a 20ª candidata, a Sra. <u>Thaís Ferreira Valêncio</u>, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar . Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga

do Norte-PE até 02/10/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 — Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina:

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)

deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de setembro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por: Tatiana Araujo Leite

Código Identificador: CCC0B248

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

PORTARIA Nº 0334/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sra. Ana Caroline dos Santos Castro a ser contratado para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:5E4739E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 004/2023, Processo Licitatório Nº 033/2023, para contratação da atração musical "ZEZO" para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.626.845/0001-92, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Terra Nova-PE, 14 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**70987517

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. Nο INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, Objeto: Contratação da atração musical "ZEZO" para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1803, Lagoa Nova, Natal - RN. CEP 59.075-810. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 14/08/2023, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO - Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**F48971DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, Processo Licitatório Nº 034/2023, para contratação da atração musical "VITOR FERNANDES E BANDA" para se apresentar dia 23 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: VF SHOWS PRODUCOES LTDA, CNPJ 39.269.483/0001-60, pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Terra Nova-PE, 14 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:F9CEF0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, Ν° PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, Objeto: Contratação da atração musical "VITOR FERNANDES E BANDA" para se apresentar dia 23 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: VF SHOWS PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.269.483/0001-60, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 sala 4 colônia imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE. CEP 56.328-800. Valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Prazo: 60 dias.

Terra Nova (PE), DAT 14/08/2023,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:771B20F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 006/2023, Processo Licitatório Nº 035/2023, para contratação da atração musical "JUNIOR VIANNA E BANDA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: J G VIANA JUNIOR, CNPJ 18.900.848/0001-32, pelo valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Terra Nova-PE, 14 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**9201EFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Ν° 035/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, Objeto: Contratação da atração musical "JUNIOR VIANNA E BANDA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: J G VIANA JUNIOR-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.900.848/0001-32, com sede à Avenida Maria Nilde Queiroz Farias, nº 846, Caixa D'Agua, Iracema - CE. CEP 62.980-000. Valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 14/08/2023, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO - Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:67CD2B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 008/2023, Processo Licitatório Nº 038/2023, para contratação da atração musical "FABINHO TESTADO" para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Terra Nova-PE, 29 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**3A2E4C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº LICITATÓRIO 053/2023. PROCESSO N° 038/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023, Objeto: Contratação da atração musical "FABINHO TESTADO" para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: FT SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, ANDAR 1 SALA 7, Cidade Universitária, Petrolina - PE. CEP 56.328-800. Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 29/08/2023, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO - Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:BB93DFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 009/2023, Processo Licitatório Nº 039/2023, para contratação da atração musical "HELTON LIMA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ: 12.319.583/0001-05, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Terra Nova-PE, 29 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**84F55EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, Objeto: Contratação da atração musical "HELTON LIMA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.319.583/0001-05, com sede à Avenida Nunes Machado, nº 202, Centro, Goiana - PE. CEP 55.900-000. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: 60 dias.

Terra Nova (PE), DAT 29/08/2023,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:F2EAC5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 007/2023, Processo Licitatório Nº 037/2023, para contratação da atração musical "DESEJO DE MENINA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ 30.331.267/0001-22, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Terra Nova-PE, 29 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:FE672BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO N° LICITATÓRIO 052/2023, 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, Objeto: Contratação da atração musical "DESEJO DE MENINA" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.331.267/0001-22, com sede à Rua Dezesseis, nº 221, Cohab VI, Petrolina - PE. CEP 56.309-175. Valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Prazo: 60 dias.

Terra Nova (PE), DAT 29/08/2023,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**C7AA8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 010/2023, Processo Licitatório Nº 040/2023, para contratação da atração musical "DELMIRO BARROS" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano na 30ª Missa do Vaqueiro, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ: 35.458.913/0001-30, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Terra Nova-PE, 29 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:938E4259

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023. 040/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, Objeto: Contratação da atração musical "DELMIRO BARROS" para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano na 30ª Missa do Vaqueiro, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.458.913/0001-30, com sede à Rua Frei Damião, nº 106, Bairro Antônio Marinho, São José do Egito - PE. CEP 56.700-000. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 29/08/2023, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador:90AB652C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III e art. 13, inciso III, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE nº 011/2023, Processo Licitatório Nº 043/2023, para contratação da atração musical "TAYLA LIMA" para se apresentar dia 23 de setembro do corrente ano, durante os festejos de setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023, por meio da empresa: 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA, inscrita no CNPJ: 51.744.230/0001-04, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Terra Nova-PE, 14 de setembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita

 ${\bf Publicado\ por:}$

José Ramires da Silva Barros **Código Identificador:**70B14D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 047/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N° INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023, Objeto: Contratação da atração musical "TAYLA LIMA" para se apresentar dia 23 de setembro do corrente ano, durante os festejos setembro no Município de Terra Nova, durante os dias 21 a 23 de setembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.744.230/0001-04, com sede à Rua Cornélio Antônio Pereira, nº 05, Bairro Adelina de Sá Barreto, Terra Nova - PE. CEP 56.190-000. Valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 14/09/2023, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO -Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros Código Identificador: EE2EEEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, TORNA PÚBLICA A INTENÇAÕ DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021, através do procedimento de dispensa de nº 10/2023, autuado pelo Processo administrativo de nº 058/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Integral de Restauração do Cineteatro Recreios Benjamin -Timbaúba, Pernambuco, com vistas à realização de execuções das Análise e Laudos Técnicos, bem como o Projeto Integral e Complementares do Cineteatro Recreios Benjamin em Timbaúba, valorizando o Acervo Histórico, Artístico e Cultural da Mata Norte do Estado de Pernambuco.

OBS: A proponente poderá realizar visita técnica "in loco" até um dia útil anterior ao prazo final, bem como solicitar Edital e Termo de Referência para melhor composição de seus custos, através do e-mail cotacaltimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Mesmo e-mails para envio de propostas de documentações de habilitação.

Prazo de envio de documentação e propostas será até o dia 26 de setembro de 2023.

DANIEL OLIVEIRA

Secretário de Cultura.

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues **Código Identificador:**22079854

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.301/0001-74.

FUNDAMENTO: PAAP N° 087/2022; artigo 7° da Lei 10.520/02; e, Decreto Municipal n° 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 19 de setembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Anny Alice Pereira Tavares **Código Identificador:**3161EF0E

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 027/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de R\$ 100.064,00 (cem mil e sessenta e quatro reais.) No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 04/10/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins - Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

Publicado por:

Josimar Josuel do Nascimento **Código Identificador:**F4B62D8B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 094/2023

Processo Licitatório PMT nº: 053/2023 Inexigibilidade PMT nº: 021/2023

<u>CONTRATANTE</u>: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA: LEBAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 33.462.041/0001-59.

OBJETO:Contratação da atração artística NAÇÃO ZUMBI, para uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2023, nas festividades juninas do MOTOFEST do Município de Toritama.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Ŝilva **Código Identificador:**275E0A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP LEI Nº 1.971, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina de rua Maria do Socorro Lima Araújo, a rua projetada 02 Cód. Logradouro 95000167, loteamento João Amaro dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Maria do Socorro Lima Araújo, a rua Projetada 02 Cód. Logradouro 95000167, Loteamento João Amaro dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho **Código Identificador:**7D828AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP LEI Nº 1.972, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina a UBS Coqueiral de UBS Gilvan Ramos de Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de UBS Gilvan Ramos de Freitas, a UBS Coqueiral, na R. Maria do Socorro Floro Pereira, Bairro Coqueiral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho **Código Identificador:**4EF3DCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº121/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) CÉLIO ARTUR DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 682.663.754-53, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/10/2023 e término no dia 02/04/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º CONCEDER ao (a) Senhor (a) SEVERINO JOSÉ DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 305.702.984-15, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/10/2023 e término no dia 02/04/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho Código Identificador: CEC58B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 122/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF: 719.738.854-68, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSOR (A), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/10/2023 e término no dia 02/04/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º CONCEDER ao (a) Senhor (a) SEVERINA MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 713.149.624-34, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de GARI, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/10/2023 e término no dia 02/04/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho **Código Identificador:**9F3ECE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 123/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme Instrução Normativa N°.01/2018, expedida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2°. A comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Membros: Bruna da Silva Noronha, Diretora de Gestão Administrativa - CPF: 013.469.134-20; Valdiael Mizael Leite, Coordenador de Frotas - CPF: 772.840.544-68; e Marlon Alves Cordeiro, Assessor Técnico Nível III - CPF: 072.893.264-40.

Art. 3º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 19 de setembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho **Código Identificador:**7A262244

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 020/2023 — Pregão Eletrônico/FMS n° 010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo — PE.; Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 77.600,04; ABERTURA: 03/10/2023 às 09:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras

licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 20 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador: DEBAA335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 009/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso Hospitalar Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley do município de Triunfo - PE, sendo vencedora as empresas: VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE, CNPJ n° 32.386.986/0001-76 no valor global de R\$ 6.555,00, referente aos itens: 01, 02, 04, 09, 20, 22, 24, 39, 45, e 51. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, no valor global de R\$ 5.775,00, referente aos itens: 03 e 27. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, no valor global de R\$ 8.455,00, referente aos itens: 05, 28, 29, 35 e 40. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, no valor global de R\$ 2.703,00, referente aos itens: 06, 10, 36, 37, 38, 41, 42, 43, e 52. **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, no valor global de R\$ 15.129,50, referente aos itens: 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 32, 33, 34, 44, e 49. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, no valor global de R\$ 6.046,00, referente aos itens: 16, 19, 47, 48 e 50. DISTRIBUIDORA **MEDICAMENTOS** AMPLA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ** 33.472.974/0001-27, no valor global de R\$ 6.096,00, referente aos itens: 26, 30 e 31. CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS** HOSPITALARES **EIRELI** 10.978.106/0001-18, no valor global de R\$ 384,00, referente ao item 46. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 20 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza **Código Identificador:**76D97A42

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº $050\,/\,2022$

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Reforma do Portal Município de Triunfo, Contratada: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, CNPJ: 01.079.262/0001-56; Aditivo de Realinhamento: R\$ 296.324,25 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) foram utilizados os preços licitados alterando apenas os quantitativos inicialmente contratados. O valor do deságio referente ao fator "K" utilizado se refere ao desconto ofertado pela empresa vencedora do certame que é de 0,99576%; Resultante valor da planilha de aditivo de acréscimos da obra da reforma do portal norte é de R\$ 50.879,08 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 13 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza **Código Identificador:**86B0062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE LEI Nº 1.688/2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Triunfo a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar aos profissionais de enfermagem do município, por meio de transferências financeiras da União, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Triunfo a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar, em conformidade com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional nº 124/2022, na Lei Federal nº 14.434/2022 e no voto médio da ADI nº 7222, destinados aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
- §1º A autorização de repasse disposta no caput restringe-se exclusivamente à efetuação do pagamento da complementação de valores destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como às parteiras vinculadas à Administração Municipal, com o objetivo de atingir o piso salarial estipulado, observando o limite estabelecido pela Assistência Financeira Complementar repassada pela União, conforme cálculos realizados pelo Ministério da Saúde e disponibilizados no portal InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
- §2º Para fins da autorização contida no caput deste artigo considera-se piso salarial o montante remuneratório destinado aos profissionais da enfermagem, compreendendo a soma do vencimento básico (VB) e das vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), de modo que não serão consideradas parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

- §3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, mantendo-se inalterada a legislação municipal referente à remuneração destes profissionais.
- **Art. 2º** Os montantes a serem efetivamente pagos devem estar em consonância com a carga horária laborada pelos profissionais, utilizando como referência o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.
- **Art.** 3º A transferência autorizada pela presente Lei beneficiará igualmente os servidores contratados temporariamente, assim como os cargos cuja admissão tenha como requisito para ingresso o curso de enfermagem, curso técnico de enfermagem ou de auxiliar de enfermagem, bem como os eventuais prestadores de serviços, todos cadastrados pelo município e informados no InvestSUS.
- **Art. 4**° A Assistência Financeira Complementar, limitada aos valores transferidos pela União, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5**° A falta de transferência dos montantes relativos à Assistência Financeira Complementar por parte da União, ou a transferência de montantes insuficientes, isenta o Município da obrigação de efetuar os repasses aos profissionais da enfermagem, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal na ADI n° 7.222.
- **Art.** 6° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais por meio de rubrica específica.
- **Art. 7**° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Triunfo/PE, 18 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:3F054552

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 010/2023

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, fixa esta Portaria que dispõe sobre a renovação de autorização do funcionamento da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH – atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Triunfo, conforme as competências que lhe são conferidas, à vista Parecer CME N° 03/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023 e homologado através da Portaria SME N° 07/2023, anexo à solicitação Protocolada nesta Secretaria de Educação, expede a presente Portaria:

- Art. 1º Fica autorizada a renovação de funcionamento da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, sito à Av. Frei Fernando 175, Centro, neste Município.
- **Art. 2º** A gestão da Instituição de Ensino ficará no compromisso de manter adequados os seus Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às orientações relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º A Entidade Mantenedora da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH, Associação Franciscana Maristella do

Brasil, zelará pelo monitoramento, avaliação e cumprimento do compromisso assumido em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza **Código Identificador:**BC16459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 007/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME Nº 02/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023, que trata da Renovação de Autorização de Funcionamento da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH – atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza **Código Identificador:**953C918F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 398, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.867.354-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo - 30h semanais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 08, de 05 de setembro de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Psicólogo - 30h semanais**, Ampla Concorrência, a Sra. **VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº. 398/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS Prefeito

VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA

Empossada

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos **Código Identificador:**85CB25A9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

Oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Valor acrescido: R\$ 108.451,20. Valor atual do contrato: R\$542.462,20.

Vertente do Lério. 20.09.2023.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

José Fernandes da Rocha Neto **Código Identificador:**BEFD63C5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 021/2023. Processo N°: 09/2023. CPL. Inexigível N° IN003/2023. Serviço. Prestação de serviços jurídicos pela contratada em favor da contratante visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao fundo de participação dos Municípios—FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.000— PODER EXECUTIVO Unidade: 20.400— SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0401.2018.0000— GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39— Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor R\$495.495,86. Vigência: de 19/09/2023 a 19/09/2027.

Vertente do Lério, 19/09/2023.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto Código Identificador: 363EABBC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O município de Vicência/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO, do **Proc. Licitatório nº. 49/2023** – **Tomada de Preços nº 07/2023**, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios.

Empresas habilitadas:

COESA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ - 09. 926.171/0001-10

RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ - 51.343.891/0001-10

Decorrido o prazo legal e não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, fica designado o dia 28 de setembro de 2023, às 09h, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 — Centro — Vicência/PE, para a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas.

Vicência/PE, 20 de setembro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador: A196AD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 55/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação do Alto do Cruzeiro, no Distrito de Angélicas, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Valor Total **R**\$ 117.385,98 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **09/10/2023, às 09h**, na Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira e através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Informações pelo telefone: 81 3299.7056.

Vicência/PE, 20 de setembro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino **Código Identificador:**0728BA71

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA EDITAL Nº 001/2023 - CMDPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO

EDITAL Nº 001/2023

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDPD - Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, considerando o disposto na Lei Municipal 4.312/2018 e no Regimento do CMDPD, e Convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

ART. 1. A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as Organizações da Sociedade Civil, que direta ou indiretamente visem à defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município, para Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023, com início às 09h e término às 11h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, n°. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.

ART. 2. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICÊNCIA— CMDPD, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste Edital na Imprensa Oficial, através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, Site da Prefeitura Municipal da Vitória e mediante afixação na sede da Prefeitura e sede da Casa dos Conselhos. Procedendo à eleição em fórum específico segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste Município.

ART. 3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro 2023.

ADELMA JOSÉ DA SILVA

Presidente

ANEXO ÚNICO

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Biênio 2023 - 2025.

ADELMA JOSÉ DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência da Cidade da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

DA PLENÁRIA

Art. 1º.A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as Organizações da Sociedade Civil, devidamente organizadas e habilitadas perante o **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência.**

Art. 2º.A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º.As habilitações das Organizações da Sociedade Civil para participação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico e a composição do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, deverão ser realizadas em formulário próprio, dos dias 20/09/2023 à 02/10/2023 das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, n°. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.

Parágrafo Primeiro. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. O mandato de cada entidade conselheira da sociedade civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, sendo vedada a segunda recondução consecutiva, conforme parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal 4.312/2018.

Art. 4º.No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do fórum específico na qualidade de candidato e/ou votante.

DO FÓRUM ESPECÍFICO

Art. 5°.O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

Art. 6°.A Mesa Diretora será composta de 01 Presidente e 01 Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência** – CMDPD dentre pessoas com ilibada conduta.

Parágrafo Único. É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7°.Compete à Mesa Diretora:

- I. Proceder à abertura do fórum;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

- IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrandoa em seguida;
- VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VII. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX. Consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
- XI. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata do fórum específico votação e apuração onde deverá constar o número de cédulas, de participantes e votantes, de cédulas inutilizadas, de cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o fórum específico;
- XV. Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no fórum específico à Presidência da Comissão Organizadora.
- **Art. 8º.**O fórum específico terá seu início e término, no horário das 09h às 11h respectivamente, no dia 05 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO

- ${\bf Art.~9^{\circ}}.{\bf As}$ cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.
- **Art. 10.**Poderão votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.
- Art. 11.A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.
- **Art. 12.**Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.
- **Art. 13.**A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

DA APURAÇÃO

- **Art. 14.**A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico.
- Art. 15. Serão nulas as cédulas que:
- I Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
- III não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.
- **Art. 16.**Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
- **Art. 17.**Serão considerados eleitos, as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação, com seus respectivos suplentes.

Art. 18.Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 19.**A homologação do resultado geral do fórum específico será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.
- Art. 20.No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.
- **Art. 21.**O resultado final será publicado na Imprensa Oficial, através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, Site da Prefeitura Municipal da Vitória e mediante afixação na sede da Prefeitura e sede da Casa dos Conselhos.

DAS VAGAS

- **Art. 22.**As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência,** serão em número de 06 (seis), nas seguintes categorias:
- a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade da Vitória de Santo Antão, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
- b) 01 (um) representante das organizações patronais;
- c) 02 (dois) representantes das instituições de pesquisa e ensino superior.

Parágrafo Primeiro. No fórum específico também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do Artigo 17 do presente regulamento.

Parágrafo Segundo. Não havendo inscrição de representantes das organizações patronais, item "b" deste artigo a vaga prevista no mesmo será direcionada as instituições previstas no item "a" deste mesmo artigo.

DA POSSE

Art. 23.Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de escolha, após a indicação, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal 4.312/2018, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal em solenidade própria, seguindo o que está disposto no art. 11 da Lei nº 4.312/2018.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **Art. 24.** As entidades que pleitearem inscrição para este processo de escolha, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos:
- I. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, observado as atividades que dispõem sobre a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III. Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
- V. Declaração do/a presidente/dirigente da entidade não governamental indicando o nome de seu representante Titular e Suplente, aptos a votarem e/ou serem votados;
- VI. Cópia da cédula de identidade e CPF/MF do/a representante Titular e Suplente;
- VII.Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 25.**A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.
- **Art. 26.**A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.
- **Art. 27.**Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 2023.

ADELMA JOSÉ DA SILVA

Presidente

ANEXO I

ELEIÇÃO DAS ENTIDAS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ BIÊNIO 2023 - 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome da Entidade Não Governamental:

Endereço: N°.:

Bairro: Cidade:

CEP: Fone:

Nome do Representante Legal:

RG: CPF:

2.Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleicão:

[] Apenas para vo	tar [] Votar e ser votada
Local:	, de setembro de 2023.
Recebido por:	
Data:	Horário:

Publicado por:

Joeides Pereira Paz **Código Identificador:**CD1BE4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023 TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

RESOLVE:

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Luiz Gonzaga, localizado na Rua da Concentração, Bairro Luiz Gonzaga, zona urbana do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ
B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	14.780.722/0001-10
CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA	42.876.135/0001-65
F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	38.120.967/0001-80

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	CNPJ
JCOSTA ENGENHARIA LTDA	38.367.161/0001-90

As empresas JCOSTA ENGENHARIA LTDA, 38.367.161/0001-90, foi INABILITADA por descumprir o edital nos itens: 5.3. b) - Não apresentou a referida certidão em nome da empresa - CNPJ, foi enviado e-mail no dia 21/08/2023, sendo enviado apenas o protocolo e até a lavratura dessa ata a empresa não cumpriu a solicitação. 5.4. a) - a empresa registrou o balanço após a nossa diligência, estando a mesma com o balanço sem registro no órgão competente no dia da sessão. 5.4. c) Não apresentou a certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública.

Também não atendeu ao edital quanto item 5.5 conforme parecer técnico recebido pelo setor de engenharia. O referido Parecer Técnico e está Ata de Julgamento, constantes nos autos do processo, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 29/09/2023 às 09h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento –

Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão - PE, 20 de setembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/FMS

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque **Código Identificador:**51834E49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação/aplicação de placa em aço medindo 40x60 e adesivos de sinalização interna para o prédio do "Empreende Vitória", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**CD40EF1C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 230/2023

Contrato nº 230/2023; DISPENSA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Projetos de engenharia, para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos da av. Beira Rio – Trecho 1, com extensão aproximada de 1,0Km, no município de Vitória de Santo Antão, conforme termo do estabelecido no termo de Referência. **Empresa:** : **SN ENGENHARIA EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ nº 29.208.978/0001-25. Valor Total do Contrato: R\$ 99.532,01 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e um centavo); Prazo de Vigência:** 360 dias.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque Código Identificador: EABDCA49

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos com informações do município para o STAND AMUPE a ser utilizado no 6º Congresso Pernambucano de Municípios - Inovação e Sustentabilidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

DJALMA ANDRADE DA COSTA

Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**472CEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção e limpeza, confecção e aplicação de adesivos premium em 01 (uma) viatura da guarda municipal seguindo layout da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO

Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**E259E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, remoção e plotagem de viaturas seguindo o layout fornecido pelo contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. Empresa: Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. Valor Total do Contrato: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 30 dias.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 29 de agosto de 2023.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO

Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**DA160551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 229/2023 Tomada de Preço N° 002/2023; Processo Licitatório N° 018/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio gerencial do setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações da legislação educacional e ações e programas educacionais da rede municipal de ensino da Vitória de Santo Antão, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. Empresa: CSC: da Nóbrega – Assessoria Educacional EIRRELI, inscrita no CNPJ nº 19.653.164/0001-46. Valor Total do Contrato: 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)); Prazo de Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque **Código Identificador:**480E21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de sinalização interna e externa da Creche Severina de Andrade Moura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 25 de agosto de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**C794CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda Municipal da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Rafael Bruno dos Santos 10724162470, CNPJ nº 31.794.897/0001-04. **Valor Total do Contrato:** R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência:** 90 dias.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**EC3989B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE. **Empresa:** Cesar Rodas Comercial Ltda EPP, CNPJ nº 04.896.962/0001-21. **Valor Total do Contrato:** R\$ 37.750, 00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

Thaís Carolina Tavares de Araujo **Código Identificador:**3BC5E566

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 5.228/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Introduzem alterações na Lei nº 4.258, de 28 de maio de 2012, que equipara os valores dos vencimentos do cargo de Contador ao vencimento do cargo de Agente Fazendário, Nível III, Classe 15, a fim de corrigir distorções na remuneração do cargo de Contador e dá outras providencias.

Artigo 1º - A Lei nº 4.258, de 28 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - A remuneração do cargo efetivo de Contador passa a ser a constante do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - A Gratificação de Representação fixada no anexo único constitui parcela inerente à remuneração do cargo efetivo tratado nesta Lei e integra a base de calculo dos proventos da aposentadoria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CONTADOR	
Vencimento-Base	R\$ 10.000,00
Gratificação de Representação	R\$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento **Código Identificador:**5DEBB866

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 5,229/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBLICO, no uso dos atribuições institucionais que lhe sõe

PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem os valores recebidos da União, através do

Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

- § 1º O repasse poderá ser realizado pelo gestor quando do desembolso da folha de pagamento mensais, garantindo-se o período de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancaria especifica do Fundo Municipal de Saúde.
- § 2º A implementação da diferença resultante do piso salarial nacional se dará em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira complementar da União, vinculada ao profissional de forma individualizada.
- § 3º Descontinuada a Assistência Financeira Complementar da União, ou efetuado o repasse em valores insuficientes, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado de efetuar qualquer tipo de complementação.
- Artigo 3º O valor da Assistência Complementar da União não altera o vencimento básico dos profissionais vinculados ao Município ou poderá ser objeto de incorporação.
- Artigo 4° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
- Artigo 5° Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
- Parágrafo Único Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse beneficio e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município sob pena de suspensão do repasse.
- Artigo 6° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
- Artigo 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros às competências de que trata a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento **Código Identificador:**61785E24

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 5219/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA - ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA —Dispoe sobre a criação da Cartilha Animal, para cães e gatos do Municipio do Paulista e da outras providências.

Artigo. 1º Fica criada a Cartilha de Vacina Animal de cães e gatos do Municipio do Paulista.

Artigo 2º - A confecção da Cartilha da Vacina Animal, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Municipio, devendo conter as vacinas obrigatórias e as vacinas facultativas demonstrando ainda as disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com um calendário determinando, as datas das aplicações das vacinas, bem como uma cartilha pedagógica, voltada pela mobilização e conscientização das pessoas sobre a criação destes animais.

Artigo 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Raul Silva

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento **Código Identificador:**2E8B308A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 5214/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA —Dispõe sobre a renumeração dos servidores comissionados do Municipio do Paulista e dá outras providências".

- Artigo. 1° -A renumeração dos servidores comissionados do Municipio do Paulista, estabelecidas pelas Leis Municipais n° 5.084, de 11 de abril de 2022, de n° 5158, de 12 de janeiro de 1923 e n° 5167, de 15 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação.
- I– (Cinquenta por cento) de representação para Secretario Executivo os Cargos de (CC-1), Assessor Especial (CC-2) , Superintendente (CC-3) e Coordenador (CC 4):
- II-De 55% (cinquenta e cinco por centos do vencimentos base e 45% (quarenta e cinco) de representação, para os cargos de diretor ou congênere de CC-5:
- $\rm III-De~80\%$ (oitenta por cento) do vencimento base e 20 vinte por cento) de representação, para os cargos de Assessor Especial II (CC 6);
- $\rm IV-De$ 90% (noventa por centos) do vencimento base e 10% (dez por cento) de representação, para os cargos de Assessor Especial II ($\rm CC-7);$
- Artigo. $2^{\rm o}$ Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir de $1^{\rm o}$ de agosto de 2023.
- Artigo.º Revogam-se todas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento **Código Identificador:**51ACC971

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições HOMOLOGA os termos do Processo Licitatório nº 011/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos, com fornecimento gratuito de informatizado, suporte e manutenção, disponível na rede mundial de computadores (internet), para controle e monitoramento de dados, índices e todos os parâmetros necessários à tomada de decisões relacionadas aos investimentos, presentes e futuros, realizados pela contratante, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, objetivando atender as necessidades do instituto de previdência social do município do paulista, em nome da seguinte empresa: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 46.177.090/0001-91, **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por: arinheiro de Brito

Juarez Marinheiro de Brito **Código Identificador:**1D7A5598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE BARRACAS DO TIPO FEIRA, EM METALON GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONAS COM LOGOMARCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.669.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA E HORA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2023 às 10:00 horas. RECEPÇÃO DE PROPOSTA: Até 09:30 horas. LOCAL DA SESSÃO: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 20 de setembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO -

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Mendes **Código Identificador:**64296975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PORTARIA SECAD Nº 250/2023.

A Secretária de Administração da Prefeitura da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições e,

Considerando o julgamento proferido no Tema 1157 pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 130/2023, de 16 de agosto de 2023, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a conclusão do referido Órgão Consultivo no sentido de que o servidor público admitido sem concurso público antes da

Constituição Federal não faz jus às vantagens previstas em Estatuto para os servidores efetivos.

RESOLVE:

SUSPENDER a análise no âmbito da Secretaria de Administração dos pedidos de Licença Prêmios apresentados por servidores estáveis, admitidos sem concurso público.

Publique-se.

Paulista, 5 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito **Código Identificador:**2E15D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023, P.A. Nº 234/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023, P.A. Nº 234/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 234/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 122/2023, Cujo objeto é a contratação artística do Terreiro Axé Orixalá Talabi para apresentação de show artístico em decorrência aos Festejos do Festival de Cultura Popular – Paulista Chaminés das Artes no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **LABORATORIO DE INTERVENCAO ARTISTICA - LAIA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.370.048/0001-45, situada à Rua Campo Sales, 107, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, CEP: 54.753-410, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas **Código Identificador:**6C516004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023, P.A. Nº 232/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023, P.A. Nº 232/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023, Cujo objeto é a Contratação artística dos Cantadores: Antônio Lisboa, Edmilson Ferreira, Luciano Leonel e João Lídio, para o Festival dos Cantadores no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita sob o 11.706.770/0001-70, situada Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apresentação de show artístico e musical do Cantador: Antônio Lisboa, proposta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apresentação de show artístico e musical do Cantador: Edmilson Ferreira, proposta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apresentação de show artístico e musical do Cantador: Luciano Leonel e proposta no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para apresentação de show artístico e musical do Cantador: João Lídio perfazendo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em decorrência da realização do Festival dos Cantadores - Paulista no Município do Paulista/PE.

Paulista, 06 de Setembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas **Código Identificador:**45DF8F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N° 117/2023, P.A. N° 226/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023, P.A. Nº 226/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 226/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 117/2023, Cujo objeto é a contratação artística do Bloco Lírico das Flores do Paulista para apresentação de show artístico em decorrência aos Festejos do Festival de Cultura Popular – Paulista Chaminés das Artes no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **PEDRO DE LIMA CASTRO**, inscrita sob o CNPJ nº 07.042.125/0001-23, situada à Rua Tumpinambas, 737, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-250, no valor total de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas **Código Identificador:**BB8CE88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para suprir as necessidades de transporte de todas as Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, de acordo com as especificações e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação.

Paulista, 21 de setembro de 2023

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira **Código Identificador:**72A38784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N° 123/2023, P.A. N° 236/2023 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -

INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023, P.A. Nº 236/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023, Cujo objeto é a contratação artística dos artistas Boi Maria Preta, Valdenio na Mente, Guerrilha Negra, Munrá Mil Glórias, A Lenda do Palhaço Coqueiro, Mestre Cal, Banda Voz da Favela, Grupo Afro Resistencia Negra, Ciranda Dona Duda, Afoxé Omi Odoya e Maracalua, em decorrência da a realização do Festival Cultural Popular - Paulista Chaminés das Artes no município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada Rua Camaratuba, 179, Pina, Recife/PE, nos valores R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para apresentação de Boi Maria Preta, R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação de Valdenio na Mente, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação de Guerrilha Negra, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação de Munrá Mil Glórias, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para apresentação de A Lenda do Palhaço Coqueiro, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação de Mestre Cal, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para apresentação de Banda Voz da Favela, R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) para apresentação do Grupo Afro Resistencia Negra, R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) para apresentação de Ciranda Dona Duda, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para apresentação de Afoxé Omi Odoya e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para apresentação de Maracalua perfazendo o total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Paulista, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por: Julia Magalhães Belas

Código Identificador:D8D689B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 045/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 045/23

Processo Adm: Nº SELICC 220/2023

Objeto:Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Õnibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas vencedoras valor total: R\$286.070,00(duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais):D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS(35485227000159) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE(40786019000120) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA(08695774000196) com os lotes: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R\$237.140,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e quarenta reais).

PAULISTA - PE, 20 de setembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Marcelo Vinicios de Oliveira Resende **Código Identificador:**4E5F540C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, adequando o procedimento aos termos do Edital 004/2023, o Município divulga novo Calendário de Atividades:

ANEXO IV CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br_https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	15/09/2023 a 21/09/2023	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	22/09/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	25/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br_https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital- 004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	26/09/2023 a 02/10/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	03/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br_https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	04/10/2023 a 06/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br_https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	09/10/2023 e 11/10/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	12/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br_https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital- 004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

Publicado por: Nohelanny Mirella Silva Torres Código Identificador:60F54A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023 DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CMDCA

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DAS SEÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo da Madre de Deus - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 372/2015 e a Resolução 01/2023 CMDCA, divulgar seções do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, quadriénio 2024 – 2028.

Art.1º. Fica divulgado seções do TRE – PE e seções correspondentes de votação da Eleição do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 01/10/2023.

Art.2º Seções de votação na Sede do município do Brejo da Madre de Deus, todas especificadas abaixo votaram na ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ CORDEIRO.

SECÕES SEDE – ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ CORDEIRO

Seções TRE-PE	Nº da Seção Conselho Tutelar	Local de votação TRE-PE	Localidade
085	001	Escola Mun. Artur de Souza Lima	Sítio Santa Rosa
075; 108	002	Escola Mun. Nossa Senhora do Desterro	Sítio Tambor
091	005	Escola Mun. João Batista da Silva	Sítio Açudinho
032; 104	006	Escola Mun. Dr. Paulo Guerra	Barra de Farias
077; 189	007	Escola Mun. Cônego Lira	Barra de Farias
095	009	Escola Municipal Joaquim Nabuco	Sítio Oitis
097	010	Escola Mun. Fortunato Rosa dos Santos	Sítio Alto do Raposo
014; 039; 040; 115; 175	012	Escola Mun. Artur Leonel de Castro	Sítio Caldeirão
089; 107	013	Escola Mun. Antônio Severino dos Prazeres	Sítio Cavalo Russo
015; 016; 067; 068; 070; 076; 081; 082; 192	015	Escola Mun. Maria da Glória Oliveira Aguiar	Sede
088	016	Escola Mun. João Francisco de Oliveira	Sítio Navalha
096;105	017	Escola Mun. Gustavo Marinho Falcão	Sítio Baixinha
030; 031; 182	018	Escola Mun. Orestes de Freitas	Barra de Farias
021; 025; 026; 027; 028	019	Escola José Inácio Cavalcanti da Silva	Sede
029; 064; 065; 066; 173; 191	020	Escola José Inácio Cavalcanti da Silva	Sede
001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 187	022	Escola André Cordeiro	Sede
008; 009; 010; 011; 012; 013; 123	023	Escola André Cordeiro	Sede

www.diariomunicipal.com.br/amupe

A seção 001 e a seção 009 dividirão a mesma sala. A seção 010 e a seção 016 dividirão a mesma sala. Art.3º Seções de votação na Sede do município do Brejo da Madre de Deus, todas especificadas abaixo votaram na ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORREIA, no distrito de Fazenda Nova.

SEÇÕES FAZENDA NOVA – ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORREIA

Seções TRE-PE	Nº da Seção do Cons. Tutelar	Local de votação TRE-PE	Localidade
017; 018; 019; 020; 021	003	Escola Mun. Epaminondas Mendonça	Fazenda Nova
098; 174	004	Escola Mun. Gonçalves Dias	Cachoeira de Mandaçaia
033; 034; 035	008	Escola Mun. Pereira da Costa	Sítio Mandaçaia
069	011	Posto de Saúde de Mandaçaia	Sítio Mandaçaia
022; 023; 078; 100; 118	014	Escola Mun. Dr. Fábio Correa	Fazenda Nova
079	021	Escola Mun. João Bernardo Filho	Fazenda Velha

A seção 011 e a seção 021 dividirão a mesma sala.

Art.4º Seções de votação no Distrito de São Domingos - Brejo da Madre de Deus, todas especificadas abaixo votaram na ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.

SEÇÕES SÃO DOMINGOS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

Seções TRE-PE	Nº da Seção do Cons. Tutelar	Local de votação TRE-PE	Localidade
036; 037; 038; 112; 117; 193	001	Anexo da Escola São Domingos	São Domingos
90	002	Escola Mun. Raimundo Antônio de Araújo	Sítio Queimadas
086	003	Escola Mun. Emília Enedina Batista Silva	Sítio Olho D'agua do Púcaro
094; 122; 177	004	Escola Mun. José Bonifácio	Sítio Logradouro
099; 101; 102; 103; 106; 179; 188	005	Escola Mun. São Domingos	São Domingos
109; 110; 119; 121; 176	006	Escola Mun. São Domingos	São Domingos
084; 087; 092; 093; 113; 116; 120; 183	007	Escola Mun. Santa Maria	São Domingos

Art.5º. Pessoas com deficiência visual, poderão levar um acompanhante para auxilia-lo(a) na votação na urna eletrônica.

Art.6°. Esta Resolução altera quaisquer publicações do CMDCA e da Comissão Especial, em contrário.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brejo da Madre de Deus, 20 de setembro de 2023

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL

Presidente Da Comissão Especial

Publicado por: Paula Amanda Silva de Lima Código Identificador:10C63B65

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: <u>Processo Administrativo</u>: N°045/2023 - <u>Processo Licitatório</u>: N° 008/FMS/2023 - <u>Modalidade</u>: <u>Pregão Eletrônico N° 007/FMS/2023</u>, <u>Tramitação</u>: 2ª CPL. <u>Natureza do Objeto</u>: Aquisição – <u>Descrição do Objeto</u>: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAL NECESSÁRIO PARA O TRABALHO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, ESPOROTRICOSE ANIMAL E ARBOVIROSE, através da Secretaria Municipal de Saúde

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA R	DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	
1	ESTETOSCÓPIO VETERINÁRIO COM MANGUEIRA DUPLA, TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE.	UND	10	
2	MÁQUINA DE TOSA PARA TRICOTOMIA ANIMAL: MÁQUINA DE TOSA 3 VELOCIDADES – BIVOLT 127V/220V COR PRETO, ISOLAMENTO TÉRMICO QUE ABSORVE A VIBRAÇÃO E O RUÍDO, CABO COM 3,6M DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM TODAS AS LÂMINAS PROFISSIONAIS: 3,4,5,7,9,10,15,30,40,50,3F, 4F, 5F, 7F, PESO: 700 GRAMAS, INDICADA PARA O USO PROFISSIONAL DE TOSA DE CÃES E GATOS.	UND	2	
3	PUÇÁ PARA CAPTURA DE ANIMAIS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS: CABO ENTRE 100 à 120 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 204 CM; ARO 1/2` X 1,0 MM – BOCA 55; REDE ENTRE 210/12À 210/24 – MALHA ENTRE 22 MM À 35 MM MULTIFILAMENTO; PROFUNDIDADE APROXIMADA 75CM.		5	
4	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDO COM MOLDURA DE PLÁSTICO.	UND	500	
5	BACÍA PLÁSTICA – TAMANHO 15 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA – 500 ML. COR AMARELA.	UND	150	
6	KIT CUBAGEM – COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA.	UND	100	
7	FITA MÉTRICA COM 1,5 M.	UND	200	
8	PESCA-LARVAS – CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E PLÁSTICO BRANCO, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM X 9CM LARGURA X 10CM FUNDO (NYLON BRANCO). PLÁSTICO BRANCO – 100 UNIDADES PLÁSTICO VERDE – 100 UNIDADES	UND	200	
9	LANTERNA NÃO ELÉTRICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPRIMENTO: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ BRANCA, COM TRÊS ,MODOS DE ILUMINAÇÃO (ALTA, BAIZA, TIPO: TÁTICA MANUAL, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO, COR: AZUL, LUMINOSIDADE; MÍNIMO DE 900 LUMENS, TIPO LÁMPADA: LED, ACIONAENTO: BOTÃO TIPO "CLIQUE" NA PARTE TRASEIRA, TEMPO DURAÇÃO CARA BATERIA: 100V-220V, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL.		200	
10	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (TIPO INSERÇÃO) FABRICADO EM SILICONE COM TRÊS FALANGES	UND.	50	

	SEMIESFÉRICAS DE DIÂMETRO CRESCENTE NA PARTE SUPERIOR E COM CORDÃO EM ALGODÃO NA COR LARANJA. ATENUAÇÃO DE 21DB/RC. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM INDICAÇÃO DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO NOS PLUGS. USO: PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUÁRIO CONTRA RUÍDOS SUPERIORES À 85DB (CONFORME TABELA DE ATENUAÇÕES 15DB à 25DB/RC. DISPONÍVEIS NO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO – C.A.). APLICAÇÃO: INDICADO PARA ATIVIDADES QUE POSSUEM NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 85DB (CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO)		
11	MACACÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TNT COMPONENTES: CAPUZZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO: MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOSPPUNHOS, EMENDAS COSTURADAS. TAMANHO P	UND	100
12	MACACÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TNT COMPONENTES: CAPUZZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO: MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOSPPUNHOS, EMENDAS COSTURADAS. TAMANHO M		100
13	MACACÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TNT COMPONENTES: CAPUZZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO: MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOSPPUNHOS, EMENDAS COSTURADAS. TAMANHO G		100
14	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL - CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	UND	1
15	BALANÇA ADULTO COM RÉGUA COM ESCALA MÉTRICA - MM E CM, ELÉTRICA CERCA DE 2,0 M, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM VISOR DIGITAL, TAPETE DE BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA MÍNIMA DE 200 KG E DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. CATMAT: 442491	UND	10
16	ESTILE MULTI-USO AUTOMÁTICO COM LÂMINA DE 18MM, CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO. POSSUI TRAVA DE LÂMINA.	UND.	400
17	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE. CA 50 UNIDADES	Cx.	150
18	LÁPIS GRAFITE № 02, COM FORMATO CILÍNDRICO, CORPO REVESITDO EM MADEIRA, CAIXA 144 UNIDADES.	Cx.	50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CRISTAL 1.0, COM CORPO HEXAGONAL E BOLA DE TURGESTÊNIO, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE, IDEAL PARA O DIA A DIA. CX COM 50 UNIDADES.	Cx.	12
20	COLA BRANCA LÍQUIDA, TUBO ENTRE 100 À 110 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA E PVA.	UND	5.000
21	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 140MMX200MM.	UND.	60
22	ELÁSTICO LATÉX № 18, PACOTE COM 1.200 UNIDADES	Pacotes	20
23	GIZ DE CERA ESTACADA AZUL CX COM 12 UNIDADES	CX	500
24	PRANCHETA PLÁSTICA A4 COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UND	500

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI ME - CNPJ: 10.465.983/0001-95
ARREMATANTE DOS ITEM: 2 e 4 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
VALOR ARREMATADO: R\$ 5.570,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EMPRESA 2: LUIZ TADEO DAMASCHI EPP - CNPJ: 01.424.128/0001-45
ARREMATANTE DOS ITEM: 8 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR ARREMATADO: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA 3: - CONCEPT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 32.894.638/0002-90 ARREMATANTE DOS ITEM: 9 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) VALOR ARREMATADO: R\$ 4.898,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

EMPRESA 4: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - CNPJ: 11.509.243/0001-76
ARREMATANTE DOS ITEM: 11, 12 e 13 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR ARREMATADO: R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA 5: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03 ARREMATANTE DOS ITEM: 15 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) VALOR ARREMATADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

EMPRESA 6: FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 24.348.443/0001-36
ARREMATANTE DOS ITEM: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR ARREMATADO: 29.602,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS)

EMPRESA 7: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001 ARREMATANTE DOS ITEM: 24 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) VALOR ARREMATADO: R\$ 12.110,00 (DOZE MIL E CENTO E DEZ REAIS)

ITENS FRACASSADOS: 1, 3, 5, 6, 7, 10 e 14 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: Leila Maria de Carvalho Santos Código Identificador:6AE95212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: <u>Processo Administrativo</u>: Nº 098/2023 - <u>Processo Licitatório</u>: Nº 031/FMS/2023 - <u>Modalidade</u>: <u>Pregão Eletrônico Nº 027/FMS/2023</u>. <u>Tramitação</u>: 2ª CPL. <u>Natureza do Objeto</u>: Contratação — <u>Descrição do Objeto</u>: Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em seis (06) grupos geradores incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho através do Fundo Municipal de Saúde.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREG	MENOR PREÇO GLOBAL			
SERVIÇOS DE	MANUTENÇÃO	O CORRETIVA E PREVENTIVA		
ITEM	CATSER /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO		QUANT.
1	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DE 260 KVA, 390A, FABRICAÇÃO PRAMAC. MOTOR: CUMMINS DIESEL DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO.	MÊS	12
2	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DO HOSPITAL INFANTIL	MES	12
3	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DE 120/109KVA, 288A, FABRICAÇÃO STEMAC MOTOR: MWM 4.10TCA, 1800RPM DA MATERNIDADE PADRE GERALDO		12
4	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DE 81 KVA, 144A, FABRICAÇÃO HEIMER, ALTERNADOR: HEIMER 1800RPM DA POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS		12
5	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DE 55 KVA, FABRICAÇÃO HEIMER., ALTERNADOR: NEGRINI 1800RPM PARA FUTURA INSTALAÇÃO NO SPA – GAIBÚ	MÊS	12
6	19810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MÃO DE OBRA), PARA SER REALIZADO EM GRUPO GERADOR DE 88 KVA, FABRICAÇÃO BRUSLESS GENERATOR – MOD GF-3-80, MOTOR: R-4105 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	MÊS	12

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: TECHNOLOGY PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 41.083.551/0001-43

ARREMATANTE DE TODOS OS ITENS - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$ 58.299,72 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos Código Identificador: EC3293ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (ADEE)

Solicitamos que os candidatos abaixo se apresentem na Secretaria Municipal de Educação nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

APROVADOS – COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
4	TANIA MARIA FERNANDES	809.557.204-78	55
5	FABIANA MARIA SILVA DE LIMA	062.148.874-78	55
6	ANDRE MANOEL LEONARDO	011.773.344-02	50
7	GILBERTO MARQUES GOMES DO X	015.924.114-60	30
8	LUANA MARCELA BARBOSA PEREIRA DA PENHA DE ABREU	121.823.564-01	20

APROVADOS – SEM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
599	MICHELLY CAMILY DA SILVA SOARES	123.841.444-30	40
600	VIVIANE CARLA CARDOSO DA SILVA LIVRAMENTO	057.152.574-17	40
601	CICERA CARVALHO DE FRANCA	297.363.024-20	35
602	GUARACI MARIA DA SILVA	268.492.084-20	35
603	REJANE MARIA MARQUES DA PAIXAO	719.617.124-15	35
604	MALCIRA MOREIRA DA SILVA	932.570.074-34	35
605	BRIGIDA SEVERINA DA CUNHA LIMA	745.949.584-00	35
606	CECILIA MACIEL DA SILVA	620.411.004-78	35
607	JOSEFA ALVES DE ARAUJO	248.713.538-77	35
608	MARLEIDE GOMES DA SILVA	018.543.374-08	35
609	ERIKA CRISTINA DA SILVA	027.352.994-30	35
610	MARIA HELENA BONIFACIO DA SILVA	031.870.624-58	35
611	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	036.519.854-40	35
612	JOSINEIDE PAULINA DA SILVA	059.827.704-85	35
613	MARCIA SILVA GOMES	044.067.954-05	35
614	MILENA DE MACEDO MARTINIANO	044.349.854-77	35
615	RAFAEL SANTOS DA SILVA	051.268.874-59	35
616	PAULA RIBEIRO DA SILVA	048.232.964-51	35
617	KATIA JULIANA BARROS DA SILVA	049.721.794-57	35
618	DEBORA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	049.441.894-00	35
619	LUCINALVA SILVA DA PURIFICACAO SANTANA DOS SANTOS	028.363.675-04	35
620	ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA	052.867.754-38	35
621	CICERA CARLA GOMES RIBEIRO	054.317.184-10	35
622	MARIA HERMINIA FERREIRA DA SILVA	080.034.274-79	35
623	JESSICA CAROLINE SILVA DE SOUZA	088.632.204-92	35
624	TALITA KALINE CORREIA DO NASCIMENTO	091.007.114-46	35
625	AMANDA MARIA DE MESQUITA	101.862.944-09	35
626	DEBORA GISELE CHAGAS SILVA	109.857.734-56	35
627	SIDCLEY FELIX DE ARRUDA	118.062.894-23	35
628	BEATRIZ FARIAS TORRES DE SOUZA	106.343.644-30	35
629	LUCAS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	706.136.944-22	35
630	GEISA KEILLA DE MOURA SOUSA	101.805.234-81	35
631	ANALI LUCIA DOS SANTOS	710.499.154-96	35

633 ST 634 R. 635 L. 636 BI 637 M 638 M 639 CI 640 M 641 SU 642 K. 643 CI 644 Re 644 Re 645 F. 646 CI 647 EI 648 R. 649 VI 650 LU 651 AI 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 J. 660 F. 660 F. 661 AI	MATHEUS LUCAS FELIX DA SILVA TEPHANIE VICTORIA CAVALCANTI SILVA LAFAELA MACEDO DE LIMA MAGALHAES LAIS DAYANE DA SILVA BEATRIZ VIRGINIA CAVALCANTI DA SILVA MARIA DO CARMO CORREA MARIA DO CARMO CORREA MARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA RISTINA RIBEIRO DA SILVA MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO LATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA MOBERIO FELIPE SANTOSGO MABIA JULIA BARREIROS CALUDIA BARBOSA DA SILVA MOBILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA UUCIANA FERREIRA DE LIMA MA PAULA ALVES MARIA DA SILVA MARIA BEZERRA DE SOUZA MILDENE MARTINS DOS SNTOS RIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UUCIDALVA MARIA DA SILVA RAMOS ONATHAS PATRICIO DE OLIVEIRA	104.406.846-92 115.929.244-25 108.432.774-08 119.560.854-32 127.663.704-71 224.128.834-91 224.535.124-04 451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80 043.433.294-10	35 35 35 35 36 37 38 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
634 R. 635 L. 636 BI 637 M 638 M 639 CI 640 M 641 SU 642 K. 643 CI 644 RC 645 FA 646 CI 647 EI 648 RC 649 VI 650 LU 651 AI 652 M 653 GI 654 CI 655 M 656 LI 657 M 658 JA 660 FF 661 AI	AFAELA MACEDO DE LIMA MAGALHAES AIS DAYANE DA SILVA BEATRIZ VIRGINIA CAVALCANTI DA SILVA MARIA DO CARMO CORREA MARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA BIRISTINA RIBEIRO DA SILVA MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA BIRLEIDE MARIA DA SILVA CIRLEIDE MARIA DA SILVA CIBLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS CISLIBRE GOMES MENDES FERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA ULCIANA FERREIRA DE LIMA NA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA BILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO ULCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA ALIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	108.432.774-08 119.560.854-32 127.663.704-71 224.128.834-91 224.535.124-04 451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	35 35 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
635 L/ 636 BI 637 M 638 M 639 CI 640 M 641 SU 642 K 643 CI 644 R 645 F/ 646 CI 648 R 649 VI 650 L 651 AI 652 M 653 G 654 CI 655 M 656 L 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 AI	AIS DAYANE DA SILVA BEATRIZ VIRGINIA CAVALCANTI DA SILVA MARIA DO CARMO CORREA 4ARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA BIRITINA RIBEIRO DA SILVA BIRITINA RIBEIRO DA SILVA BIRITINA RIBEIRO DA SILVA BIRITINA RIBEIRO DA SILVA BIRITINA MARIA SOUZA PORTO BIRITINA MAGALI LEMOINE DE LUNA BIRITINE BIRITINA BIRIT	119.560.854-32 127.663.704-71 224.128.834-91 224.535.124-04 451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	35 35 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
636 BI 637 M 638 M 639 CI 640 M 641 SS 642 K 643 CI 644 R 645 F/ 646 CI 647 EI 648 R 649 VI 650 LL 651 AI 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LL 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 AI	BEATRIZ VIRGINIA CAVALCANTI DA SILVA MARIA DO CARMO CORREA MARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA COBERIO FELIPE SANTOSGO CABIA JULIA BARREIROS CLAUDIA BARBOSA DA SILVA COLIUZAN MARIA DA SILVA SANTOS COLIUZAN MARIA DA SILVA SANTOS COLIUZAN FERREIRA DE LIMA LIVIAN FERREIRA DE LIMA LIVIAN FERREIRA DE SOUZA CUCIANA FERREIRA DE SOUZA COLIUZAN MARIA BEZERRA DE SOUZA COLIUZAN MARIA BEZERRA DE SOUZA COLIUZAN MARIA DE SILVA COLIUZAN MARIA DE SILVA COLIUZAN MARIA DE SOUZA COLIUZAN MARIA DE SOUZA COLIUZAN MARIA DA SILVA COLIUZAN MARIA DA SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA ALDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	127.663.704-71 224.128.834-91 224.535.124-04 451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
638 M 639 CI 640 M 641 SI 642 K 643 CI 644 R 645 F/ 646 CI 647 EI 648 R 649 VI 650 L 651 A 652 M 653 G 654 CI 655 M 656 L 657 M 658 JA 659 JC 660 F 661 A	MARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA PRISTINA RIBEIRO DA SILVA MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA TIRLEIDE MARIA DA SILVA LOBERIO FELIPE SANTOSGO ABIA JULIA BARREIROS PLAUDIA BARBOSA DA SILVA LOBILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES PERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA HILDENE MARTINS DOS SNTOS PRIZORICA ONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	224.535.124-04 451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
639 CI 640 M 641 SI 642 K. 643 CI 644 Re 644 Re 645 F. 646 CI 647 EI 648 Re 650 LU 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 669 JC 660 FF 661 Al	RISTINA RIBEIRO DA SILVA MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA COBERIO FELIPE SANTOSGO ABIA JULIA BARREIROS CLAUDIA BARBOSA DA SILVA COLLEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES CERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA UUCIANA FERREIRA DE LIMA ANA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	451.641.264-00 697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
640 M 641 SU 642 K. 643 CI 644 Re 645 F/ 646 CI 647 EI 648 Re 649 VI 650 LU 651 AI 652 M 653 GI 654 CI 655 M 656 LI 657 M 668 JA 669 JC 660 FF 661 AI	MIRIAM AMANCIO DE CARVALHO UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA CIBERIO FELIPE SANTOSGO ABIA JULIA BARREIROS CLAUDIA BARREIROS CLAUDIA BARROSA DA SILVA CIDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA UZIANA FERREIRA DE LIMA NA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA BILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UZICIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	697.268.334-34 610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
641 SU 642 K. 643 CI 644 Re 645 F./ 646 CI 647 EI 648 Re 649 VI 650 LU 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 660 FF 661 Al	UZANA MARIA SOUZA PORTO CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA COBERIO FELIPE SANTOSGO CABIA JULIA BARREIROS CAUDIA BARBOSA DA SILVA CIDULIO BARBOSA DA SILVA CIDULIO BARBOSA DA SILVA COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES LARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS CIRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	610.551.314-34 679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
642 K. 643 CI 644 R 645 FA 646 CI 647 EI 648 R 649 VI 650 LI 651 AI 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LI 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 AI	CATIA MAGALI LEMOINE DE LUNA CIRLEIDE MARIA DA SILVA LOBERIO FELIPE SANTOSGO ABIA JULIA BARREIROS CLAUDIA BARBOSA DA SILVA EDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA BILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	679.939.904-91 742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
643 CI 644 R6 645 F. 646 CI 647 Ell 648 Rc 649 VI 650 LU 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LL 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	CIRLEIDE MARIA DA SILVA COBERIO FELIPE SANTOSGO ABIA JULIA BARREIROS L'ALUDIA BARBOSA DA SILVA EDILEUZA MARIA DA SILVA EDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA GILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	742.978.724-04 898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
645 F/ 646 CI 647 EI 648 Re 649 VI 650 LU 651 AA 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 AI	ABIA JULIA BARREIROS CLAUDIA BARBOSA DA SILVA CDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES CERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SINTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	898.444.404-91 733.532.404-68 824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3
646 CI 647 EI 648 R 649 VI 650 LU 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA IDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS OSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA ULCIANA FERREIRA DE LIMA INA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA BILDENE MARTINS DOS SINTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO ULCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	824.611.204-04 735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
647 EI 648 R6 649 VI 650 LU 651 Al 652 M 653 GI 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	IDILEUZA MARIA DA SILVA SANTOS COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA UUCIANA FERREIRA DE LIMA INA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	735.428.904-30 868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
648 Rt 649 VI 650 LL 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LL 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	COSIMERE GOMES MENDES VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA UCIANA FERREIRA DE LIMA UNA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	868.301.804-06 932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
649 VI 650 LU 651 Al 652 M 653 Gi 654 CI 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	ZERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LUCIANA FERREIRA DE LIMA LINA PAULA ALVES JARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS ERIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO LUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	932.438.714-68 030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
650 Lt 651 Al 652 M 653 Gi 654 Cl 655 M 656 Lt 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	UCIANA FERREIRA DE LIMA INA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS CRIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	030.740.014-02 867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30 30
651 Al 652 M 653 Gi 654 Cl 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	NA PAULA ALVES MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA SILDENE MARTINS DOS SNTOS ERIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO JUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	867.366.714-34 887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30 30 30 30
652 M 653 Gi 654 Cl 655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA GILDENE MARTINS DOS SNTOS ERIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO JUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	887.870.364-87 832.713.844-87 932.724.134-72 031.846.734-80	30 30 30 30
654 CI 655 M 656 LL 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	RIZONEIDE NASCIMENTO SILVA MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO JUCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	932.724.134-72 031.846.734-80	30 30
655 M 656 LU 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	MARIA DA CONCEICAO ALVES BRANDAO UCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	031.846.734-80	30
656 LI 657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 Al	UCIDALVA MARIA DA SILVA MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS		
657 M 658 JA 659 JC 660 FF 661 AJ	MARIA JOSE PIMENTEL DE SANTANA AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	043.433.294-10	
658 JA 659 JC 660 FF 661 AI	AIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS		30
659 JC 660 FF 661 Al		039.351.034-41	30
660 FF 661 Al		975.018.164-68 040.059.214-26	30 30
661 Al	RANCINEIDE BEATRIZ DE ARRUDA OLIVEIRA	932.539.584-34	30
	RACELY GOMES BARBOSA	027.855.234-07	30
	MONICA CASSIA DE SANTANA LIMA	031.811.154-36	30
	ICARDO FELIX DE LIMA	027.311.524-35	30
	OSIANE OLIMPIA CAVALCANTE	028.434.354-47	30
	OQSON FERREIRA BARBOSA	039.678.474-70	30
	OSILENE MARIA DA SILVA RICA DA SILVA CASSIMIRO	033.234.194-13	30
	AQUELINA DE BARROS DA SILVA	039.962.874-61 034.763.614-46	30
	ELIAN DE LIMA VALDEVINO	012.883.394-70	30
	MEURY RAMOS PINTO DE SOUZA	042.382.714-67	30
671 LU	UCIANA GOMES DA SILVA	042.160.764-59	30
672 M	MICHEL SERGIO DO NASCIMENTO	045.856.534-22	30
	ALQUIRIA WANG PEIXOTO	040.500.084-75	30
	CLAUDIA CRISTINA CORREIA DE MELO	040.119.584-84	30
	CRISTIANE MARIA DE LIMA SILVA FERREIRA	041.548.874-59	30
	CLAUDIA MARIA GONCALVES LAVIA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	051.239.884-40 062.576.574-58	30
	NGRIDES CATARINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	047.954.854-45	30
679 GI	SLEYCI GOMES DA SILVA MENEZES	049.209.434-90	30
	ILVERLANDIA PEREIRA DA SILVA PAIXAO	053.114.884-09	30
	ULIANA MARIA DE MOURA SILVA	060.722.304-90	30
	OSE EMMANUELE DE SANTANA LIRA	050.730.624-42	30
	ATRICIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO DAIANA PEREIRA DE LIMA	065.077.694-10	30 30
	ZLIZAILDA ERONITA DA SILVA	051.378.264-80 069.454.474-48	30
	GABRIELA ALEXANDRINO DA SILVA	061.206.184-14	30
	ESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI	056.911.004-16	30
688 SI	IMONE ALVES DE LIRA NASCIMENTO	066.536.174-24	30
	TAGO CORDEIRO ARAGAO	063.803.004-81	30
	OLIANA BANDEIRA DA SILV BELO	060.945.524-90	30
	GILZENIA HENRIQUE DO NASCIMENTO	062.471.114-52	30
	IDELIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA SILBERTO HENRIQUE DA SILVA GALVAO	065.831.924-89 088.769.554-02	30
	VANI FRANCISCA CASSIMIRO	065.717.114-00	30
	UANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	073.956.584-26	30
	DINA AMISSADAY VALERIA DA SILVA	079.862.984-30	30
	DANIELLE CALHEIROS LINS DA SILVA	065.878.434-09	30
	AISA ALMEIDA SANTOS	074.086.054-28	30
	IIOGA FERNANDA DUARTE ROCHA SANTOS	011.319.283-50	30
	IATHALIA DA PAZ ALBUQUERQUE IARIA LEIDILANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	100.547.084-78 106.928.844-67	30 30
	AARIA LEIDILANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA AAFAEL CLEIBSON GOMES DA SILVA	084.515.154-10	30
	ALANA CARLA PEREIRA DE SOUSA	102.244.034-94	30
	RANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	101.003.314-08	30
	ZABELE PEREIRA MARINHO DE MELO	105.183.254-31	30
	APHAELA GALINDO DO AMARAL	112.972.324-02	30
	VILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	107.942.294-33	30
	ULIANE SANTOS DE OLIVEIRA	121.346.594-08	30
	JULLA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO ALENCAR SABELE CRISTINA DA SILVA LUCENA	099.634.464-00 703.393.424-63	30 30
	REBECA CAROLINE DOS SANTOS	080.420.294-03	30
	TEFANNE ALVES DE LIMA	711.469.834-84	30
	DARIO VITTOR ARAUJO PAIVA	116.884.174-78	30
	MAURAYANY VITORIA SOUZA PORTO	706.153.124-03	30
	OYCE BARBOSA FERREIRA	133.922.244-21	30
	ESSICA CARNEIRO ROCHA	712.227.374-18	30
	MARIA JULIA LIMA SOUZA DE ARAUJO VELLIGHTON PEREIRA DO NASCIMENTO	138.200.334-08	30 30
	OLANGE IPOJUCA	093.252.864-32 363.126.304-04	25
	OSEANE REGIS DA SILVA	519.722.714-15	25

721	MIRACI FRANCISCA VIEIRA	661.212.484-91	25
722	ROZALIA CALISTO SILVA DE PAULA	616.494.144-04	25
723	ELIVANEIDE FRANCISCA DA SILVA	824.652.664-20	25
724	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	166.996.008-00	25
725	LUCICLEIDE SOTERO DA SILVA	022.571.244-05	25
726	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	25
727	RUBIA MARIA ALVES DE LIMA SILVA	863.546.044-87	25
728	ANDREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	052.385.494-31	25
729	CHARLES BEZERRA DOS SANTOS	846.933.634-72	25
730	ANA CLAUDIA SILVA DE ARRUDA	255.389.458-98	25
731	PAULO LEONARDO BRASILEIRO DE SOUSA	029.604.754-61	25
732	MICHELINE GOMES DO ROSARIO	035.003.544-08	25
733	DILMA ALEXANDRA DE MORAES BARBOSA	059.767.044-76	25
734	JEZILMA MARIA DA SILVEIRA	050.349.394-52	25
735	JANAYNA KARYNE SOARES DE ABREU	036.172.064-50	25
736	GEANE MOURA DE SOUZA	044.388.464-12	25
737	SUFIANA DAVIDA JORDAO	053.817.404-84	25
738	JULIO CESAR BARBOSA VERISSIMO DANTAS	013.148.984-42	25
739	BARBARA CADRINNE DE SOUZA FERREIRA	703.028.174-84	25
740	PRISCILA VILAR DA SILVA	059.310.754-37	25

COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por: Alcides da Silva Santos Filho Código Identificador:C007F5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - BIÊNIO 2024/2026

EDITAL N ° 01/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - BIÊNIO 2024/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Camocim de São Félix – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n°455/2015, e 524/2017 **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Camocim de São Félix, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CDMPI no biênio 2024/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 25 de Outubro de 2023, das 14h às 16 horas, no Clube União de Camocim de São Félix, localizado à Rua Manoel Alves, S/N
- Centro, Camocim de São Félix PE, 55665-000;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
- 1.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e fixado em mural da: Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistencia Social, Ministério Público local, e Câmara Municipal de Vereadores;
- 1.5 Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.
- a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
- b) As Associações de aposentados;
- c) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;
- d) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
- e) Instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
- f) Instituições de Ensino Superior:
- g) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos doidoso.

1 - DAS VAGASDO CMDI

- 1.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dosdireitos dapessoa idosa nas seguintes categorias:
- a) 02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano);
- b) 02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso;

- 1.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente e as entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o conselho.
- 1.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia daeleição;

2 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

- 2.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
- d) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s) das Entidades
- 2.1 Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:
- a) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
- b) Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDPI.
- c) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).
- 2.2 As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistencia Social localizada à Avenida Siqueira Campos, S/N, Centro, Camocim de São Félix PE, no período de 21 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023, no horário de 09:00h às 13:00h.

3 – DAS ELEIÇÕES

- 3.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
- 3.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
- 3.3 O processo de escolha das 04 (quatro) Entidades representantes da Sociedade Civil dar- se- á por meio de votação dos representantes;
- 3.4 Terão assento no CMDPI os representantes das 04 (quatro) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5- CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL- CMDPI - BIENIO 2024/2026

16/08/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades Sociais.
21/08 a 20/09/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil.
25/09 a 28/09/2023	Análise das Inscrições Divulgação da Lista de Entidades Inscritas para o
02/10/2023	Processo Eleitoral.
03 <u>/10 a 04/10/2023</u>	Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas.
05/10 a 06/10/2023	Analise dos Recursos.
12/10/2023	Publicação de decisão dos Recursos e Divulgação da lista final das entidades inscritas para o processo eleitoral.
25/10/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
27/10/2023	Divulgação dos Conselheiros eleitos representantes da sociedade Civil.
02/01/2024	Posse dos Conselheiros para Biénio 2024-2026.

Camocim de São Félix - PE, 16 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

MARIA EDILEUZA NEVES AGUIAR

Representante da Associação de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Saúde

TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

MARIA VALDILENE MENDES DA SILVA

Representante da Igreja Batista Novo Horizonte

ANEXO I REQUERIMENTDE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente, Conforme Edital de Convocação 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Camocim de São Félix -PE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDI para a Gestão 2024 a 2026.

ome da Entidade:
IGLA:
NPJ:
ndenreço:
one:
-mail:

Modalidade da Inscrição:

Institution Considerate	F	Pernambuco, 21 de	le Setembro de 2023 •	Diário Oficial dos I	Município	s do Estado de Pernam	buco • ANO XIV	' N° 3431
Section Committee Commit	Instit	uição Candidata			Vo	tante.		
Section Committee Commit								
Seme dot/o Debugado/o para o processo delitoral (Titular)		resentante Legal (preside	ente) da entidade:					
Sume detail Delegadata) para a processo delitoral (Vitalare)								
Seme-thiolo Delegadado) para o processo de descolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI Gestão 2024 a 2026. Número da Inscrição :	CPF:							
Seme-thiolo Delegadado) para o processo de descolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI Gestão 2024 a 2026. Número da Inscrição :	Nome do(a) Dele	pado(a) para o processo el	eleitoral (Titular)					
Name decido Delegados para a processo delitoral (Supleano)		5 () 1 k						
Summe dotto Delegadosa para o processe deliberal (Supleate)								
Resistantians	CIT.							
ANEXO II Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI Gestão 2024 a 2026. Número da Inscrição:		gado(a) para o processo el	eleitoral (Suplente)					
ANEXO II Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI Gestão 2024 a 2026. Número da Inscrição: Nome da Representação: Nome da Representação: Endereço: N° Bairro: Endereço eletrônico /e-mail : Categoria Representativa: () Representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa; () Representante de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano); () Representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento o promoção de direitos da pessoa idosa, (I.P.I) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; () Representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento ou naviento por movem possuir políticas explícitas e permanência para Pessoa Idosa (II.P.I) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; () Representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanência para Pessoa Idosa (II.P.I) em funcionamento bá mais de 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanência para nessoa idosa de ladades de redo reamanes e de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso; Documentos Apresentados : () Cópia da Rofe CPF para ambos os candidatos () Cópia da Rofe CPF para ambos os candidatos () Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitora, conforme anexo I des								
Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI Gestão 2024 a 2026. Número da Inscrição :								
Número da Inscrição :		Próprio para o i	processo de escolha do	os novos membros	aue irão (compor o Conselho N	Municipal dos Direi	itos do Idoso –CM
Nome da Representação:Nome doCandidato:RG:CPF:			r		1			
Celular: Telefone residencial/comercial: Endereço eletrônico /e-mail : Categoria Representativa: () Representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa; () Representante de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano); () Representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; () Representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso; Documentos Apresentados: () Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; () Cópia da ata da última reunião; () Cópia da tata de Posse da atual Diretoria; () Cópia da RG e CPF para ambos os candidatos () Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital; () Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa. (Obs.: Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização). Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros Não –governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI. Camocim de São Félix –PE/	Número da	Inscrição :						
Celular: Telefone residencial/comercial: Endereço eletrônico /e-mail : Categoria Representativa: () Representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa; () Representante de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano); () Representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; () Representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso; Documentos Apresentados: () Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; () Cópia da ata da última reunião; () Cópia da tata de Posse da atual Diretoria; () Cópia da RG e CPF para ambos os candidatos () Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital; () Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa. (Obs.: Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização). Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros Não –governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI. Camocim de São Félix –PE/	Nome	da	Representação:	Nome	do	Candidato:	RG:	CP
() Representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano); () Representantes de emidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (IL.PI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano; () Representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso; **Documentos Apresentados**: () Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; () Cópia da ata da última reunião; () Cópia da ata de Posse da atual Diretoria; () Cópia da ata de Posse da atual Diretoria; () Cópia da ata de Pose da RG e CPF para ambos os candidatos () Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital; () Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa (Obs.: **Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização).** **Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros Não —governamentais para organização de grupo ou movimentos do Idoso —CMDI. **Camocim de São Félix —PE /		Endereço:	N.°	Baırro :		: <u></u>	Município:	CEP
Av. Siqueira Campos, S/N, Centro, Camocim de São Félix - PE CEP: 55665-000. Publicado por: José Hilquias Lourenço da Silva	() Represen trabalho, e e () Represen representant () Represen Comprovem Documento () Cópia do () Cópia da () Cópia de () Requerin entidade no () Declaraç grupo ou mo Para a orga Declaro está Conselho M	tante de organizaç m atividade a mais tantes de entidade es de Instituições o tante de outras en possuir políticas e s Apresentados: Estatuto Social de ata de Posse da ata RG e CPF para an nento assinado pel processo eleitoral, ão do gestor local ovimentos da pesso nização de grupo de pleno acordo unicipal dos Direit	ção de grupo ou movime is de 01 (um ano); es de credo religioso co de Longa Permanência pridades legalmente consexplícitas e permanentes evidamente registrado er tual Diretoria; mbos os candidatos lo representante legal da , conforme anexo I deste da pasta de Assistêncio a idosa. (Obs.: os ou movimentos da per o com o Edital de Convitos do Idoso –CMDI.	m políticas explícit para Pessoa Idosa (Il stituídas, com funcio de atendimento ou a m Cartório; () Cópia e entidade, indicando Edital; a Social, reconhece essoa idosa em proc	as e regula LPI) em fu conamento assessoran a da ata da o nome e a ndo seu tr cesso de le	ares de atendimento e ncionamento há mais regular por tempo de nento de Defesa e Gara última reunião; assinatura dos delegadabalho e especificand regalização).	promoção de direito de 01 (um) ano; atuação superior a 0 antia de Direitos do I los (titular e suplento o o período de atuad	os da pessoa idosa o 1 (um) ano, desde o doso; e) que representarão ção da organização
Av. Siqueira Campos, S/N, Centro, Camocim de São Félix - PE CEP: 55665-000. Publicado por: José Hilquias Lourenço da Silva								
Publicado por José Hilquias Lourenço da Silva	۸ (۲: :	C CALC		74' DE CED 654	CE 000			
	Av. Siqueira	Campos, S/N, Ce	entro, Camocim de São I	renx - PE CEP: 556	05-000.			uias Lourenço da Ŝi

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 753/2023

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município das CORRENTES para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

 II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III – a geração de despesa;

IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

- I desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
- II modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- III desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
- IV desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
- V desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas:
- VI austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VII apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte:
- VIII promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;
- IX Ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
- X Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros.
- Art. 3º. As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, no caso de alteração de Programas, rubricas orçamentárias elaboração da LOA fica alterado automaticamente no Orçamento Plurianual e na LDO no exercício que se refere a LOA.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Secão I

Das Disposições Gerais

Art. 4°. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos

- Art. 5°. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
- I pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;
- II Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções do Senado Federal;
- III contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.
- V Outras despesas.

Parágrafo Único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6°. Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder legislativo as vedações e restrições previstas na Lei Complementar n°. 101/2000.

- Art. 7°. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2° e 3° desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
- I a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

- Art. 8°. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta
- § 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.
- Art. 9°. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- § 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.
- Art. 10. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro 2023, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:
- I anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II informações complementares.
- § 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:
- I sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
- III quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- § 2ºOs anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
- I da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;
- III do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022;
- IV demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
- V demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;
- VI demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 art. 2º, § 2º e suas alterações.
- Art. 11. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.
- Art. 12. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:
- I pessoal e encargos sociais;
- II serviços da dívida pública municipal;
- III contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;
- V outras despesas.
- § 1°. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar n°. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
- § 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.
- § 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.
- Art. 13. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.
- § 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.
- Art. 14. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
- Art. 15. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.
- Art. 16. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- I dos tributos de sua competência;
- II das transferências constitucionais;

- III das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar:
- IV dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI da cobrança da dívida ativa;
- VII das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- IX dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.
- XI de outras rendas.
- Art. 17. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, sub-função e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.
- § 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.
- § 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Ánual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
- Art. 18. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal encaminhará, até 02 de julho de 2023 ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária, no valor de sete (07) por cento em relação a proposta da Prefeitura, para efeito de sua consolidação na proposta orçamentária no Município, atendidas as constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I Os repasses de recursos dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte (20) de cada mês, tendo nesta data já disponível ao caixa da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 29-A, da Constituição Federal, mediante repasse de sete (07) por cento relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5 do Art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, das receitas arrecadadas no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional n. 58/2009 e atualizações posteriores;
- II os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
- Art. 20. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 02 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 21. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 02 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II número e tipo do precatório;
- III tipo da causa julgada;
- IV data da autuação do precatório;
- V nome do beneficiário;
- VI valor a ser pago; e,
- VII data do trânsito em julgado.
- § 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
- I precatórios de natureza alimentícia;
- II precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- III precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- IV Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos
- valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
- Art. 22. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
- I na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
- § 10. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
- § 20. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas
- § 3o. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 1964.
- § 40 Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
- § 50 Ficará o executivo Municipal autorizado a:
- I Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023;

- II Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2024;
- III Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64;
- IV Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64; não onere o percentual do limite de suplementação.
- V Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.
- VI Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, não onera o percentual do limite de suplementação.
- II Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
- Art. 23. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
- I sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, salvo no caso de alteração de algum programa na elaboração da LOA o PPA e LDO será automaticamente alterado.
- II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.
- III sejam relacionadas com:
- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.
- § 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
- I no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- § 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 24. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
- Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
- Art. 26. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- I mediante reunião com os secretários municipais para discutir as ações de cada secretaria.
- II pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou
- III por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.
- Art. 27. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
- Art. 28. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
- § 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;
- § 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;
- § 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- § 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos
- Art. 29. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
- Art. 30. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DA GERAÇÃO DA DESPESA

- Art. 31. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.
- Art. 32. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- I Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- § 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 considera-se:

- I adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
- § 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
- § 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.
- § 40 As normas do art. 32, constituem condição prévia para:
- I empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 30do art. 182 da Constituição Federal.
- Art. 33. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
- § 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- § 3º Para efeito do § 20, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- § 4º A comprovação referida no § 20, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- § 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
- § 6º O disposto no § 10 não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
- § 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 34. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- § 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- § 2° Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1°, e seus incisos.
- Art. 35. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.
- § 1°. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n°. 101/2000.
- Art. 36. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1°, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n°. 101/2000.
- Art. 37. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
- I educação;
- II saúde;
- III fiscalização fazendária;
- IV assistência à criança e ao adolescente;
- V outras.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

- Art. 38. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:
- I adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

- IV estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.
- Art. 39. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 41. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina Resolução do Senador Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 46. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico:

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 47. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios:

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 50. A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente até 1% (Hum por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2022.

Art. 51. Conforme Governo Federal através do Decreto n. 10.5410, de 05 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com objetivo de assegurar a transparência de gestão fiscal de todos os entes federativos, portanto será criada uma ação no orçamento de 2024 para execução do Decreto acima.

Art. 52. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 53. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo III- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo V – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o quadriênio 2024/2027 e da Lei Orçamentária 2024, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 54. Para fins do disposto no art. 4°, § 3° da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 55. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 56.Os programas, projetos, atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação específica.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2024, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO I PRIORIDADE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	1 - Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objeto de adequá-la as atribuições
	constitucionais;
ADMINISTRAÇÃO	2 - Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
ADMINISTRAÇÃO	3 - Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
	4 - Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços;
	5 - Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRIORIDADE	METAS
ADMINISTRAÇÃO	1 - Manter As ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias; 2 - Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito; 3 - Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos; 4 - Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública; 5 - Manter Contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios; 6 - Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município; 7 - Dar publicidade aos atos, programas e serviços da administração municipal; 8 - Manter a realização de capacitação dos serviços municipais; 9 - Conforme o Governo Federal através do Decreto N° 10.540, de 5 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes Federativos.
SAÚDE	1 - Ampliar e qualificar a rede de serviços de saúde existentes no município. 2 - Fortalecer os serviços e ações no âmbito da Atenção Básica de Saúde no município, considerando a relevância dessa atividade para promoção da saúde e prevenção de doenças. 3 - Promover a manutenção da rede assistencial do município: hospitalar, laboratorial, serviços de apoio ao diagnóstico, pactuando e compondo a rede de serviços do município. 4 - Promover ações nos âmbitos da epidemiologia, controle de doenças e combate às doenças imunopreveníveis, Vigilâncias Sanitária e Ambiental, respondendo pela produção de dados usados para o planejamento das ações nos níveis de complexidade da saúde, bem como, garantir a vigilância oportuna de casos de doenças de notificação compulsória. 5 - Manter as ações pertinentes à criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica; 6 - Promover ações específicas para desnutridos e gestantes; 7 - Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes, através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos; 8 - Manter e qualificar a política de Assistência Farmacêutica do município; 9 - Promover a gestão técnica e gerencial do fundo municipal de saúde - FMS, bem como, a gestão administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Saúde. 10 - Adquirir equipamentos e contratar pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados à população;
EDUCAÇÃO	1 - Manter as ações que visem proporcionar do ensino Infantil ao Ensino Fundamental da 1ª a 8ª

	intelectualidade; 2 - Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua
	admissão ao ensino regular de primeiro grau;
	 3 - Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
	4 - Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais; 5 - Adquirir prédios e terrenos para escolas e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física
	escolar;
	 6 - Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares; 7 - Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
	8 - Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na Zona Rural;
	9 - Manter programas de merenda escolar para melhoria do padrão alimentar do educando;
	10 - Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
	11 - Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
	12 - Desenvolver ações do Programa: Compromisso de Todos pela Educação.
	1 - Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, dança, poesia e teatro;
	 2 - Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
	3 - Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados
	por amadores, inclusive o desporto estudantil; 4 - Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da
CULTURA	educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira
	geral; 5 - Manter as ações que visam proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos,
	condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
	6 - Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias
	e apoio aos festejos tradicionais.
	 1 - Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
	2 - Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
	 3 - Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes; 4 - Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas educação, cultura,
	lazer, desportos e assistência social;
ASSISTENCIA SOCIAL	 5 - Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes; 6 - Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir suas necessidades básicas tais
	como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;
	 7 - Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra; 8 - Desenvolver cursos profissionalizantes;
	 9 - Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
	 10 - Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra-azilar); 11 - Implantar programas de atendimento a criança em creche;
	12 - Proporcionar apoio e assistência ao idoso.
DIREITOS DA CIDADANIA	1 - Manter as ações desenvolvidas para garantias dos direitos da cidadania;
	 2 - Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no
	Município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento
	econômico; 2 - Manter as ações relativas à coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação
URBANISMO	final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc
	3 - Manter as ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;
	4 - Manter as ações relacionadas à implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização
	das vias públicas; 1 - Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção
	de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
1	2 - Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações; o destino final dos esgotos domésticos e despeios industriais e a melhoria das condições sanitárias das
	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
SANEAMENTO	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o
SANEAMENTO	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras
SANEAMENTO	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca;
SANEAMENTO	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis
SANEAMENTO	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública;
	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis
SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos.
MEIO AMBIENTE	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
MEIO AMBIENTE	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural;
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana;
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações desenvolvidas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais.
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações desenvolvidas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do muni
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do municípi
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município; 2 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constante
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do municípi
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA ESTRADAS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações voltadas para eletrificação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais. 1 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município; 2 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas 3 - Manter o contro
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município; 2 - Manter as ações que visam o desenvolvimento dos estradas; 3 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes do p
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA ESTRADAS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter as ações relativas à implantação de casas populares; 4 - Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais à implantação de estradas, geralmente município, ou de município para município; 2 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes do plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do p
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA ESTRADAS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade; 4 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município; 2 - Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo; 1 - Manter as ações que visam o desen
MEIO AMBIENTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS ENERGIA ESTRADAS	final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades; 3 - Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca; 5 - Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública; 6 - Manter as ações de Preservação do meio ambiente; 7 - Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente; 8 - Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos. 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica; 2 - Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente 1 - Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local; 2 - Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica. 1 - Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural; 2 - Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana; 3 - Manter as ações velativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos minifundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município; 2 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas: 3 - Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes do plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodov

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

Correntes/PE, 12/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por: Luiz Carlos de Oliveira **Código Identificador:**B9214477

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)

CNPJ: 35667377000183

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Orçamentária							
Receitas Orçamentárias			RECEITAS REAL	IZADAS				
,	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.381.748,12	91.066.043,15	17.650.066,63	19,38	57.913.177,16	63,59	33.152.865,99	
RECEITAS CORRENTES	65.335.074,81	83.482.882,72	13.650.066,63	16,35	53.381.595,76	63,94	30.101.286,96	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.355.454,63	3.355.454,63	698.051,62	20,80	2.349.168,88	70,01	1.006.285,75	
Impostos	3.248.026,00	3.248.026,00	692.918,34	21,33	2.235.716,63	68,83	1.012.309,37	
Taxas	107.428,63	107.428,63	5.133,28	4,78	113.452,25	105,61	-6.023,62	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.228.844,47	3.367.459,80	516.931,08	15,35	1.893.298,60	56,22	1.474.161,20	
Contribuições Sociais	2.583.258,83	2.583.258,83	391.501,51	15,16	1.377.045,47	53,31	1.206.213,36	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.585,64	784.200,97	125.429,57	15,99	516.253,13	65,83	267.947,84	
RECEITA PATRIMONIAL	698.754,66	756.207,52	965.822,02	127,72	4.799.347,09	634,66	-4.043.139,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.940,69	23.940,69	4.826,00	20,16	209.332,00	874,38	-185.391,31	
Valores Mobiliários	674.813,97	732.266,83	960.996,02	131,24	4.590.015,09	626,82	-3.857.748,26	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVICOS	9.874.10	9.874.10	558,60	5,66	18.109.26	183,40	-8.235.16	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.874,10	9.874,10	558,60	5,66	18.109,26	183,40	-8.235,16	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.628.184,27	75.579.923,99	11.428.353,99	15,12	44.034.781,45	58,26	31.545.142,54	
Transferências da União e de suas Entidades	35.482.708,40	48.975.865,14	7.772.525,73	15,87	27.604.874,45	56,36	21.370.990,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.354.469,40	8.056.968,40	1.374.551,03	17,06	5.838.179,06	72,46	2.218.789,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.771.006,47	18.527.090,45	2.281.277,23	12,31	10.591.727,94	57,17	7.935.362,51	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.962,68	413.962,68	40.349,32	9,75	286.890,48	69,30	127.072,20	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.083,86	0,00	7.293,51	0,00	-7.293,51	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	413.962,68	413.962,68	37.322,56	9,02	215.173,33	51,98	198.789,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	942,90	0,00	64.423,64	0,00	-64.423,64	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Or	Estágios da Receita Orçamentária								
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL	RECEITAS REALIZADAS						
	FREVISAO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)			
RECEITAS DE CAPITAL	6.046.673,31	7.583.160,43	4.000.000,00	52,75	4.531.581,40	59,76	3.051.579,03			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.046.673,31	3.583.160,43	0,00	0,00	531.581,40	14,84	3.051.579,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.746.673,31	2.527.768,31	0,00	0,00	531.581,40	21,03	1.996.186,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sus Entidades	as 300.000,00	1.055.392,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.392,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.000.255,60	20,71	4.329.714,44	89,64	500.201,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.211.664,36	95.895.959,39	18.650.322,23	19,45	62.242.891,60	64,91	33.653.067,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.211.664,36	95.895.959,39	18.650.322,23	19,45	62.242.891,60	64,91	33.653.067,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.211.664,36	95.895.959,39	18.650.322,23	19,45	62.242.891,60	64,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.818.646,81			4.818.646,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.818.646,81			4.818.646,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Orçamentária										
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ATUALIZADA	EMPENHADAS NO RIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS NO		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O RIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.165.464,36	94.686.412,17	13.325.838,54	65.572.227,84	29.114.184,33	13.977.108,44	55.146.556,27	39.539.855,90	51.177.834,62	0,00	

	Estágios da D	espesa Orçament	ária							
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.725.638,93	83.744.380,93	12.923.530,67	61.986.470,54	21.757.910,39	13.394.483,31	52.863.279,52	30.881.101,41	49.122.276,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.562.688,15	35.966.097,39	6.680.920,22	30.139.930,85	5.826.166,54	6.425.180,03	24.766.050,46	11.200.046,93	24.224.882,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.717.001,31	1.717.001,31	0,00	0,00	1.717.001,31	0,00	0,00	1.717.001,31	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.445.949,47	46.061.282,23	6.242.610,45	31.846.539,69	14.214.742,54	6.969.303,28	28.097.229,06	17.964.053,17	24.897.394,58	
DESPESAS DE CAPITAL	7.686.803,64	10.916.209,45	402.307,87	3.585.757,30	7.330.452,15	582.625,13	2.283.276,75	8.632.932,70	2.055.557,75	0,00
INVESTIMENTOS	6.237.914,80	9.960.320,61	402.307,87	3.322.348,50	6.637.972,11	559.369,36	2.104.863,88	7.855.456,73	1.877.144,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.448.888,84	955.888,84	0,00	263.408,80	692.480,04	23.255,77	178.412,87	777.475,97	178.412,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	753.021,79	25.821,79			25.821,79			25.821,79		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.078.197,03	912.857,13	4.758.838,64	1.319.358,39	965.084,61	4.679.540,03	1.398.657,00	4.311.150,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.211.664,36	100.764.609,20	14.238.695,67	70.331.066,48	30.433.542,72	14.942.193,05	59.826.096,30	40.938.512,90	55.488.984,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.211.664,36	100.764.609,20	14.238.695,67	70.331.066,48	30.433.542,72	14.942.193,05	59.826.096,30	40.938.512,90	55.488.984,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.416.795,30		6.753.906,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.211.664,36	100.764.609,20	14.238.695,67	70.331.066,48	_	14.942.193,05	62.242.891,60		62.242.891,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
Receitas Intra-Orçamentárias	DDENIGÃO INICIAI	PREVISAO ATHALIZADA (a)	RECEITAS REALI	ZADAS			SALDO (a-c)	
	PREVISAO INICIAL		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.000.255,60	20,71	4.329.714,44	89,64	500.201,80	
RECEITAS CORRENTES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.000.255,60	20,71	4.329.714,44	89,64	500.201,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.000.255,60	20,71	4.329.714,44	89,64	500.201,80
Contribuições Sociais	4.829.916,24	4.829.916,24	1.000.255,60	20,71	4.329.714,44	89,64	500.201,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Estágios da Receita Intr	a-Orçamentária					
Receitas Intra-Orçamentárias	DDEVIÇÃO INICIAI	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL	IZADAS			SALDO (a-c)
	FREVISAO INICIAL	FREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Guitas Instituições Fubileas	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	
Outras Transferências	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
Transferências de Outras histicuições i ubileas	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,-0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
resgare de Titulos do Tesoulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	l

	Estágios da Receita Intr	a-Orçamentária					
Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL		SALDO (a-c)		
		FREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da l	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária													
Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) DESPESAS LIQUIDADAS NO RIMESTRE			SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)					
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.078.197,03	912.857,13	4.758.838,64	1.319.358,39	965.084,61	4.679.540,03	1.398.657,00	4.311.150,36	0,00					
DESPESAS CORRENTES	2.926.200,00	4.958.197,03	705.714,85	3.963.866,15	994.330,88	757.942,33	3.884.567,54	1.073.629,49	3.516.177,87	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.841.100,00	4.896.097,03	705.714,85	3.963.866,15	932.230,88	757.942,33	3.884.567,54	1.011.529,49	3.516.177,87						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.100,00	62.100,00	0,00	0,00	62.100,00	0,00	0,00	62.100,00	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00	1.120.000,00	207.142,28	794.972,49	325.027,51	207.142,28	794.972,49	325.027,51	794.972,49	0,00					
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.120.000,00	1.120.000,00	207.142,28	794.972,49	325.027,51	207.142,28	794.972,49	325.027,51	794.972,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Expircativas	31/08/2023
Notas Explicativas	•
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

	Execução da I	Despesa									
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.165.464,36	94.686.412,17	13.325.838,54	65.572.227,84	93,23	29.114.184,33	13.977.108,44	55.146.556,27	92,18	39.539.855,90	0,00
Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	160.086,55	2.673.450,68	3,80	564.049,32	438.918,82	1.790.707,13	2,99	1.446.792,87	0,00
Ação Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	160.086,55	2.673.450,68	3,80	564.049,32	438.918,82	1.790.707,13	2,99	1.446.792,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.736.017,73	10.824.004,40	1.755.517,03	7.405.654,07	10,53	3.418.350,33	1.287.547,75	6.272.623,72	10,48	4.551.380,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3,450,100,00	6.944.626,71	1.488.860,01	5.311.809,60	7,55	1.632.817,11	967.683,24	4.183.557,66	6,99	2.761.069,05	
Administração Financeira	,		, .	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	- ,		,		-,-	,,,,	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.285.917,73	3.879.377,69	266.657,02	2.093.844,47	2,98	1.785.533,22	319.864,51	2.089.066,06	3,49	1.790.311,63	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	_,, ~	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções										 	
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	 										
Informação e Inteligência					-						
FU06 - Administração Geral					-						
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	5,00	0,00	5,50	0,00	-	5,00	0,00	5,00		5,00	5,50
Cooperação Internacional					-						
FU07 - Administração Geral					-						
FU07 - Administração Gerai FU07 - Demais Subfunções					-						
Assistência Social	2.933.500,00	2 801 257 50	606.553,32	1.870.366,56	2,66	930.890,94	311.235,78	1.344.706,63	2,25	1.456.550,87	0.00
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.000,00	9.003,92	9.826,92	0,01	12.173,08	8.183,92	9.006,92	0,02	12.993,08	0,00
	20.000,00	22.000,00	7.003,74	7.040,74	0,01	14.173,08	0.103,74	7.000,72	0,02	14.773,00	
Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.900,00		51.614,53	280.155,40	0,40	170.176,60	49.693,14	215.155,06	0,36	235.176,94	
Assistência Comunitária	2.411.600,00	2.328.925,50	545.934,87	1.580.384,24	2,25	748.541,26	253.358,72	1.120.544,65	1,87	1.208.380,85	

	Execução da	Despesa									
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO RIMESTRE	EMPENHADAS	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.732.639,04	7.732.639,04	62.322,35	5.724.960,16	8,14	2.007.678,88	901.567,00	3.739.822,51	6,25	3.992.816,53	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.732.639,04	7.732.639,04	62.322,35	5.724.960,16	8,14	2.007.678,88	901.567,00	3.739.822,51	6,25	3.992.816,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											

FU09 - Administração Geral	Ī		I	I	Ī	Ī			I	ĺ	
FU09 - Demais Subfunções					1			İ	i i	İ	
Saúde	17.899.583,48	20.555.765,32	3.675.947,19	17.262.801,03	24,55	3.292.964,29	3.955.007,75	16.064.643,51	26,85	4.491.121,81	0,00
Atenção Básica	12.618.931,48	15.769.731,34	2.988.060,18	13.367.230,60	19,01	2.402.500,74		12.716.606,69	21,26	3.053.124,65	-,
Assistência Hospitalar e	4 414 652 00	4 107 200 42	554 775 41	2 427 654 20	4.07	c70 724 14	700 640 24	2 00 5 722 00	1.00	1 120 664 55	
Ambulatorial	4.414.652,00	4.107.388,43	554.775,41	3.427.654,29	4,87	679.734,14	700.649,34	2.986.723,88	4,99	1.120.664,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	698.500,00	587.212,00	133.111,60	467.916,14	0,67	119.295,86	86.289,20	361.312,94	0,60	225.899,06	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.500,00	91.433,55	0,00	0,00	0,00	91.433,55	0,00	0,00	0,00	91.433,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.472.303,75	27.609.109,03	5.246.416,83	18.993.548,29	27,01	8.615.560,74	5.481.948,55	17.243.573,05	28,82	10.365.535,98	0,00
Ensino Fundamental	11.989.656,47	20.052.898,66	4.608.390,33	13.645.401,97	19,40	6.407.496,69	4.725.985,76	12.352.521,66	20,65	7.700.377,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	75.127,00	0,00	0,00	0,00	75.127,00	0,00	0,00	0,00	75.127,00	
Educação Infantil	8.307.447,28	6.071.192,55	520.782,68	4.470.829,88	6,36	1.600.362,67	560.379,54	4.332.577,33	7,24	1.738.615,22	
Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	570.387,74	7.461,98	115.069,77	0,16	455.317,97	19.155,72	114.866,28	0,19	455.521,46	
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Básica	,	·					,				
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	766.200,00	827.503,08	109.781,84	762.246,67	1,08	65.256,41	176.427,53	443.607,78	0,74	383.895,30	
Cultura	1.638.111,16	3.870.536,71	152.184,50	3.365.963,30	4,79	504.573,41	108.970,88	2.514.083,49	4.20	1.356.453,22	0.00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico				,							.,
Difusão Cultural	1.629.111,16	3.665.255,20	152.184,50	3.365.963,30	4,79	299.291,90	108.970,88	2.514.083,49	4,20	1.151.171,71	
FU13 - Administração Geral					1,1.2				.,		
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	205.281,51	0,00	0,00	0,00	205.281,51	0,00	0,00	0,00	205.281,51	
Direitos da Cidadania	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	.,	0.00	0.00
Custódia e Reintegração Social	-,	-,	-,	-,	1	-,	-,	-,		-,	-,
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					1				1	1	
FU14 - Administração Geral					1				1	1	
FU14 - Demais Subfunções					1				1	1	
Urbanismo	6.491.585,64	9.588.033,61	1.267.122,64	4.162.586,80	5,92	5.425.446,81	1.029.657,77	3.284.973,78	5,49	6.303.059,83	0.00
Infra-Estrutura Urbana	4.923.085,64	4.966.202,20	83.719,55	863,479,05	1,23	4.102.723.15		653,658,28	1,09	4.312.543.92	-,
Serviços Urbanos	0.00	138.615,33	58.363,23	58.363,23	0.08	80.252,10	58.363,23	58.363,23	0.10	80.252,10	
Transportes Coletivos Urbanos	-,50		2 2.303,23	2 2.200,20	0,00		2 2.202,22	2 2.203,23	5,10	- 5.252,10	
FU15 - Administração Geral	1.497.500,00	4.432.216,08	1.125.039,86	3.236.434,38	4.60	1.195.781,70	848.119,31	2.568.642,13	4,29	1.863.573,95	
FU15 - Demais Subfunções	71.000,00	51.000,00	0.00	4.310,14	0.01	46.689,86	4.310,14	4.310,14	0,01	46.689,86	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0.00	0.00	0.00	2.000,00	0.00	0.00	0.00	2.000,00	0.00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0.00	0,00	0.00	1.000,00	0,00	0,00	0.00	1.000,00	0,00

	Execução da Despesa													
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00				
FU16 - Administração Geral														
FU16 - Demais Subfunções														
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano														
FU17 - Administração Geral														
FU17 - Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	115.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00			
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00				
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00				
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00				
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00				
Meteorologia														
FU18 - Administração Geral														
FU18 - Demais Subfunções														
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Desenvolvimento Científico														
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia														
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico														
FU19 - Administração Geral														
FU19 - Demais Subfunções														
Agricultura	1.804.311,62	5.244.354,62	342.547,47	3.559.752,52	5,06	1.684.602,10	356.446,26	2.452.326,99	4,10	2.792.027,63	0,00			
Abastecimento	105.000,00	112.568,00	0,00	107.568,00	0,15	5.000,00	17.928,00	107.568,00	0,18	5.000,00				
Extensão Rural														
Irrigação														
Promoção da Produção Agropecuária	161.773,31	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31				
Defesa Agropecuária														
FU20 - Administração Geral	740.538,31	1.037.538,31	279.216,08	773.276,62	1,10	264.261,69	139.382,29	598.730,36	1,00	438.807,95				

FU20 - Demais Subfunções	797.000,00	3.932.475,00	63.331,39	2.678.907,90	3,81	1.253.567,10	199.135,97	1.746.028,63	2,92	2.186.446,37	1
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	27.000,00	0,00	15.550,00	0,02	11.450,00	1.400,00	7.150,00	0,01	19.850,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Execução da Despesa											
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	27.000,00	0,00	15.550,00	0,02	11.450,00	1.400,00	7.150,00	0,01	19.850,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	146.000,00	325.500,00	57.140,66	274.185,63	0,39	51.314,37	81.152,11	253.532,59	0,42	71.967,41	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	141.000,00	231.644,00	13.880,24	215.005,21	0,31	16.638,79	49.658,69	209.239,17	0,35	22.404,83		
Lazer	5.000,00	93.856,00	43.260,42	59.180,42	0,08	34.675,58	31.493,42	44.293,42	0,07	49.562,58		
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	3.165.890,15	2.672.890,15	0,00	263.408,80	0,37	2.409.481,35	23.255,77	178.412,87	0,30	2.494.477,28	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.165.890,15	2.672.890,15	0,00	263.408,80	0,37	2.409.481,35	23.255,77	178.412,87	0,30	2.494.477,28		
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	753.021,79	25.821,79				25.821,79				25.821,79		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.078.197,03	912.857,13	4.758.838,64	6,77	1.319.358,39	965.084,61	4.679.540,03	7,82	1.398.657,00		
TOTAL(III) = (I + II)	76.211.664,36	100.764.609,20	14.238.695,67	70.331.066,48	100,00	30.433.542,72	14.942.193,05	59.826.096,30	100,00	40.938.512,90	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

	Execução da	Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.078.197,03	912.857,13	4.758.838,64	6,77	1.319.358,39	965.084,61	4.679.540,03	7,82	1.398.657,00	0,00
Legislativa	0,00	17.000,00	1.915,32	7.007,71	0,01	9.992,29	1.915,32	7.007,71	0,01	9.992,29	0,00
Ação Legislativa	0,00	17.000,00	1.915,32	7.007,71	0,01	9.992,29	1.915,32	7.007,71	0,01	9.992,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções		Ī							
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									

	Execução da	a Despesa - Intra									1
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	101.500,00	101.500,00	3.662,65	64.595,13	0,09	36.904,87	10.544,66	57.600,03	0,10	43.899,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	101.500,00	101.500,00	3.662,65	64.595,13	0,09	36.904,87	10.544,66	57.600,03	0,10	43.899,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1										
Formação de Recursos Humanos	1										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral	1										
FU05 - Demais Subfunções					1						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.500,00	80.749,50	4.706,17	40.133,56	0,06	40.615,94	8.150,37	37.376,34	0,06	43.373,16	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	11.000,00	0,00	6.000,00	0,01	5.000,00	881,04	4.811,68	0,01	6.188,32	
Assistência Comunitária	58.500,00	69.749,50	4.706,17	34.133,56	0,05	35.615,94	7.269,33	32.564,66	0,05	37.184,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	749.200,00	1.079.400,00	181.236,90	1.001.470,82	1,42	77.929,18	192.445,75	990.645,09	1,66	88.754,91	0,00
Atenção Básica	659.000,00	985.200,00	166.053,23	917.916,93	1,31	67.283,07	176.173,20	911.026,56	1,52	74.173,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	<u> </u>										
Vigilância Sanitária	86.000,00	90.000,00	15.183,67	83.553,89	0,12	6.446,11	16.272,55	79.618,53	0,13	10.381,47	
Vigilância Epidemiológica		,				,	,		-, -		
Alimentação e Nutrição		i		i						l	
FU10 - Administração Geral	1	t		 	1	1				l	
	1		<u> </u>	1	1		l .			ı	

	Execução da	Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.724.000,00	3.328.547,53	488.074,29	2.662.783,07	3,79	665.764,46	512.479,00	2.613.933,57	4,37	714.613,96	0,00
Ensino Fundamental	1.141.000,00	2.045.547,53	300.188,06	1.434.839,50	2,04	610.708,03	301.687,60	1.392.069,85	2,33	653.477,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	543.000,00	1.233.000,00	187.432,33	1.191.650,40	1,69	41.349,60	209.484,64	1.191.650,40	1,99	41.349,60	
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	48.000,00	453,90	36.293,17	0,05	11.706,83	1.306,76	30.213,32	0,05	17.786,68	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura	96.000,00	33.000,00	319,34	11.454,04	0,02	21.545,96	919,36	8.398,51	0,01	24.601,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2										_
Difusão Cultural	96.000,00	33.000,00	319,34	11.454,04	0,02	21.545,96	919,36	8.398,51	0,01	24.601,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	121.000,00	231.000,00	23.099,15	137.261,56	0,20	93.738,44	23.711,67	131.683,27	0,22	99.316,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	231.000,00	23.099,15	137.261,56	0,20	93.738,44	23.711,67	131.683,27	0,22	99.316,73	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Execução da	a Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a- b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAI NÃO PROCESSADOS (f
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2										
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	51.000,00	76.000,00	2.701,03	39.160,26	0,06	36.839,74	7.776,20	37.923,02	0,06	38.076,98	0,00
Abastecimento		,	,	,		,		,			,
Extensão Rural	1										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	51.000,00	76.000,00	2.701,03	39.160,26	0,06	36.839,74	7 776 20	37.923,02	0,06	38.076,98	
FU20 - Demais Subfunções	31.000,00	70.000,00	2.701,03	37.100,20	0,00	30.037,74	7.770,20	31.723,02	0,00	36.070,76	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0.00	0,00	0,00	0,00		0.00	0,00	0,00		0.00	0,00
Comunicações Postais	<u> </u>			1	l						
Telecomunicações				 							
FU24 - Administração Geral	1										
FU24 - Demais Subfunções									l		
Energia	0.00	0.00	0,00	0,00		0.00	0.00	0,00	l	0.00	0.00
Conservação de Energia	5,00	0,00	0,00	0,00		5,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia Elétrica				 							
Ü	1			 	-	1					
Combustíveis Minerais									-		
Biocombustíveis	ļ	ļ	ļ		.				-		
FU25 - Administração Geral	j		I	I	I	I	Ī	Ī		1	

FU25 - Demais Subfunções	1								
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
FU26 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução da	Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.120.000,00	207.142,28	794.972,49	1,13	325.027,51	207.142,28	794.972,49	1,33	325.027,51	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.120.000,00	1.120.000,00	207.142,28	794.972,49	1,13	325.027,51	207.142,28	794.972,49	1,33	325.027,51	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Expircativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2023.09.16 07:47:52 GFT Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468

Date: 2023.09.16 08:02:28 GFT Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 3 Assinatura: 4 Assinatura: 5 Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por: Andrea de Macedo

Código Identificador: A8C75D78

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 538/2023

Lei nº 538/2023.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Iati**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2°. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

- Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5°.** Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada esta responsabilidade de forma automática ao Município, estando este, desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- § 1º. Fica autorizado o Município a efetivar o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
- § 2º. O valor de complementação será repassado proporcionalmente à carga horária semanal de cada profissional, conforme Anexo I desta Lei.
- Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores, nos termos da Legislação Municipal.

- Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica
- Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e as que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
- § 1°. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
- § 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG.
- Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I

VALOR DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA

ENFERMEIRO		TÉNICO DE ENFERMA	GEM	AUXILIARES DE ENFI	ERMAGEM E PARTEIRAS
CARGA HORÁRIA	VALOR R\$:	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$:	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$:
44 h	4.750,00	44 h	3.325,00	44 h	2.375,00
40 h	4.318,18	40 h	3.022,72	40 h	2.159,09
36 h	3.886,36	36 h	2.720,45	36 h	1.943,18
30 h	3.238,63	30 h	2.267,04	30 h	1.619,31
20 h	2.159,09	20 h	1.511,36	20 h	1.079,54

Publicado por: Flávia Ramos Barros Código Identificador:07A4A84A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Jacir Milton Pereira, inscrito no CPF Nº 032.255.984-70, nomeado pela Portaria nº 084/2021, residente e domiciliado na Rua nova, nº 121, Centro da Cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 006/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 30/08/2023, processo administrativo nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº
FORNECEDOR	20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000, neste ato representada pela Sr. a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no
	CPF n° 907.507.134-53 e RG n° 4.958.155 SSP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	_	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 10.00-20 - CÂMARA DE AR PARA PNEU COM MEDIDAS 1000 X 20. COM SELO DO INMETRO.	GOODYEAR	24	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
2	CÂMARA DE AR 12.4/11.24 / 13.6-24 - CÂMARA DE AR PARA O	VIPAL	40	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00

	PNEU 12.4-24 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
3	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 - AGRICOLA, COM SELO DO INMETRO GARANTIA: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIPAL	16	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
4	CÂMARA DE AR 1400-24 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400/24. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA TODOS OS POSSIVEIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	VIPAL	40	UNID.	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
5	CÂMARA DE AR 14.9-24 - CAMARA DE AR PARA O PENU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA REF. 14.9 – 24.	VIPAL	32	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
6	CÂMARA DE AR 14 9 26 - CÂMARA DE AR 14.9 X 26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO MAIOR.	VIPAL	32	UNID.	R\$ 260,00	R\$ 8.320,00
7	CÂMARA DE AR 14 9 28 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES OU QUE FOR MAIOR.	VIPAL	20	UNID.	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
8	CÂMARA DE AR 17.5-25 - CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 17-5-25, SELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	VIPAL	24	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
9	CÂMARA DE AR 18,4-30 - CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 17-5-25, SELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	VIPAL	16	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
10	CÂMARA DE AR 18.4-34 - COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA CÂMARA DE AR AGRÍCOLA COM VÁLVULA DE BORRACHA PARA PNEU 18.4-34	VIPAL	16	UNID.	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
11	CÂMARA DE AR 700 -16 - CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 700-16, SELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	VIPAL	16	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
12	CÂMARA DE AR 9.00-20 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 - DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, ABNT, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO, GARANTIA MÍNIMA DE 05(CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL, APLICAÇÃO ÔNIBUS	VIPAL	156	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 16.380,00
13	PNEU 10.00 - 20 - PNEU 10.00-20 16 LONAS COMUM BORRACHUDO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE) GARANTIA DE NO MINIMO 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	24	UNID.	R\$ 1.470,00	R\$ 35.280,00
14	PNEU 12/16.5 - PNEU 12-16.5 BORRACHA SINTÉTICA, RADIAL, NOVO. NÃO SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS OBJETO DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM NEM REMOLDAGEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	вкт	16	UNID.	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
15	PNEU 12.5/80-18 - PNEU 12.5/80-18, ÍNDICE DE CARGA 138, ÍNDICE DE VELOCIDADE AB (40 KM/H), 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: I-3, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	ВКТ	8	UNID.	R\$ 1.540,00	R\$ 12.320,00
16	PNEU 1400/R24 - PNEU RADIAL 1400 ARO 24 POLEGADAS DE DIÂMETRO UTILIZADO SEM CÂMARA EM VEÍCULO DO TIPO MINICARREGADEIRA	ВКТ	40	UNID.	R\$ 3.070,00	R\$ 122.800,00
17	PNEU 16.9-28 - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / ANO) IMPRESSOS NA CARCAÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	ВКТ	16	UNID.	R\$ 3.130,00	R\$ 50.080,00
18	PNEU 175/70 R14 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL CARACTERISTICA ADICIONAL SEM CAMARA E COM SELO DO INMETRO - 175/70 R14.	GOODYEAR	80	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
19	PNEU 185/65 R15 - PNEU 185 mm DE LARGURA X 65 mm DE ALTURA ARO 15` ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 92H	GOODYEAR	16	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
20	PNEU 185/70 R14 - PNEU 185/70 R14 , ÍNDICE DE CARGA 102/100 ÍNDICE DE VELOCIDADE S, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 9,5 MM DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	GOODYEAR	260	UNID.	R\$ 310,00	R\$ 80.600,00
21	PNEU 19.5-24 - NÚMERO DE LONAS: 12, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 1, DO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, DOT 2013 OU SUPERIOR	BKT	16	UNID.	R\$ 3.070,00	R\$ 49.120,00
22	PNEU 215 75 R 17,5 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 215 75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, GARANTIA DE 05 ANOS	GOODYEAR	152	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 106.400,00
23	PNEU 225/75/R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 225/75 R16, TIPO SEM CÂMARA	GOODYEAR	184	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 106.720,00
24	PNEU 235/75 R17,5 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 235 75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL GARANTIA DE 05 ANOS		72	UNID.	R\$ 783,20	R\$ 56.390,40
25	PNEU 275/80 R22,5 - PNEU RADIAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL DE USO MISTO. MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18 MM. ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO.	GOODYEAR	48	UNID.	R\$ 1.740,00	R\$ 83.520,00
26	PNEU 900/R20 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 900 X 20		116	UNID.	R\$ 1.150,00	R\$ 133.400,00
27	PNEU E-3/L-3/17.5/R25 - PNEU 17.5 X 25, ÍNDICE DE CARGA 177, ÍNDICE DE VELOCIDADE A2, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 28 MM, 16 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: L 3, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.INFORMAÇÃO ADICIONAL: PNEU PARA CARREGADEIRA	ВКТ	16	UNID.	R\$ 3.840,00	R\$ 61.440,00
28	PNEU L-2/G-2/17.5/25 - PNEU RADIAL 17.5 R25, PROFUNDIDADE L2 COM CARCAÇA DE AÇO. EXCLUSIVO ME/EPP CONFORME	BKT	20	UNID.	R\$ 3.480,00	R\$ 69.600,00

	TERMO DE REFERENCIA.					
29	PNEU 195 60 R16 89H - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MEDIDAS EM MM: 195 DE LARGURA, 60 DE ALTURA. DIÂMENTRO DO ARO: 16 POLEGADAS. ÍNDICES DE PESO E VELOCIDADE: 89/H. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CAMARA E COM SELO DO INMETRO.	GOODYEAR	16	UNID.	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
30	PROTETOR DE CÂMARA R20 - PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00R 20(1156101) PRODUTO NOVO (SEM USO), EXCELETE QUALIDADE COM GARANTIA DE 5 ANOS		64	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
31	PROTETOR DE CÂMARA R24 - OS PRODUTOS ALCANÇADOS PELA NORMA SÃO CERTIFICADOS PELO INMETRO. OS PRODUTOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL GARANTIA DO PRODUTO 05 ANOS.	VIPAL	40	UNID.	R\$ 84,17	R\$ 3.366,80
TOTAL: UM MILHÃO, NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 1.091.977,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba. Como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10°, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1°, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 18 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos *JACIR MILTON PEREIRA*CPF Nº 032.255.984-70
Contratante

Maria do S. Oliveira de Siqueira – ME CNPJ/MF Nº 20.042.445/0001-41 *MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA* CPF Nº 907.507.134-53 Contratada

> Publicado por: Elimarcos Ramos da Silva Código Identificador:BD51E1DD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 484-A, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipial nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 44909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	500.000	102.000,00
Total		102.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)				
Especificação Fonte Valor				
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda				
0412204042.268 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	500.0000	32.000,00		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000	50.000,00		

500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos	500.000	20.000
Total		102.000,00

Publicado por: Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador: A5165970

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 488, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 179.430,64 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

- **Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 179.430,64 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 – MATERIAL DE CONSUMO 706.3110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES	706.3110	179.430,64
Total		179.430,64

ANEXO 2 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)				
Especificação	Fonte	Valor		
15.001 – Fundo Municipal de Saúde				
1030213022.317 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600	179.430,64		
Total		179.430,64		

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos Código Identificador:9686B91B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SME Nº 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O MUNICÍPIO DE PARANATAMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA

DECLARA:

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de **vagas, mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas a rede municipal de Ensino de Paranatama- PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº. 019, de 30 de agosto de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Paranatama- PE;

Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Gestão Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Paranatama, os professores do quadro que possuírem e atenderem os pré-requesitos elencados no Decreto mencionado alhures;

O(a) Gestor(a) Escolar das Unidades Escolares serão reconduzidos, a cada ano, se aprovados na avaliação de percurso realizada pela Gerência de Monitoramento, a partir de critérios definidos em Portaria e considerando os indicadores de resultados do SAEB, do SAEPE e do indicador de resultado criado no âmbito do município;

O processo seletivo se dá no formato de cadastro reserva, aonde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará <u>de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar</u>. Não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados:

O candidato, cumprindo todas as exigências da presente Portaria, será classificado em ordem decrescente de pontos;

Considerar-se-ão impedidos de participar da seleção, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas;

O(a) Gestor(a) Escolar poderá ser destituído(a) de suas funções, se apurado descumprimento do Plano de Gestão Escolar ou infrações de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial.

O(a) gestor(a) destituído(a) em virtude das hipóteses previstas no caput ficará impedido de exercer a função de gestor(a) escolar, durante 4 (quatro) anos subsequentes à sua exoneração;

Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar, na qual o mesmo estiver alocado, exercendo suas atividades;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente pelo email: pedagogico@souedus.com.br, nos dias 22 a 25 de setembro de 2023, encerrando às 00:00h desta supracitada data.

Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo;

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;

Não esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).

Apresentar plano de gestão conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos.

Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

Possuir no mínimo, 03 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

Possuir habilitação em nível superior com formação em pedagogia ou em nível de pós-graduação;

Concordar expressamente com a sua candidatura;

Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar;

Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1- A documentação obrigatória para inscrição deverá ser enviada por email, em arquivo único, formato PDF, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

Documentos pessoais e declarações:

Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e email;

Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);

Cópia do CPF;

Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;

Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e/ou da Pós Graduação;

Declaração de que é servidor na rede municipal de ensino informando o período de trabalho;

Declaração de comprovação da experiência exigida no inciso VIII do subitem 3.1;

Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos IV e V, do subitem 3.1 (Anexo); Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08

 $(oito)\ horas\ diárias.\ (Declaração-Anexo\ V)$

Plano de Gestão, conforme modelo apresentado neste edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção simplificada para Diretor realizar-se-á conforme etapas abaixo:

Etapa I – Inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) propostas do(s) Plano(s) de Gestão Escolar;

Etapa II - Validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão de Avaliação;.

Etapa III - Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;;

Etapa IV - Defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante à Comissão de Avaliação;

Do Plano de Gestão

O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser enviado no ato da inscrição, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;

O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano;

O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no ANEXO deste edital;

A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;

Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por 03 membros, considerando os seguintes critérios:

- CONTEÚDO - (0 a 40 pontos) - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão deverá ser direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, sendo abordados, obrigatoriamente, os temas abaixo:

Gestão Participativa/Democrática (0 a 10 pontos);

Gestão Pedagógica (0 a 10 pontos);

Gestão de Pessoas (0 a 10 pontos);

Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Gestão Financeira (0 a 10 pontos).

- VIABILIDADE DO PLANO DE AÇÃO (0 a 20 pontos);
- COMPATIBILIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL (0 a 20 pontos);
- CLAREZA E COERÊNCIA (0 a 20 pontos);

5.2.6 - A soma total dos critérios avaliados no Plano de Gestão não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação do Plano de Gestão, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

5.2.7 - O Plano de Gestão também deverá ser enviado junto com a documentação de inscrição para o endereço de email: pedagogico@souedus.com.br

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 02 (dois). Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

Confome nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal lista triplice com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize nomeação aos cargos de Diretor, nos termos do Decreto nº 019, de 30 de agosto de 2022.

Mesmo não havendo candidatos suficientes para formação da lista tríplice, será(ão) encaminhado(s) para o Poder Executivo, o(s) candidato(s) classificado(s) que obtiver(em) pontuação para classificação e posterior nomeação;

Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) para compor a lista tríplice o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

Obtiver maior pontuação no Plano de Gestão;

Possuir maior tempo de experiencia na função cuja qual se candidata e/ou função correlata.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tr hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais:

deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

- DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A percepção da remuneração pela função dos Diretores Escolares em cargos Comissionados que integram o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, obedecerão a Lei Municipal nº 30/2009 com suas respectivas altereções posteriores, vigente a redação dada pela Lei Municipal nº 250/2002, exceção daqueles postulantes que em decorrência também das alterações formulada por leis anteriores já percebam remuneração superior, entretanto, sem quaisquer acréscimo de gratificação, a exemplo da Lei Municipal nº 268/2023;

As Atribuições para o exercício da função de Gestor Escolar será exercida de acordo com as especificadas no anexo do Plano de Cargos e Carreiras em vigência no Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo I; Todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificada Interna serão divulgadas no site: http://paranatama.pe.gov.br/;

Os recursos a que se refere o item 9.4 deverão ser enviados para o e-mail: *pedagogico@souedus.com.br* na data prevista no cronograma do Anexo I, até as 17h:00min:

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada à: observância das disposições legais pertinentes, o exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Paranatama- PE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá se inscrever neste certame, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Paranatama, 20 de setembro de 2023.

Secretário Municipal de Educação de Paranatama-PE

Prefeito

ANEXO 01- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM O PLANO DE GESTÃO (pedagogico@souedus.com.br)	22/09/2023 à 25/09/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2023
RECURSOS- INSCRIÇÕES	28/09/2023 a 29/09/2023
DEVOLUTIVA DOS RECURSOS- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	03/10/2023
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO DE ESCOLAR	06/10/2023
APRESENTAÇÕES	10/10/2023
RESULTADO FINAL	13/10/2023

ANEXO 02: QUADRO DE VAGAS

INSTITUIÇÃO ESCOLAR	VAGA
COLÉGIO MUNICIPAL DOM VITAL	01
CRECHE MARIA SILVESTRE DA SILVA	01
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BEZERRA SOBRINHO	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE ASSUNÇÃO	01
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCO MACIEL	01
TOTAL DE VAGAS:	06

ANEXO 03- FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:				
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:				
ENDEREÇO:				
ELEFONE: EMAIL:				
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:		
RG:	CPF:			
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:				
ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER:				

_			-		
Δ	ccina	tura	do(a)	candia	lato(a)

Paranatama, _____ de setembro de 2023.

ANEXO 04- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO À Comissão,

Pernambuco , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV Nº 3431
Eu,, portador (a) do RG N° e inscrito (a) no CPF sob o N°, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de PARANATAMA- PE, para o cargo de Diretor Escolar — Edital nº 002/2023, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9°, 10° e 11° da Lei Federal N° 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Bem como me encontro em pleno exercício da minha função. Paranatama,de setembro 2023.
Assinatura do Candidato (a):
ANEXO 05- MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
PLANO DE GESTÃO

NOME COMPLETO

PARANATAMA-PE 2023

SUMÁRIO

1 JUSTIFICATIVA......03

2 OBJETIVO GERAL

3 RESULTADOS ESPERADOS

4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

5 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

5.1 Eixos da Gestão Escolar:

5.1.1 Gestão participativa/ democrática

5.1.2 Gestão pedagógica

5.1.3 Gestão de pessoas

5.1.4 Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

REFERÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

OBJETIVO GERAL

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Como saberemos que a escola atingiu seu objetivo?

4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.

Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento.

Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existirem.

Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE)

O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.

Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro Temas que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao Tema descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido: elencar ações (atividade) que ajudarão a atingir as metas propostas; estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis; apresentar a pessoa responsável. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo; apresentar os recursos a serem utilizados (pessoal, financeiro, etc). Deve-se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato.

Eixos da Gestão Escolar:

5.1.1 Gestão participativa/democrática: (Descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola).

Ação (Atividade)	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	I Cronograma (prazos)	Recursos (o que precisaremos/quem dará apoio?)	Avaliação (como analisar se o objetivo foi atingido?)

5.1.2 Gestão Pedagógica: (Descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizageme adaptação curricular, formação docente).

 Pernambuco, 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial do					s Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV Nº 3431			
		•	-			•	Ī	
-								

5.1.3 Gestão de Pessoas: (Descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar).

Ação (Atividade)	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Recursos (o que precisaremos/quem dará apoio?)	Avaliação (como analisar se o objetivo foi atingido?)

5.1.4 Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros: (Descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

Ação (Atividade)	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Cronograma (prazos)	Recursos (o que precisaremos/quem dará apoio?)	Avaliação (como analisar se o objetivo foi atingido?)

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

9 REFERÊNCIAS

As referências são as fontes das citações que foram usadas no seu texto.

Publicado por: Poliana Maria Reis Albuquerque Código Identificador:05377DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3455/2023

LEI Nº 3.455/2023

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Pesqueira-PE, exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pesqueira – PE, exercício de 2023, no valor de R\$ 2.728.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos de saúde do município de Pesqueira, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.1001.2.106 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da

Enfermagem. R\$ 210.000,00

Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da

Enfermagem. R\$ 518.000,00

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.1002.2.108 - Manutenção das atividades gerais do programa de Assistência de Média e Alta

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

R\$ 520.000.00

Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da

Enfermagem. R\$1.480.000,00

Total Geral......R\$2.728.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento

do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023. Especificada em Anexo.

Art. 3º - As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.423/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 3.425/2022 e 3.423/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 3.426/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8° da Lei 3.426/2022 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA UNIÃO

PORTARIA	AÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.135/2023	Piso Salarial Enfermeiros	Nacional de	Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras	2.728.000,00

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por: Gabriela Ferreira Galindo de Freitas Código Identificador:2EB82D4C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3456/2023

LEI Nº 3.456/2023

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Pesqueira-PE, exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pesqueira – PE, exercício de 2023, no valor de R\$ 4.938.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana do município de Pesqueira, consoante classificação orcamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 13.000 - SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.1001.2.106 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R\$ 200.000,00

Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

R\$ 168.000,00

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R\$ 374.129,00

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 10.302.1002.2.108 – Manutenção das atividades gerais do programa de Assistência de Média e Alta

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

R\$ 420.000,00

Fonte: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

R\$ 500.000,00

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

R\$ 1.275.871,00

Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 11.002 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E RODOVIAS

Ação: 15.451.1501.1.079 - Pavimentação de Vias Públicas com Paralelepípedos Granitos e Outros Revestimentos de Vias

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17063110 – Transferência Especial da União – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R\$ 2.000.000,00

Total Geral...... R\$4.938.000,00

- **Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através de Emendas Parlamentares da União, recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada e recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde. Especificadas em Anexo.
- Art. 3º As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.423/2022 (LDO).
- **Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 3.425/2022 e 3.423/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 3.426/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
- Art. 5° As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8° da Lei 3.426/2022 (LOA).
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA UNIÃO

PORTARIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
584/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar	200.000,00
632/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Emenda Parlamentar	500.000,00
754/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Emenda Parlamentar	500.000,00
818/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada	420.000,00
972/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar	374.129,00
999/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Emenda Parlamentar	275.871,00
1.042/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	Recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde	168.000,00
1.177/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Emenda Parlamentar	500.000,00
202327240001	Referente a Política Pública de Infraestrutura Urbana - Pavimentação	Recursos referentes a Transferência Especial de Emenda Parlamentar Individual	2.000.000,00
VALOR TOTAL	•	_	4.938.000,00

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por: Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador: 2606AA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Publica n°001/2023 PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023. CONTRATO N°-003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

DETENTOR: Renato Floriano de Oliveira

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.422,70 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:10 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS 2023

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Batata Doce	Kg	2.437	6,09	R\$ 14.841,33
09	Massa de Tapioca	Kg	500	11,42	R\$ 5.710,00
07	Jerimum	Kg	250	3,09	R\$ 772,50
12	Banana Prata	Kg	437	4,51	R\$ 1.970,87
06	Chuchu	Kg	400	4,00	R\$ 1.600,00
04	Cebola Branca	Kg	400	6,32	R\$ 2.528,00
TOTAL					R\$ 27.422,70

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Publica n°001/2023 PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023. CONTRATO N°-004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

DETENTOR: Gilvan Ferreira Nascimento Filho

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.991.81 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA:10 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Batata Doce	Kg	1.666	6,09	R\$ 10.145,94
08	Inhame	Kg	2.500	11,15	R\$ 27.875,00
12	Banana Prata	Kg	437	4,51	R\$ 1.970,87
TOTAL					R\$ 39.991,81

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Publica nº001/2023 PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023. CONTRATO N°-005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

DETENTOR: João Lopes da Silva

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.710,00 (Cinco mil, setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA:10 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS

It	tem	Produto	Unid	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
09	9	Massa de Tapioca	Kg	500	11,42	R\$5.710,00

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Publica n°001/2023 PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023.

CONTRATO Nº-006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

DETENTOR: Maria Helena dos Santos

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.315,83 (Trinta e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA:10 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Batata Doce	Kg	897	6,09	R\$ 5.462,73
08	Inhame	Kg	2.500	11,15	R\$ 27.875,00
03	Cenoura	Kg	400	6,28	R\$ 2.512,00
04	Cebola Branca	Kg	400	6,32	R\$ 2.528,00
05	Coentro	Kg	60	2,76	R\$ 165,60
07	Jerimum	Kg	250	3,09	R\$ 772,50
TOTAL					R\$ 39.315,83

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Publica n°001/2023 PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023. CONTRATO N°-007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

DETENTOR: Maria Valdelane Ferreira da Silva

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.549,86 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:10 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
10	Polpa de Fruta	Kg	2.000	10,25	R\$ 20.500,00
12	Banana Prata	Kg	526	4,51	R\$ 2.372,26
03	Cenoura	Kg	400	6,28	R\$ 2.512,00
05	Coentro	Kg	60	2,76	R\$ 165,60
Total					R\$ 25.549,86

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por: Leandro Luiz de Lima Código Identificador:94481B08

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para solenidade de nomeação e investidura do cargo público efetivo da Administração Pública da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE para os concursados do cadastro reserva para ocupação das vacâncias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e publica a Portaria com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os candidatos julgados aptos pelo exame admissional, constantes no Anexo I, aprovados dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público, publicado através do Edital e Portaria Municipal nº 0180/2022, em 01/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco, e homologado por meio da Portaria Municipal nº 0142/2023 a se apresentarem para a nomeação e investidura do cargo público efetivo.

Art. 2º Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado.

Art. 3º A solenidade da nomeação e investidura do cargo público efetivo para as vacâncias, se dará no dia 28 de setembro de 2023, no auditório da EREM Carlos Dias, Centro, São José da Coroa Grande-PE, às 9:00 h.

Art. 4º A posse poderá dar-se mediante procuração específica, em acordo com a Lei Municipal nº 998/2021, art. 18, § 2º.

Art. 5º Após solenidade da nomeação, o servidor público em posse da portaria de nomeação deverá comparecer, até o dia 29/09, a Secretaria Municipal que fora destinado a se apresentar, onde será informado do local e data de início das atividades laborais.

Parágrafo único: No ato de comparecimento a Secretaria Municipal que fora destinado, será lavrado o termo de posse e investidura no cargo público efetivo.

Art. 6º - Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 19 de setembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO

10 ADDREA PERSERA DA SILVA	QNT	NOME	CARGO
SILVIO BARRIOSA DA SILVA	01	ANDREA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
	02	JEFERSON OTAVIANO TORRES LEITE	CONDUTOR DE AMBULANCIA
BERTAL SADIFA SALIS DE MILCI GENERATION DE PAULA BENTO	03	SILVIO BARBOSA DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
16 AMANDA CRISTINO DE PAULA BENTO 17 PAUD BERNARDO DE OLIVEIRA NETO 18 MOUELAS LUIS DA SILVA 18 NORTHANDE DE LUIS DA SILVA 19 ANALIJA SOUZA BARBOSA 19 NERMERIO PSP 10 ANALIJA SOUZA BARBOSA 10 MARIA DAMANA DA SILVA PERURA 10 MARIA DAMANA DA SILVA PERURA 11 GISCELIA VERONOS SOARES GURERA 11 GISCELIA VERONOS SOARES GURERA 12 MIRANELTE DA SILVA SANTOS GOMES 13 MARIA DEL DA SILVA SANTOS GOMES 14 ENCICLO MENTERMAGEM 15 SENDET MANDEL DA SILVA SANTOS GOMES 16 FUNCIO EM ENTERMAGEM 16 SENDET MANDEL TOMAZ DA FONSÉCA DE ARRAUJO 17 PROC. ANOS INICIAIS 18 SINSTER SANCEMENTO SANTOS 18 ROR. ANOS INICIAIS 18 TISMSTER SANCEMENTO SANTOS 18 PROC. ANOS INICIAIS 18 TISMSTER SANCEMENTO SANTOS 19 PROC. ANOS INICIAIS 19 MARIA HAMYELA DE MORAS CANTA 19 PROC. ANOS INICIAIS 19 MARIA HAMYELA DE MORAS CANTA 19 PROC. ANOS INICIAIS 19 MARIA HAMYELA DE MORAS CANTA 19 PROC. ANOS INICIAIS 20 GABRIELA PERCERA FERRERA 21 PROC. ANOS INICIAIS 21 BENTAL PRECEDE A FERRERA 22 SIMONE MARIA DE CESAR 23 DININE MARIA DA SILVA CAMPOS 24 JULIANA DOS SANTOS MELO 25 VERGANDO SINICIAIS 26 JULIANA DOS SANTOS MELO 26 PROC. ANOS INICIAIS 27 CLADIA SIMONE MARIA DE CESAR 28 PROC. ANOS INICIAIS 29 JULIANA DOS SANTOS MELO 29 PROC. ANOS INICIAIS 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 21 PROC. ANOS INICIAIS 26 JULIANA DOS SANTOS MELO 27 CLADIA SIMONE MARIA DE CESAR 28 PROC. ANOS INICIAIS 29 JULIANA DOS SANTOS MELO 29 JULIANA DOS SANTOS MELO 29 JULIANA DOS SANTOS MELO 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 21 PROC. ANOS INICIAIS 29 JULIANA DOS SANTOS MELO 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 21 PROC. ANOS INICIAIS 20 JULIANA DOS SANTOS MELO 21 PROC. ANOS INICIAIS 21 PROC. ANOS INICIAIS 21 JULIANA DARE DE MENZES 21 PROC. ANOS INICIAIS 21 JULIANA DARE DE MENZES 22 PROC. ANOS INICIAIS 23 JULIANA DARE DE MENZES 24 PROC. ANOS INICIAIS 25 PROC. ANOS INICIAIS 26 JULIANA GARRIA DE CESAR 27 CLADIA SIMONE MARIA DA SILVA 28 PROC. ANOS INICIAIS 29 JULIANA GARRIA DE MENZES 29 JULIANA GARRIA DE MENZES 20 JULIANA GARRIA DE MENZES 21 JULIANA GARRIA DE MENZES 21 JULIA	04	ELLEN JOHSSON ALENCAR	CONDUTOR DE AMBULANCIA
16	05	HERLLA SOFIA SALES DE MELO	ODONTÓLOGO
MOURIAS LUIS DA SILVA INPERMINEO PSP	06	AMANDA CRISTINA DE PAULA BENTO	ODONTÓLOGO
MOURIAS LUIS DA SILVA INPERMINEO PSP		PAULO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	ODONTÓLOGO
19 MARIA DAMIAS AD SILVA PERDIRA 11 GISCELLA VERONICA SOARES GLIVEIRA 12 MERIA ELDI BAS ILVA SANTOS GOMES 13 MARIA DAMIASA BLIVA SANTOS GOMES 14 TECNICO EM ENFERMACEM 13 MARIA ELDI BAS ILVA SANTOS GOMES 15 TECNICO EM ENFERMACEM 14 SHEVILINES TOMA DA FONSÉCA DE ARRAUJO 16 PROF. ANOS INICIAIS 15 RISINETE NASCIMINTO SANTOS 16 RIJAJA SELEDON VERSISIMO DA SILVA 17 DOSE DICARDO LINS SHEDEROS 18 RISINETE NASCIMINTO SANTOS 18 RISINETE NASCIMINTO SANTOS 19 DOSE DICARDO LINS SHEDEROS 19 MARIA HAMYELA BRITO DE PRANÇA SANTOS 10 GARRIELA PEREBRA FERRERIA 10 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 11 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 12 SIMONE MARIA DA SILVA CAMPOS 13 DENIS MARIA DA SILVA CAMPOS 14 JULIANA DOS SANTOS SILVA 15 PROF. ANOS INICIAIS 15 PROF. ANOS INICIAIS 16 LILUANA DOS SANTOS DE PRANÇA SANTOS 17 PROF. ANOS INICIAIS 18 THAMYES CRUZIA PERRERIA PERRERIA 19 PROF. ANOS INICIAIS 19 MARIA HAMYELA CAMPOS 10 GARRIELA PERRERIA FERRERIA 10 PROF. ANOS INICIAIS 10 GARRIELA PERRERIA PERRERIA 10 PROF. ANOS INICIAIS 11 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 12 SIMONE MARIA DA SILVA CAMPOS 14 JULIANA DOS SANTOS MELO 15 VERLINIO DE SA CARAVALIO 16 PROF. ANOS INICIAIS 15 VERLINIO DE SA CARAVALIO 17 CALUNA DA SANTOS MELO 18 PROF. ANOS INICIAIS 18 THAMPES COLLA PALVA CASSIANO 18 PROF. ANOS INICIAIS 19 JULIANA DOS SANTOS MELO 20 PROF. ANOS INICIAIS 21 SIMONE MARIA DA SILVA CARAVALIO 21 PROF. ANOS INICIAIS 22 SIMONE MARIA DA SILVA CARAVALIO 23 PROF. ANOS INICIAIS 24 JULIANA DOS SANTOS MELOS 25 VERLINIO DE SA CARAVALIO 26 PROF. ANOS INICIAIS 26 JULIANA DOS SANTOS 27 CALAUDA SANTOS DA SALVA 28 PROF. ANOS INICIAIS 29 JULIANA CARRIELA DA SALVA 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 21 PROF. ANOS INICIAIS 21 PROF. ANOS INICIAIS 21 PROF. ANOS INICIAIS 22 PROF. ANOS INICIAIS 23 PROF. ANOS INICIAIS 24 PROF. ANOS INICIAIS 25 PROF. ANOS INICIAIS 26 PROF. ANOS INICIAIS 27 PROF. ANOS		MIOUEIAS LUIS DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
III	09		
11 GISCELLA VERONICA SOARES CLIVEIRA 12 MIRAN ELO DA SILVA SANTOS GOMES 13 MARINETE DOS SANTOS SILVA SANTOS GOMES 14 SHEVLEINE TOMAZ DA FONSÉCA DE ARRAUIO 15 HISTORICA DE FONSÉCA DE ARRAUIO 16 SHEVLEINE TOMAZ DA FONSÉCA DE ARRAUIO 17 DOS ERICARDO LINOS MIDEIROS 18 NISINETE NASCIMENTO SANTOS 18 NISINETE NASCIMENTO SANTOS 19 PROF. ANOS INICIAIS 18 HAMPIRES CARLA DE MORAES COSTA 19 MARIA HAMPIGA BRITO DE FRANÇA 19 MARIA HAMPIGA BRITO DE FRANÇA SANTOS 19 MARIA HAMPIGA DE HONDÉCA SANTOS 19 MARIA HAMPIGA DE HONDÉCA SANTOS 19 MARIA HAMPIGA DE HONDÉCA SANTOS 19 MARIA HAMPIGA DE LUNA LINS 19 MARIA HAMPIGA DE LUNA LINS 20 GABRIELA PERREIRA FERREIRA 21 PROF. ANOS INICIAIS 21 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 22 SINOSH MARIA DE CESAR 23 DENIS MARIA DE CESAR 24 PROF. ANOS INICIAIS 25 SINOSH MARIA DE CESAR 26 PROF. ANOS INICIAIS 26 LILLANA DOS SANTOS MELO 27 PROF. ANOS INICIAIS 28 PROF. ANOS INICIAIS 29 LILLANA DOS SANTOS MELO 29 PROF. ANOS INICIAIS 26 ULILANA DAR CE EFRANÇA 27 CLAUDIA SINODE DA ROCHA PANYA CASSIANO 29 PROF. ANOS INICIAIS 26 ULILANA DAR CE BERANÇA 27 CLAUDIA SINODE DA ROCHA PANYA CASSIANO 29 PROF. ANOS INICIAIS 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 LILLANA DAR CE BERANÇA 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 LILLANA DAR CE BERANÇA 21 PROF. ANOS INICIAIS 22 LILLANA DAR CE BERANÇA 23 PROF. ANOS INICIAIS 24 LILLANA DAR CE BERANÇA 25 PROF. ANOS INICIAIS 26 ULILANA DAR CE BERANÇA 26 PROF. ANOS INICIAIS 27 CLAUDIA SINODE DA ROCHA PANYA CASSIANO 28 PROF. ANOS INICIAIS 29 PROF. ANOS INICIAIS 30 LILLANA DAR CE BERANÇA 31 ALGUELDIG DA SOLIVA VACONOCLOS 32 LOGOR SINOS DA SOLIVA 33 LOGOR SINOS DA SOLIVA 34 HUBBERTO RAFREITO DA ROCHA PANYA CASSIANO 35 PROF. ANOS INICIAIS 36 PROF. ANOS INICIAIS 37 PROF. ANOS INICIAIS 38 RAPAGLA DE BERANÇA 39 PROF. ANOS INICIAIS 39 PROF. ANOS INICIAIS 30 LOGOR SINOS DA SOLIVA 31 LILLANA DA SOLIVA 34 HUBBERTO RAFREITO DA ROCHA PANYA CASSIANO 35 PROF. ANOS INICIAIS 36 RAPAGLA DE BORDA A SOLIVA 36 RAPAGLA DE BORDA A SOLIVA 37 PROF. ANOS INICIAIS 38 REANTA MARIA DA SOLIVA 39 PROF. ANOS INICIAIS 39 PROF. ANOS INICIAIS 30 R			
12 MIRLAN ELOI DA SIL VA SANTOS GOMES 13 MARINETE DOS SANTOS SILVA 14 SHEYLIENE TOMAZ DA FONSÉCA DE ARRAUJO 15 KISINETE NASCIMENTO SANTOS SILVA 16 ALLAN KELISON VERISSIMO DA SILVA 17 DOSE BICARDO LINS MEDIEROS 18 THAMPIES CARLA DE MORRAE COSTA 19 DOSE BICARDO LINS MEDIEROS 19 PROF. ANOS INICIAIS 19 MARIA HAMYELA BERTO DE FRANÇA SANTOS 20 GABRIELA PERERIRA FERREIRA 21 GABRIELA PERERIRA FERREIRA 22 SINOSE MICHAIS 21 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 22 SINOSE MICHAIS 23 DENISE MARIA DA SILVA CAMPOS 24 PROF. ANOS INICIAIS 25 VERLANE DE SANTOS MEDIA 26 JULIANA DOS SANTOS MEDIA 27 ULIANA DOS SANTOS MEDIA 28 VADIDIENE MARIA DA SILVA CAMPOS 29 PROF. ANOS INICIAIS 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 CARREL PERERIRA FERREIRA 20 PROF. ANOS INICIAIS 21 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 21 BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS 26 PROF. ANOS INICIAIS 27 CALUDIA SINIMOR DA SILVA CAMPOS 28 PROF. ANOS INICIAIS 28 VERLANE DE SÁ CARVALHO 29 PROF. ANOS INICIAIS 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 TALUDIA SINIMOR DA ROCHA PAIVA CASSIANO 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 21 LILJANA DOS SANTOS MELO 22 SINIMORE MARIA DA SILVA CAMPOS 29 PROF. ANOS INICIAIS 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 CALUDIA SINIMOR DA ROCHA PAIVA CASSIANO 29 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 PROF. ANOS INICIAIS 20 CARRELA PERERIRA 20 PROF. ANOS INICIAIS 21 LILJANA DA SILVA CARPOS 22 SILVANA CARRELA PAIVA CASSIANO 23 PROF. ANOS INICIAIS 24 PROF. ANOS INICIAIS 25 VERLANE DE SÁ CARVALHO 26 PRADAÇO 27 CALUDIA SIMBOR DA ROCHA PAIVA CASSIANO 28 PROF. ANOS INICIAIS 29 PULLAN KARREN INDICATE 29 PULLAN KARREN INDICATE 20 PULLAN KARREN INDICATE 20 PULLAN KARREN INDICATE 21 PROF. ANOS INICIAIS 29 PULLAN KARREN INDICATE 20 PULLAN KARREN INDICATE 21 PROF. ANOS INICIAIS 29 PULLAN KARREN INDICATE 20 PULLAN KARREN INDICATE 21 PROF. ANOS INICIAIS 21 PROF. ANOS INICIAIS 21 PROF. ANOS INICIAIS 22 PROF. ANOS INICIAIS 23 PULLAN KARREN INDICATE PROF. ANOS INICIAIS 24 PROF. ANOS INICIAIS 25 PROF. ANOS INICIAIS 26 PROF. ANOS INICIAIS 27 PROF. ANOS INICIAIS 28 PROF. ANOS INICIAIS 29 PU			
MARINETE DOS SANTOS SILVA TECNICO EM ENTERMAGEN			
SHEYLEINE TOMAZ DA FONSECA DE ARRAUG PROF. ANOS INICIAIS SIRISHET NASCIMENTO SANTOS PROF. ANOS INICIAIS ALLAN KELISON VERISSINO DA SILVA PROF. ANOS INICIAIS PROF.			
15 RISINETE NASCIMENTO SANTOS PROF. ANOS INICIAIS 16 ALLAN RELISON VERESSIMO DA SILVA PROF. ANOS INICIAIS 17 JOSÉ RICARDO LINS MEDEIROS PROF. ANOS INICIAIS 18 THANYRES CARLA DE MORAES COSTA PROF. ANOS INICIAIS 19 MARIA HANYLLA BRITTO DE FRANÇA SANTOS PROF. ANOS INICIAIS 20 GABRIELA PERREIRA FERREIRA PROF. ANOS INICIAIS 21 BEATREZ SILVERA DE LLINA LINS PROF. ANOS INICIAIS 22 SIMONE MARIA DE CESAR PROF. ANOS INICIAIS 23 DENISE MARIA DE ASILVA CAMPOS PROF. ANOS INICIAIS 24 JULIANA DOS SANTOS MELO PROF. ANOS INICIAIS 25 VERIANE DE SÁ CARVALHO PROF. ANOS INICIAIS 26 JULIANA DOS SANTOS MELO PROF. ANOS INICIAIS 27 CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PATVA CASSIANO PROF. ANOS INICIAIS 28 VALDILENE FRANÇA PROF. ANOS INICIAIS 29 JULIAN ADARE DE FRANÇA PROF. ANOS INICIAIS 30 TAZBELA OLIVERA DOS SANTOS PROF. ANOS INICIAIS 31 JULIANA DARRICIO DE MENEZES PROF. ANOS INICIAIS 32 VALDILENE FRANCIO DE MENEZES PROF. ANOS INICIAIS 33 JULIAN KAREN LINS DA SILVA PROF. ANOS INICIAIS 34 VALDILENE FRANCIO DE MENEZES PROF. ANOS INICIAIS 35 JULIAN KAREN LINS DA SILVA PROF. ANOS INICIAIS 36 TAZBELA OLIVERA DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS 37 TAZBELA OLIVERA DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS 38 VALDILENE FRANCIO DE LIMA FISCAL DE BRIDATICO DE LIMA 39 WARRIERO DES RANTOS PROF. ANOS INICIAIS 30 TAZBELA OLIVERA DOS SANTOS PROF. ANOS INICIAIS 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA PROF. ENDO CAMBRITIE 32 IGOR SIGIERO DE LIMA FISCAL DE TRIBUTOS 33 ALCICLEDE DA SILVA VASCONCELOS PROF. ANOS INICIAIS 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 36 AMHANNOA FRARYSIA GOMES DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 37 THAYANET EREZA VIEIRA LODES PROF. ANOS FINAIS GEOGRAPIA 38 RENATA MARIA DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WARSAS KARLA BEZERRA BULAQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICUIS ERREIRA			
16			
17			
B			
19 MARIA HAMYEL A BRITO DE FRANÇA SANTOS PROF. ANOS INICIAIS			
December Prof. Anos Inicials			
BEATRIZ SILVERA DE LUNA LINS PROF. ANOS INICIAIS			
SIMONE MARIA DE CESAR PROF. ANOS INICIAIS			
DENISE MARIA DA SILVA CAMPOS PROF. ANOS INICIAIS			
25			
25 VERIANE DE SÁ CARVALHO 26 JULIANA DARC DE FRANÇA 27 CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO 28 VALDILENE FABRICIO DE MENEZES 29 JULIAN KAREN LINS DA SILVA 29 JULIAN KAREN LINS DA SILVA 29 PROF. ANOS INICIAIS 29 JULIAN KAREN LINS DA SILVA 29 PROF. ANOS INICIAIS 30 IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS 30 IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA 31 GIOR SIGIPROI DE LIMA 32 IGOR SIGIPROI DE LIMA 33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA 35 RAFAELA DE BORBA 36 RAFAELA DE BORBA 37 AMHANDA FKARYSIA GOMES DA SILVA 38 RAFAELA DE BORBA 49 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 41 HAYANE TEREZA VIEIRA LOPES 41 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 42 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 43 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 44 LILIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 45 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 46 VINICIUS FERREIRA VIANA 46 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 47 LILIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 48 PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 49 PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LILIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 40 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 41 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 41 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 SASISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 TIHAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 TIHAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 41 JOADSON SOARES DA SILVA 41 JOADSON SOARES DA SILVA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 56 PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 57 JOADSON SOARES DA SILVA 58 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 59 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
26			
27 CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO PROF. ANOS INICIAIS 28 VALDILENE FABRICIO DE MENEZES PROF. ANOS INICIAIS 29 JULIAN KAREN LINS DA SILVA PROF. ANOS INICIAIS 30 IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS FISCAL DE MEIO AMBIENTE 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA FISCAL DE MEIO AMBIENTE 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA FISCAL DE MEIO AMBIENTE 32 IGOR SIGIPROI DE LIMA FISCAL DE OBRAS 33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS CUIDADORA 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 35 RAFAELA DE BORBA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL. 36 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL. 37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL. 38 RENATA MARIA DA SILVA 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL. 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL. 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADONS OSARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 41 LOS SELIP SANTOS DE OLIVEIRA PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 47 JOADOS OSARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 41 JOADSON SOARES DA SILVA 41 LINGUA PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 42 JOADSON SOARES DA SILVA 43 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 44 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
28 VALDILENE FABRICIO DE MENEZES 29 JULIAN KAREN LINS DA SILVA 29 PROF. ANOS INICIAIS 30 IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA 32 FISCAL DE MEIO AMBIENTE 31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA 32 IGOR SIGIFROI DE LIMA 33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA 35 RAFAELA DE BORBA 36 RAFAELA DE BORBA 37 RAFAELA DE BORBA 38 RAFAELA DE BORBA 39 PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 39 PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 30 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA 31 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 32 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 33 RENATA MARIA DA SILVA 39 PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO 40 VINICIUS FERREIRA VIANA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBERIO DE OLIVEIRA 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS DE INIDIA DE MENDONÇA NETO 41 ASSISTIENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 46 TIBERIO DE OLIVEIRA BASISTIENTE ADMINISTRATIVO 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 41 JOADSON SOARES DA SILVA 41 PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 42 JESSICA ALVES DE LIMA 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA BUES DE LIMA 46 TIBERIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE		,	
JULIAN KAREN LINS DA SILVA			
IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS			
31 ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA 32 IGOR SIGIFROI DE LIMA 33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA 35 RAFAELA DE BORBA 36 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA 37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES 38 RENATA MARIA DA SILVA 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO 40 VINICIUS FERREIRA VIANA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THAGO JOSÉ BEZERRA BLIVA 49 THAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 40 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 41 LIGHALDA SILVA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 49 PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
32 IGOR SIGIFROI DE LIMA 33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS CUIDADORA 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA 35 RAFAELA DE BORBA BPROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 36 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA 37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES BRANTA MARIA DA SILVA 38 RENATA MARIA DA SILVA 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JIESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO DO SILVA SILVA PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS MARIA DOS FINAIS DE INGLÉS MARIA DOS FINAIS DE INGLÉS PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
33 ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS CUIDADORA 34 HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 35 RAFAELA DE BORBA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 36 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 38 RENATA MARIA DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE SESICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MARIA JOSÉ DE ZIRVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS DE MEMÉMICA 50 MARIA JOSÉ DE BERNETO MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS DE MEMÉMICA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 35			
35 RAFAELA DE BORBA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 36 AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 38 RENATA MARIA DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
AMHANNDA FKARYSIA GOMES DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL RENATA MARIA DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL UVINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA MOTORISTA EDUCACIONAL PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
37 THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 38 RENATA MARIA DA SILVA PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
38 RENATA MARIA DA SILVA 39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO 40 VINICIUS FERREIRA VIANA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			
39 WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DE NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE			,
40 VINICIUS FERREIRA VIANA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÈS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
41 LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA 42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			·
42 ATENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO 43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 52 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COZINHEIRO PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS MASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COZINHEIRO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE AD			
43 GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO 44 OMAR AMARAL FONTENELE 45 JESSICA ALVES DE LIMA 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES 47 JOADSON SOARES DA SILVA 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 52 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COZINHEIRO PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 47 MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 50 PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE 52 PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 53 PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
44 OMAR AMARAL FONTENELE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÉS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
45 JESSICA ALVES DE LIMA COZINHEIRO 46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
46 TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES PROF. ANOS FINAIS DE INGLÊS 47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
47 JOADSON SOARES DA SILVA MOTORISTA EDUCACIONAL 48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
48 MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL 49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
49 THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA PROF. ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
50 MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA 51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
51 PAULYMELQUE BENICIO CAVALCANTE PROF. ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA			
52 PRISCILA MARIA DA SILVA ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		· ·	
PRINTED OF A DIVINE DE STATE OF STATE O			· ·
53 BRUNO GABRIEL DA SILVA ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 54 DECEMBE CANTOS DE COUZA			
54 DIOGENES SANTOS DE SOUZA ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MARGIO DOS CANTOS MARGIO DOS			
55 MARCIO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	22	MAKCIO DOS SANTOS	AUAILIAK DE SEKVIÇUS DA EDUCAÇAO BASICA

Pernambuco, 21 de Setembro de 2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernam	ouco • ANO XIV Nº 3431
------------------------------------	---	--------------------------

56	VITOR HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA
57	VALDIR DE VASCONCELOS CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA
58	LEANDRO FILIPE SOLVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA
59	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA
60	LETÍCIA ANDRADE DE MESQUITA ARAÚJO	ASSISTENTE ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
61	FELIPE MACIEL SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62	JOÃO DA SILVA LEITE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63	EVANDRIELLY PATRICIA DA SILVA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
66	ROBERTA MARIA DA SILVA LIMA	NUTRICIONISTA

Publicado por: Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:8C8E3879

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MOTO MODELO 2023

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 25 de setembro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MOTO MODELO 2023

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
	Motocicleta: TipoOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar				
	Cilindrada: 184,4 cc ou superior				
	Potência Máxima:16,3 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 16,4 cv a 8.500 rpm (Etanol)				
	Torque Máximo: 1,65 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,66 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol)				
	Transmissão:5 Velocidades				
	Sistema de Partida: Elétrico				
	Diâmetro x Curso:61,0 x 63,1 mm				
	Relação de Compressão:9,5:1				
	Sistema Alimentação:Injeção Eletrônica PGM-FI				
	Combustível:Gasolina e/ou Etanol				
	Ignição: Eletrônica				
	Bateria: 12V - 5 Ah				
	Farol:35 / 35 W				
1	Tanque de Combustível: 13,5 litros	UND	03		
	Óleo do Motor:1,2 litro				
	Comprimento x Largura x Altura: 2075 x 821 x 1179 mm				
	Distância entre eixos:1358 mm				
	Distância mínima do solo:241 mm				
	Altura do assento:836 mm				
	Peso Seco:127 kg				
	Tipo:Semi Berço Duplo				
	Suspensão Dianteira/Curso:Garfo telescópico / 180 mm				
	Suspensão Traseira/Curso:Mono Shock / 150 mm				
	Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm				
	Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm				
	Pneu Dianteiro:90/90 - 19				
	Pneu Traseiro:110/90 - 17				
		Valor Total Global	R\$		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 de setembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

Publicado por: Sonia Maria Viana Guedes Oliveira Código Identificador:90C75F27

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 058/2023

Aos **06** (**seis**) **dias de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 30/08/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

- 1 DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação.
- 1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

_ Fornecedor

Empresa ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 48.529.824/0001-80, com sede à Rua Ubaldino do Amaral, N° 927, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-150, Telefone (45) 98825-6767, E-mail: achoucomercio@gmail.com, representada pelo Sr. Sandro Valério Santos Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joviano Naves, N° 70, Palmares, Belo Horizonte/MG, RG N° 9.333.020 SSP/MG, CPF/MF N° 031.274.026-35.

Valor Total registrado: R\$ 32.351,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Teatro de Fantoches - madeira; Especificações técnicas: estrutura 180 x 160 cm, com madeira na frente e MDF nas laterais (dobrável), janela com cortina em TNT.; Idade: a partir de 3 anos		25	CARLU / 1010	712,82	17.820,50
15	Conjunto de Fantoche Folclore; Especificações técnica: Kit composto por 7 personagens variados em feltro antialérgico. Medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem.		50	CARLU / 1540	77,91	3.895,50
30	Caixa de ferramentas - madeira; Especificações Técnicas: Kit de ferramentas e caixa com alça, coloridos, confeccionados em M.D.F. e madeira, pintados com tinta atóxica. COntém 07 peças imitando ferramentas; Medidas: 6 x 34 x 19 cm; Peso: 1.27 Quilogramas	UNID	50	CARLU / 3114	177,95	8.897,50
36	Conjunto de blocos lógicos - madeira 48 peças; Especificações técnicas: Jogo com 48 peças em madeira colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm.		50	CARLU / 1091	34,75	1.737,50
VALOR TOTAL R\$						32.351,00

- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023**.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DÁS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
- 5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTÉ poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
- **8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
Secretária Municipal De Educação	Achou Distribuição E Comercio Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por: Thais Maria Costa Leite Código Identificador:BF894532

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 063/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 13/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

- 1 **DO OBJETO:** Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) veículos de pequeno porte todos zero km, destinados ao transporte escolar e à Secretaria de Educação.
- 1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- Fornecedor

Empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ N° 02.472.105/0001-79, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, Telefone (81) 2121-1100 / (81) 2121-1190, E-mail: vendasdireta@italiana.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aristótelis Oliveira de Meneses, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, N° 142, EDF. Miriam Dubeux, Boa Viagem, Recife/PE, RG N° 317.475 SSP/SE, CPF/MF N° 138.092.455-34.

Valor Total registrado: R\$ 261.380,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro-Modelo: ano da solicitação ou superior; 3 portas; capacidade 4 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; direção hidráulica; vidros elétricos; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; tração 4x2, no mínimo; jogo de tapetes; todos os itens devem ser originais e montados de fábrica de acordo com as normas brasileiras; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UNID	2	FIAT / STRADA VOLCANO AT 1.3 FLEX 04 P 23/23	130.690,00	261.380,00
VALOR TOTAL R\$					261.380,00	

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023**.

- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
- 5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTÉ poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua ascinatura
- **8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KATIA CLEMENTE BATISTA	ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES
Secretária Municipal De Educação It	Italiana Automoveis Do Recife LTDA
Órgão Gerenciador E	Empresa Registrada

Publicado por: Thais Maria Costa Leite Código Identificador:8F2EC604

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 065/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 13/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de lâmpadas bulbo em led destinadas à manutenção das Escolas da Rede municipal de ensino.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- Fornecedor

Empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R 5, N° 129, Quadra R-7 Lote 07; Setor Oeste, Goiania/GO, CEP: 74.125-070, Telefone: (62) 3095-4399, E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, N° 04, Loteamento Tropical Verde, Goiânia/GO, RG N° 196209 SSP/GO, CPF/MF N° 042.036.901-53.

Valor Total registrado: R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÂMPADA BULBO LED 40W BIVOLT 6500K E-27 BRANCO FRIO	UNID	2.000	GLIGHT / T 80	12,11	24.220,00
VALOR TOTAL R\$				24.220,00		

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023**.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
- 5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- **6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4-tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	FERNANDO RODRIGUES VALE
Secretária Municipal De Educação	Delvalle Materiais Eletricos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por: Thais Maria Costa Leite Código Identificador:00D2E9E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 066/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 13/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

- 1 DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de lâmpadas bulbo em led destinadas à manutenção das Escolas da Rede municipal de ensino.
- **1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- Fornecedor

Empresa GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.471.316/0001-74, com sede à Rua Santa Marta, N° 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-712, Telefone (48) 3017-0002, E-mail: licita2406@gmail.com, representada pelo Sr. João Vitor Campos de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rosário, N° 248, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, RG Nº 8265988 SESP/SC, CPF/MF Nº 003 232 052-32

Valor Total registrado: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	SUPORTE PLÁSTICO DE SOBREPOR BOCAL SOQUETE E-27 PLAFON BRANCO	UNID	2.000	DEMILED	2,80	5.600,00
VALOR TOTAL R\$				5.600,00		

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 047/2023**.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
- 5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.

- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Secretária Municipal De Educação	GCM Comercial LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por: Thais Maria Costa Leite Código Identificador: 6E34D355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 070/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 048/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 13/09/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

- 1 DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas da Rede municipal de ensino.
- 1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa A E DA SILVA ROLIM, Nome Fantasia: 19 COMERCIO E PAPELARIA, CNPJ N° 23.758.669/0001-42, com sede à Av. Joaquim Nabuco, N° 119, Centro, Bonito/PE, CEP: 55.680-000, Telefone (81) 99999-4444 / (81) 99736-7457, E-mail: j.r.comercial@hotmail.com, representada pelo, Sr. Alcides Elias da Silva Rolim, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Agamenon Magalhães, N° 729, Boa Vista, Bonito/PE, RG N° 04213502708 SDS/PE, CPF/MF N° 087.697.834-03.

Valor Total registrado: R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	PLACA DE CORTE - TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS COR BRANCA - Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Tamanho: 30cm x 50cm	UNID	63	icasa	34,00	2.142,00
VALOR TOTAL R\$				2.142,00		

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 048/2023.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 048/2023**.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

192

- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
- 5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM
Secretária Municipal De Educação	A E Da Silva Rolim
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por: Thais Maria Costa Leite Código Identificador:B0F3B7A8